



## AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

PORTARIA Nº 265, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020

*Estabelece o Regimento Interno da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.*

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no exercício das atribuições conferidas pelo art. 6º do Regimento Interno e pelo art. 7º do Anexo I do Decreto nº 2.455/1998, de 14 de janeiro de 1998, tendo em vista o disposto na Lei nº 9.478/1997, de 6 de agosto de 1997, considerando o que consta do Processo nº 48610.212588/2019-17 e as deliberações tomadas na 1.021ª Reunião de Diretoria, realizada em 10 de setembro de 2020, resolve:

**Art. 1º** Ficam aprovados o Regimento Interno, o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e a Estrutura Interna das Unidades Organizacionais da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, na forma dos Anexos I, II e III desta Portaria.

**Art. 2º** Ficam revogadas:

- I - a Portaria ANP nº 106/1998, de 23 de julho de 1998;
- II - a Portaria ANP nº 64/1999, de 8 de abril de 1999;
- III - a Portaria ANP nº 17/2000, de 8 de fevereiro de 2000;
- IV - a Portaria ANP nº 19/2000, de 8 de fevereiro de 2000;
- V - a Portaria ANP nº 233/2000, de 15 de setembro de 2000;
- VI - a Portaria ANP nº 238/2000, de 5 de outubro de 2000;
- VII - a Portaria ANP nº 8/2001, de 18 de janeiro de 2001;
- VIII - a Portaria ANP nº 122/2001, de 17 de agosto de 2001;
- IX - a Portaria ANP nº 251/2001, de 31 de agosto de 2001;
- X - a Portaria ANP nº 252/2001, de 31 de agosto de 2001;
- XI - a Portaria ANP nº 282/2001, de 13 de novembro de 2001;
- XII - a Portaria ANP nº 8/2002, de 25 de janeiro de 2002;
- XIII - a Portaria ANP nº 87/2002, de 19 de junho de 2002;
- XIV - a Portaria ANP nº 99/2002, de 1º de julho de 2002;
- XV - a Portaria ANP nº 113/2002, de 19 de julho de 2002;
- XVI - a Portaria ANP nº 228/2002, de 3 de dezembro de 2002;

- XVII - a Portaria ANP nº 290/2003, de 14 de novembro de 2003;
- XVIII - a Portaria ANP nº 92/2004, de 26 de maio de 2004;
- XIX - a Portaria ANP nº 99/2004, de 8 de junho de 2004;
- XX - a Portaria ANP nº 110/2004, de 16 de junho de 2004;
- XXI - a Portaria ANP nº 176/2004, de 26 de agosto de 2004;
- XXII - a Portaria ANP nº 188/2004, de 27 de agosto de 2004;
- XXIII - a Portaria ANP nº 204/2004, de 3 de setembro de 2004;
- XXIV - a Portaria ANP nº 244/2004, de 19 de novembro de 2004;
- XXV - a Portaria ANP nº 145/2004, de 31 de agosto de 2005;
- XXVI - a Portaria ANP nº 214/2005, de 23 de novembro de 2005;
- XXVII - a Portaria ANP nº 97/2006, de 25 de maio de 2006;
- XXVIII - a Portaria ANP nº 120/2006, de 3 de julho de 2006;
- XXIX - a Portaria ANP nº 179/2006, de 18 de agosto de 2006;
- XXX - a Portaria ANP nº 198/2006, de 21 de setembro de 2006;
- XXXI - a Portaria ANP nº 243/2006, de 27 de outubro de 2006;
- XXXII - a Portaria ANP nº 122/2007, de 6 de julho de 2007;
- XXXIII - a Portaria ANP nº 130/2007, de 11 de julho de 2007;
- XXXIV - a Portaria ANP nº 129/2008, de 24 de março de 2008;
- XXXV - a Portaria ANP nº 175/2008, de 4 de junho de 2008;
- XXXVI - a Portaria ANP nº 224/2008, de 6 de agosto de 2008;
- XXXVII - a Portaria ANP nº 4/2010, de 22 de janeiro de 2010;
- XXXVIII - a Portaria ANP nº 7/2010, de 26 de janeiro de 2010;
- XXXIX - a Portaria ANP nº 101/2010, de 4 de maio de 2010;
- XL - a Portaria ANP nº 202/2010, de 18 de agosto de 2010;
- XLI - a Portaria ANP nº 14/2011, de 26 de janeiro de 2011;
- XLII - a Portaria ANP nº 36/2011, de 23 de fevereiro de 2011;
- XLIII - a Portaria ANP nº 69/2011, de 6 de abril de 2011;
- XLIV - a Portaria ANP nº 141/2011, de 16 de junho de 2011;
- XLV - a Portaria ANP nº 224/2011, de 21 de outubro de 2011;
- XLVI - a Portaria ANP nº 39/2012, de 9 de fevereiro de 2012;
- XLVII - a Portaria ANP nº 64/2012, de 1º de março de 2012;

XLVIII - a Portaria ANP nº 133/2012, de 27 de abril de 2012;

XLIX - a Portaria ANP nº 141/2012, de 24 de maio de 2012;

L - a Portaria ANP nº 147/2012, de 29 de maio de 2012;

LI - a Portaria ANP nº 321/2012, de 5 de novembro de 2012;

LII - a Portaria ANP nº 336/2012, de 27 de novembro de 2012;

LIII - a Portaria ANP nº 96/2013, de 10 de maio de 2013;

LIV - a Portaria ANP nº 169/2013, de 2 de agosto de 2013;

LV - a Portaria ANP nº 170/2013, de 2 de agosto de 2013;

LVI - a Portaria ANP nº 216/2013, de 11 de outubro de 2013;

LVII - a Portaria ANP nº 29/2014, de 10 de janeiro de 2014;

LVIII - a Portaria ANP nº 160/2014, de 28 de abril de 2014;

LIX - a Portaria ANP nº 164/2014, de 29 de abril de 2014;

LX - a Portaria ANP nº 222/2014, de 5 de junho de 2014;

LXI - a Portaria ANP nº 254/2014, de 8 de julho de 2014;

LXII - a Portaria ANP nº 304/2014, de 20 de agosto de 2014;

LXIII - a Portaria ANP nº 453/2014, de 26 de setembro de 2014;

LXIV - a Portaria ANP nº 484/2014, de 6 de novembro de 2014;

LXV - a Portaria ANP nº 485/2014, de 6 de novembro de 2014;

LXVI - a Portaria ANP nº 60/2015, de 18 de março de 2015;

LXVII - a Portaria ANP nº 61/2015, de 20 de março de 2015;

LXVIII - a Portaria ANP nº 325/2015, de 25 de novembro de 2015;

LXIX - a Portaria ANP nº 366/2015, de 22 de dezembro de 2015;

LXX - a Portaria ANP nº 367/2015, de 22 de dezembro de 2015;

LXXI - a Portaria ANP nº 56/2016, de 23 de fevereiro de 2016;

LXXII - a Portaria ANP nº 59/2016, de 24 de fevereiro de 2016;

LXXIII - a Portaria ANP nº 125/2016, de 28 de abril de 2016;

LXXIV - a Portaria ANP nº 151/2016, de 13 de maio de 2016;

LXXV - a Portaria ANP nº 231/2016, de 21 de julho de 2016;

LXXVI - a Portaria ANP nº 233/2016, de 21 de julho de 2016;

LXXVII - a Portaria ANP nº 341/2016, de 31 de outubro de 2016;

LXXVIII - a Portaria ANP nº 410/2016, de 6 de dezembro de 2016;

LXXIX - a Portaria ANP nº 442/2016, de 13 de dezembro de 2016;

LXXX - a Portaria ANP nº 452/2016, de 19 de dezembro de 2016;

LXXXI - a Portaria ANP nº 469/2016, de 22 de dezembro de 2016;

LXXXII - a Portaria ANP nº 39/2017, de 1 de fevereiro de 2017;

LXXXIII - a Portaria ANP nº 59/2017, de 8 de fevereiro de 2017;

LXXXIV - a Portaria ANP nº 60/2017, de 8 de fevereiro de 2017;

LXXXV - a Portaria ANP nº 61/2017, de 8 de fevereiro de 2017;

LXXXVI - a Portaria ANP nº 131/2017, de 9 de março de 2017;

LXXXVII - a Portaria ANP nº 150/2017, de 23 de março de 2017;

LXXXVIII - a Portaria ANP nº 194/2017, de 28 de abril de 2017;

LXXXIX - a Portaria ANP nº 223/2017, de 17 de maio de 2017;

XC - a Portaria ANP nº 386/2017, de 30 de agosto de 2017;

XCI - a Portaria ANP nº 440/2017, de 20 de outubro de 2017;

XCII - Portaria ANP nº 447/2017, de 31 de outubro de 2017;

XCIII - a Portaria ANP nº 473/2017, de 14 de novembro de 2017;

XCIV - a Portaria ANP nº 515/2017, de 29 de dezembro de 2017;

XCV - a Portaria ANP nº 516/2017, de 29 de dezembro de 2017;

XCVI - a Portaria ANP nº 69/2018, de 16 de fevereiro de 2018;

XCVII - a Portaria ANP nº 99/2018, de 8 de março de 2018;

XCVIII - a Portaria ANP nº 109/2018, de 16 de março de 2018;

XCIX - a Portaria ANP nº 194/2018, de 17 de maio de 2018;

C - a Portaria ANP nº 211/2018, de 6 de junho de 2018;

CI - a Portaria ANP nº 294/2018, de 20 de julho de 2018;

CII - a Portaria ANP nº 308/2018, de 7 de agosto de 2018;

CIII - a Portaria ANP nº 370/2018, de 20 de setembro de 2018;

CIV - a Portaria ANP nº 493/2018, de 21 de dezembro de 2018;

CV - a Portaria ANP nº 147/2019, de 5 de abril de 2019;

CVI - a Portaria ANP nº 271/2019, de 19 de junho de 2019;

CVII - a Portaria ANP nº 291/2019, de 3 de julho de 2019;

CVIII - a Portaria ANP nº 460/2019, de 21 de outubro de 2019;

CIX - a Portaria ANP nº 470/2019, de 05 de novembro de 2019; e

CX - o art. 6º da Portaria ANP nº 263/2016, de 1º de agosto de 2016.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ GUTMAN  
Diretor-Geral Interino

## ANEXO I

### (A QUE SE REFERE O ART. 1º DA PORTARIA ANP Nº 265/2020, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020)

REGIMENTO INTERNO DA  
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS

## TÍTULO I DISPOSIÇÕES INICIAIS

**Art. 1º** Este Regimento dispõe sobre a organização e o funcionamento da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, em observância ao disposto nos arts. 7º e 8º da Lei nº 9.478/1997, de 6 de agosto de 1997, e no art. 7º, V do Anexo I do Decreto 2.455/1998, de 14 de janeiro de 1998.

## Capítulo I NATUREZA, SEDE E FINALIDADE

**Art. 2º** A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, autarquia especial, com personalidade jurídica de direito público e autonomia patrimonial, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, criada pela Lei nº 9.478/1997, de 6 de agosto de 1997, na condição de agência reguladora autônoma, tem por finalidade promover a regulação, a contratação e a fiscalização das atividades econômicas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis.

Parágrafo único. A ANP tem sede e foro no Distrito Federal, onde está localizado seu Escritório-Sede, Escritório Central na cidade do Rio de Janeiro, e unidades descentralizadas nas cidades de Manaus, Salvador, Belo Horizonte, São Paulo e Porto Alegre.

**Art. 3º** A ANP exercerá suas competências de acordo com o estabelecido na legislação específica, nas diretrizes emanadas do Conselho Nacional de Política Energética - CNPE e em conformidade com o disposto neste Regimento Interno.

## Capítulo II PATRIMÔNIO E RECEITAS

**Art. 4º** Constituem o patrimônio da ANP os bens e direitos de sua propriedade, os que lhe forem conferidos ou que venha adquirir.

**Art. 5º** Constituem receitas da ANP:

I - as dotações consignadas no Orçamento Geral da União, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

II - parcela das participações governamentais referidas nos incisos I e III do art. 45 da Lei nº 9.478/1997, de 1997, de acordo com as suas necessidades operacionais;

III - os recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos celebrados com entidades, organismos ou empresas;

IV - as doações, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V - o produto dos emolumentos, taxas e multas previstos na legislação específica e nos contratos, os valores apurados na venda ou locação dos bens móveis e imóveis de sua propriedade, bem como os decorrentes da venda de dados e informações técnicas, inclusive para fins de licitação, ressalvados os referidos no §2º, do art. 22, da Lei nº 9478/1997, de 1997; e

VI - os recursos provenientes da participação governamental previstos no inciso IV do art. 45 da Lei nº 9.478/1997, de 1997, que serão destinados ao financiamento das despesas da ANP, para o exercício das atividades que lhes são conferidas pela mesma Lei.

## TÍTULO II PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

### Capítulo I ATOS ADMINISTRATIVOS

#### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 6º** Os atos administrativos deverão ser sempre motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que os justifiquem, especialmente quando:

I - neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II - imponham ou agravem deveres, encargos ou sanções;

III - decidam processos relativos à licitação;

IV - dispensem a licitação ou declarem a sua inexigibilidade;

V - decidam recursos e pedidos de reconsideração;

VI - deixem de aplicar jurisprudência ou entendimento firmado sobre a questão ou decidam em contraposição com relação a pareceres, laudos, propostas e relatórios oficiais; e

VII - importem em anulação, revogação, suspensão ou convalidação de ato administrativo.

§ 1º A motivação mencionada no caput deverá ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de pareceres anteriores, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

§ 2º Na solução de várias matérias da mesma natureza pode ser utilizado meio mecânico ou eletrônico que reproduza os fundamentos das decisões, desde que não prejudique direito ou garantia dos interessados.

**Art. 7º** A Procuradoria, de ofício ou por consulta devidamente formalizada, pronunciar-se-á nos casos de dúvida quanto à matéria jurídica suscitada pelos titulares de unidades organizacionais, pela Diretoria Colegiada ou ainda, por um de seus membros, na forma da legislação da Procuradoria-Geral Federal (PGF/AGU).

§ 1º Cabe ao Procurador-Geral apontar os casos sobre os quais se manifestará de ofício.

§ 2º O regimento interno da Procuradoria-Geral Federal junto à ANP trará a consolidação das hipóteses legais e infralegais em que for obrigatório o encaminhamento de consulta jurídica ao órgão, além de detalhar os requisitos formais a serem observados pelo órgão consulente.

#### SEÇÃO II

**DESFAZIMENTO DE ATOS**

**Art. 8º** A ANP deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade e poderá revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

§ 1º O direito da ANP de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé.

§ 2º No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

**Art. 9º** Os atos que apresentarem defeitos sanáveis poderão ser convalidados pela própria ANP, desde que não acarretem lesão a interesse público determinado, nem prejuízos a terceiros.

**Capítulo II  
MEDIDAS CAUTELARES**

**Art. 10.** A ANP poderá aplicar medida cautelar de fiscalização, conforme art. 5º da Lei nº 9.847/1997, e medida regulatório-cautelar, nos termos deste Regimento Interno.

§ 1º A medida regulatório-cautelar poderá ser adotada pela ANP para, motivadamente e observadas as competências estabelecidas neste Regimento, evitar dano grave e irreparável ou de difícil reparação, de ofício ou mediante manifestação de interessado.

§ 2º Até que eventual pedido de concessão de efeito suspensivo seja julgado, todas as decisões previstas na medida regulatório-cautelar deverão ser cumpridas.

§ 3º A decisão do pedido de concessão de efeito suspensivo terá caráter urgente e prioritário em face dos demais.

§ 4º As medidas regulatório-cautelares podem ser adotadas no curso do processo ou, em caso de risco iminente, antes dele.

§ 5º As medidas regulatório-cautelares adotadas no curso do processo não obstam o seu prosseguimento e os atos correspondentes comporão processo administrativo apartado.

§ 6º Caso haja recurso contra a decisão que adotar medidas regulatório-cautelares, os processos administrativos apartados devem ser desapensados do procedimento principal, se houver, para análise e decisão pela autoridade competente.

**Capítulo III  
IMPEDIMENTO E SUSPEIÇÃO****SEÇÃO I  
ARGUIÇÃO**

**Art. 11.** No prazo de quinze dias a contar do conhecimento do fato, qualquer interessado, desde que devidamente qualificado no respectivo processo administrativo, poderá arguir o impedimento ou a suspeição de qualquer servidor que atue no processo administrativo.

§ 1º O servidor arguido poderá aceitar espontaneamente a alegação apresentada ou, mediante a devida motivação, rejeitá-la.

§ 2º Diante de sua rejeição, a Diretoria Colegiada deverá decidir quanto ao acolhimento da alegação por maioria de votos;

§ 3º Caso o servidor arguido seja um dos Diretores, este ficará impedido de participar da votação.

§ 4º O Diretor considerado impedido ou suspeito deve abster-se da discussão da matéria, quando encaminhada à deliberação da Diretoria Colegiada, bem como da votação da matéria em questão.

## **SEÇÃO II IMPEDIMENTO**

**Art. 12.** É impedido de atuar em processo administrativo o servidor ou autoridade:

I - que tenha interesse jurídico ou econômico na matéria, ainda que indiretamente;

II - cujo cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, ocupe posição de alta administração ou detenha poder de decisão em agente econômico interessado na matéria; e

III - que tenha participado ou venha a participar, ele próprio ou seu cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau, inclusive, como perito, testemunha ou representante em processos judiciais que envolvam qualquer das partes privadas.

§ 1º O servidor ou autoridade que tenha atuado em processo administrativo, por meio de instrumento decisório, instrutório, voto ou análise, não fica impedido de atuar em atos posteriores, desde que não caracterizadas as situações previstas nos incisos deste artigo.

§ 2º Incluem-se nas situações da atuação prevista no §1º, os casos de substituição em decorrência de vacância, afastamento, impedimento ou qualquer outra situação que importe substituição de cargo.

§ 3º A autoridade ou servidor que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

§ 4º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

## **SEÇÃO III SUSPEIÇÃO**

**Art. 13.** A suspeição fica caracterizada nas seguintes hipóteses:

I - quando o servidor for amigo íntimo ou inimigo notório de qualquer dos representantes dos agentes econômicos interessados na matéria;

II - quando seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, seja amigo íntimo ou inimigo notório de qualquer dos representantes dos agentes econômicos interessados na matéria; e

III - quando qualquer dos agentes econômicos interessados na deliberação for sua credora ou devedora, ou de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

## **Capítulo IV TRANSPARÊNCIA E ACESSO**

**Art. 14.** Ressalvados os casos de restrição e proteção legais, qualquer pessoa, física ou jurídica poderá solicitar vista de processo administrativo por meio do sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

§ 1º A concessão de vista dos autos aos interessados será obrigatória no prazo para apresentação de defesa, interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração, ou apresentação de qualquer outra manifestação no curso do processo, quando intimados para tanto.

§ 2º Na concessão de vista dos autos ou no fornecimento de certidões ou cópias reprográficas ou digitalizadas dos dados e documentos que o integram, serão ressalvados os documentos protegidos por sigilo em virtude de lei.



**Art. 15.** Ressalvados os dados, as informações e os documentos cuja divulgação possa violar as restrições de acesso previstas na legislação aplicável, todos os demais permanecerão abertos à consulta do público em geral.

§ 1º A definição do nível de acesso e o tratamento de dados, informações e documentos sigilosos deverão observar a regulamentação aplicável.

§ 2º São competentes para classificar dados, informações e documentos em grau de sigilo, nos termos da lei:

I - secreto: o Diretor-Geral da ANP; e

II - reservado: o Diretor-Geral da ANP, os Diretores e os servidores ocupantes dos cargos DAS-5 e superiores (CGE-I, CGE-II, CGE-III, CA I, CA II e CCT-V).

## **Capítulo V**

### **RECURSO ADMINISTRATIVO**

**Art. 16.** Das decisões proferidas pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da ANP caberá recurso, por razões de legalidade e de mérito, independentemente de caução à Diretoria Colegiada, aplicando-se, no que lhe couber, as disposições da Lei nº 9.784/1999, de 29 de janeiro de 1999 e do Decreto nº 2.953/1999, de 28 de janeiro de 1999.

§ 1º Serão também dirigidos à Diretoria Colegiada os recursos contra atos do Diretor-Geral e dos Diretores.

§ 2º Salvo disposição em contrário, a autoridade que proferiu a decisão será competente para conhecer do recurso, analisar o pedido de concessão de efeito suspensivo, quando houver, reconsiderar sua decisão, se for o caso, ou encaminhá-lo à Diretoria Colegiada, para apreciação do mérito.

**Art. 17.** Será de dez dias o prazo para interposição de recurso administrativo, contado a partir do comparecimento espontâneo do interessado, do recebimento da notificação da decisão proferida ou de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso.

Parágrafo único. Quando se tratar de recurso de decisão proferida em procedimento desenvolvido com base na Lei nº 8.666 /1993 de 21 de junho de 1993, o prazo para sua interposição será de cinco dias úteis, contado a partir do comparecimento espontâneo do interessado, do recebimento da notificação da decisão proferida ou de sua publicação no Diário Oficial da União, conforme o caso.

**Art. 18.** A Diretoria Colegiada é a instância máxima recursal, nas matérias submetidas à alçada da ANP.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às matérias submetidas pela ANP à apreciação do Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE, nos termos da legislação vigente.

**Art. 19.** O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - por quem não seja legitimado;

III - contra ato normativo, de caráter geral e abstrato, editado pela ANP;

IV - contra atos de mero expediente ou preparatórios de decisões, bem como em face de informes e pareceres;

V - após exaurida a esfera administrativa;

VI - na ausência de interesse de agir; e

VII - no caso de perda de objeto do pedido.

Parágrafo único. O não conhecimento do recurso não impede a ANP de rever, de ofício, ato ilegal.

**Art. 20.** A autoridade somente poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso quando, da análise preliminar, houver justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente da execução da decisão recorrida.

**Art. 21.** Das decisões tomadas pela Diretoria Colegiada em única instância caberá pedido de reconsideração, distribuindo-se o processo a novo relator.

Parágrafo único. Aplicam-se ao pedido de reconsideração, no que couber, as regras referentes ao recurso.

## **Capítulo VI PROCESSO REGULATÓRIO**

### **SEÇÃO I ANÁLISE DE IMPACTO REGULATÓRIO**

**Art. 22.** As ações regulatórias da ANP, cabíveis diante da identificação de um problema regulatório pertinente às suas competências, serão precedidas de Análise de Impacto Regulatório - AIR.

§ 1º A AIR é procedimento prévio e formal que visa à reunião da maior quantidade possível de informações sobre um determinado problema regulatório para avaliar os possíveis impactos das alternativas de ação disponíveis para o alcance dos objetivos pretendidos, tendo como finalidade orientar e subsidiar a tomada de decisão e contribuir para uma solução regulatória mais efetiva, eficaz e eficiente, dentro das possibilidades conjecturais.

§ 2º A AIR será afastada nas hipóteses previstas na legislação federal.

**Art. 23.** Cada unidade organizacional deverá identificar o problema regulatório que será objeto de AIR em consonância com as competências definidas neste Regimento Interno.

**Art. 24.** A execução da Análise de Impacto Regulatório será instrumentalizada em processo administrativo instaurado com este objetivo exclusivo, cuja condução será realizada pela unidade organizacional competente para regular o problema regulatório identificado.

Parágrafo único. Ao instaurar processo administrativo que tenha como objeto a realização de AIR, a unidade responsável pela condução do processo deverá comunicar à Superintendência de Defesa da Concorrência e à Superintendência de Governança e Estratégia, que deverão atuar com o objetivo de assegurar a uniformização dos procedimentos inerentes à AIR na ANP, observadas as diretrizes do Governo Federal e a legislação em vigor.

~~**Art. 25.** O Relatório Preliminar de Análise de Impacto Regulatório realizada pela ANP será submetido à Consulta Pública pelo prazo mínimo de quarenta e cinco dias, nos termos deste Regimento Interno.~~

~~§ 1º O Relatório Final de Análise de Impacto Regulatório deverá contemplar, tanto quanto possível, as contribuições recebidas na Consulta Pública e motivar de forma expressa as razões técnicas que justificam o acolhimento das contribuições.~~

~~§ 2º As deliberações contrárias às recomendações expressas no Relatório Final de Análise de Impacto Regulatório deverão ser fundamentadas pela Diretoria Colegiada.~~

**Art. 25.**

O Relatório de Análise de Impacto Regulatório elaborado pela ANP poderá ser objeto de consulta prévia específica realizada antes da decisão sobre a melhor alternativa para enfrentar o problema regulatório identificado e antes da elaboração de eventual minuta de ato normativo.

§ 1º O Relatório de Análise de Impacto Regulatório deverá, sempre que possível, ser detalhado e complementado com elementos adicionais específicos do caso concreto, de acordo com o grau de complexidade, abrangência e repercussão da matéria em análise, devendo conter, quando aplicável, as contribuições recebidas na consulta prévia específica e a motivação expressa das razões técnicas que justificam o acolhimento das contribuições.

§ 2º As deliberações contrárias às recomendações expressas no Relatório de Análise de Impacto Regulatório deverão ser fundamentadas pela Diretoria Colegiada.

§ 3º Caso não seja realizada a consulta prévia de que trata o caput, a motivação para tal deverá ser apresentada pela unidade responsável quando do encaminhamento do relatório de AIR para a manifestação da Diretoria Colegiada de que trata o art. 26. (Redação dada pela Portaria ANP nº 29/2021)

**Art. 26.** A Diretoria Colegiada manifestar-se-á, em relação ao relatório de AIR, sobre a adequação da proposta de ação regulatória aos objetivos pretendidos, indicando a ação a ser tomada pela unidade responsável.

**Art. 27.** Caso a Diretoria Colegiada decida pela edição de um ato normativo com base no relatório de AIR, caberá a unidade organizacional responsável dar seguimento ao processo normativo, nos termos deste Regimento Interno.

**Art. 28.** Nas hipóteses em que a AIR for afastada pela legislação federal a unidade responsável deverá elaborar nota técnica que fundamente a proposta de edição ou alteração de ato normativo.

Parágrafo único. Nos casos em que a AIR for afastada pela legislação federal em virtude de urgência, a nota técnica deverá, obrigatoriamente, identificar o problema regulatório que se pretende solucionar e os objetivos que se pretende alcançar, de modo a subsidiar a elaboração futura da Análise de Resultado Regulatório, nos termos da legislação vigente.

## SEÇÃO II PROCESSO NORMATIVO

**Art. 29.** Os atos normativos da ANP que regulamentam matérias de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, serão expedidos por meio de Resoluções, de competência exclusiva da Diretoria Colegiada, observados os procedimentos de Participação Social obrigatórios pela legislação vigente.

Parágrafo único. Os atos normativos a que se refere o caput deverão ser precedidos de Análise de Impacto Regulatório, exceto nas hipóteses em que se admite a dispensa, nos termos da legislação federal.

**Art. 30.** A proposta de ato normativo, quando encaminhada por pessoa física ou jurídica, será analisada pela unidade organizacional competente, que avaliará a sua pertinência.

Parágrafo único. As propostas consideradas pertinentes deverão ser incluídas na Agenda Regulatória da ANP.

**Art. 31.** No curso do processo normativo, qualquer unidade organizacional interessada poderá solicitar acesso aos autos para análise e elaboração de críticas e sugestões, que serão apresentadas à unidade responsável pela matéria.

**Art. 32.** As Resoluções serão redigidas em conformidade com o disposto na legislação aplicável à elaboração, redação e consolidação de atos normativos e no Manual de Elaboração de Atos Normativos da ANP, e observarão, ainda, aos seguintes requisitos formais:

I - serão numeradas sequencialmente, sem renovação anual;

II - não conterão matéria estranha a seu objeto principal, ou que não lhe seja conexa; e

III - deverão declarar expressamente a revogação das normas em desacordo com a regulação vigente, quando aplicável.

## Capítulo VII PARTICIPAÇÃO SOCIAL

### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES COMUNS

**Art. 33.** As ações regulatórias da ANP serão submetidas ao escrutínio público a fim de qualificar os aspectos relevantes das matérias colocadas em discussão pelos principais atores afetados.

Parágrafo único. A utilização de um instrumento de participação social não exclui o uso de outros.

**Art. 34.** As iniciativas, estudos e ações regulatórias que visem à edição de atos normativos que regulamentem matérias de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários dos bens e serviços da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis serão necessariamente precedidas de consulta e audiência pública, convocadas pela Diretoria Colegiada da ANP e organizadas pela unidade organizacional competente.

**Art. 35.** Os objetivos básicos das consultas e audiências públicas são:

I - recolher subsídios, informações e dados para a decisão ou o encaminhamento final do assunto; e

II - propiciar aos agentes econômicos, usuários e consumidores, a possibilidade de oferecer comentários e sugestões sobre a matéria em discussão.

**Art. 36.** A participação social no processo regulatório da ANP se dará por meio dos seguintes instrumentos:

I - audiência pública: sessão realizada de forma presencial, semipresencial ou por meio de videoconferência, previamente à edição ou alteração de ato normativo que afete os direitos de agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis;

II - consulta pública: período anterior à audiência pública para recebimento de contribuições, por escrito, acerca da edição ou alteração de ato normativo proposto pela ANP que afete os direitos de agentes econômicos ou de consumidores e usuários de bens e serviços das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis; e

III - consulta prévia: período para recebimento de contribuições, por escrito, acerca de Nota Técnica de matéria regulatória, com escopo definido, de interesse geral dos agentes econômicos, consumidores ou usuários de bens e serviços das indústrias do petróleo, gás natural e biocombustíveis.

Parágrafo único. Os relatórios, súmulas e demais documentos relativos aos instrumentos de participação social descritos neste artigo deverão ser elaborados pela unidade organizacional responsável pela condução do processo.

### SEÇÃO II PRAZOS

**Art. 37.** O prazo de duração da consulta prévia e da consulta pública será de, no mínimo, quarenta e cinco dias.

Parágrafo único. A Diretoria Colegiada poderá aprovar prazo de consulta pública inferior a quarenta e cinco dias, em caso de comprovada urgência e relevância, devidamente motivada, nos termos da Lei nº 13.848/2019, de 25 de junho de 2019.

**Art. 38.** A data, a hora, o local, o objeto e o procedimento da Audiência Pública serão divulgados, com pelo menos cinco dias úteis de antecedência, no Diário Oficial da União e no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

**Art. 39.** A Diretoria Colegiada poderá aprovar a prorrogação do prazo da consulta prévia e da consulta pública e o adiamento da audiência pública, mediante solicitação fundamentada da unidade organizacional responsável.

Parágrafo único. A prorrogação do prazo da consulta prévia ou da consulta pública e o adiamento da audiência pública serão divulgados no DOU e no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

### SEÇÃO III RELATÓRIOS

**Art. 40.** O relatório de contribuições recebidas na consulta prévia deverá ser publicado no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)), em até trinta dias após o término do prazo da consulta prévia.

§ 1º O relatório de contribuições recebidas na consulta prévia deverá conter:

- I - as contribuições recebidas;
- II - as justificativas apresentadas pelos proponentes; e
- III - a identificação dos proponentes.

**Art. 41.** O relatório de contribuições recebidas na consulta pública deverá ser publicado no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)), em até dez dias após o término do prazo de consulta pública.

Parágrafo único. O relatório de contribuições recebidas na consulta pública deverá conter:

- I - a referência ao item da minuta de ato normativo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea), quando couber;
- II - as contribuições recebidas;
- III - as justificativas apresentadas pelos proponentes; e
- IV - a identificação dos proponentes.

**Art. 42.** O relatório da audiência pública deverá ser publicado no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)), em até trinta dias após a data da realização da audiência pública.

§ 1º O relatório da audiência pública deverá conter as seguintes informações:

- I - o assunto;
- II - o local, a data, o horário de início e o horário de término;
- III - os nomes e os cargos dos componentes da mesa;
- IV - o relato sucinto dos fatos ocorridos;
- V - o número total de contribuições recebidas;
- VI - o número total de participantes;
- VI - a cópia do registro de presença da audiência pública; e
- VIII - as contribuições recebidas na audiência pública, contendo:
  - a) a referência ao item da minuta de ato normativo (artigo, parágrafo, inciso ou alínea), quando couber;
  - b) a contribuição recebida;
  - c) a justificativa apresentada pelo participante; e
  - d) a identificação do participante.

§ 2º O relatório da audiência pública deverá ser assinado pelo presidente e pelo secretário da audiência pública.

**Art. 43.** O relatório contendo o posicionamento da ANP em relação às contribuições recebidas deverá ser publicado no sítio da

ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)), em até trinta dias após a data da reunião de Diretoria Colegiada que o aprovar, em observância ao §5º do art. 9º da Lei nº 13.848/2019, de 25 de junho de 2019.

Parágrafo único. O relatório de que trata o caput deverá conter as seguintes informações:

I - as informações do relatório-súmula da audiência pública;

II - os números da consulta e audiência públicas;

III - a nota técnica contendo as justificativas para acatamento, total ou parcial, ou não acatamento das contribuições recebidas; e

IV - o número do ato normativo publicado, se aplicável.

#### **SEÇÃO IV CONSULTA INTERNA**

**Art. 44.** Com o objetivo de submeter minuta de ato normativo, documento ou matéria de interesse relevante, a críticas e sugestões por todos os servidores da ANP, poderão ser realizadas consultas internas, a critério dos titulares das unidades organizacionais responsáveis pela condução do respectivo processo administrativo.

§ 1º A Consulta Interna deverá ser realizada previamente ao encaminhamento da proposta de Consulta Pública à Diretoria Colegiada, com prazo fixado pela unidade organizacional responsável, devendo ser juntada aos autos do processo a que se refere.

§ 2º A Consulta Interna poderá ser realizada independentemente de realização de Consulta Pública.

§ 3º As críticas e as sugestões encaminhadas deverão ser consolidadas em documento próprio, anexado aos autos do processo administrativo, contendo as razões para sua adoção ou rejeição.

#### **SEÇÃO V CONSULTA PRÉVIA**

**Art. 45.** A consulta prévia se aplica às seguintes situações:

I - em qualquer etapa da realização da Análise de Impacto Regulatório (AIR) a fim de identificar o problema regulatório, mapear alternativas, identificar impactos e coletar dados, ou obter outras informações consideradas relevantes pela unidade organizacional responsável;

II - para obter subsídios dos interessados quanto à necessidade de alteração de um ato normativo vigente; ou

III - para obter subsídios dos interessados quanto à necessidade de adotar uma ação regulatória, normativa ou não, em relação a um potencial problema regulatório.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I, as contribuições recebidas durante a consulta prévia devem integrar o Relatório Preliminar e o Relatório Final de AIR.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III, a unidade organizacional responsável deverá elaborar Relatório de Consulta Prévia, contendo a análise das contribuições recebidas durante o período de consulta.

§ 3º O Relatório de Consulta Prévia deverá ser encaminhado à Diretoria Colegiada por meio de Exposição de Assunto.

§ 4º Caso a Diretoria Colegiada determine mudanças regulatórias a partir do resultado da Consulta Prévia, o seu Relatório deverá integrar o respectivo processo administrativo.

#### **Capítulo VIII**

**EDIÇÃO DE ENUNCIADOS**

**Art. 46.** O procedimento de edição de enunciados deverá ser realizado em processos administrativos específicos para esse fim, os quais ficarão disponíveis no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

**Art. 47.** Têm iniciativa para proposta de edição, alteração e revogação de enunciados:

I - o Diretor-Geral;

II - os Diretores;

III - o Procurador-Geral da ANP; e

IV - as unidades organizacionais, representadas por seus respectivos titulares.

Parágrafo único. As edições, alterações e revogações de enunciados deverão ser aprovadas pela Diretoria Colegiada e publicadas no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

**Art. 48.** Será adotada numeração de referência para os enunciados, a cargo da Superintendência de Governança e Estratégia, seguida da menção dos dispositivos legais ou das decisões em que se fundamentam.

Parágrafo único. Ficarão vagos, com nota de cancelamento, os números dos enunciados que a ANP revogar, conservando os mesmos números dos que forem apenas modificados.

**Capítulo IX**  
**DAS SESSÕES DE CONCILIAÇÃO E ARBITRAMENTO**

**Art. 49.** A ANP, mediante conciliação e arbitramento, atuará de forma a:

I - dirimir eventuais divergências entre os agentes econômicos e entre estes e usuários e consumidores;

II - resolver conflitos decorrentes das atividades de regulação, contratação e fiscalização no âmbito geral da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis;

III - proferir decisão final, com força terminativa, caso não haja acordo entre as partes em conflito; e

IV - utilizar os casos já mediados pela Agência como precedentes para novas decisões e como subsídios para a eventual regulamentação do conflito resolvido.

**Art. 50.** As sessões deliberativas da Diretoria Colegiada que se destinem a resolver conflitos entre agentes econômicos e entre estes e usuários e consumidores de bens e serviços da indústria do petróleo serão sempre públicas, permitida a sua gravação por meios eletrônicos e assegurado aos interessados o direito de obter a transcrição da reunião.

Parágrafo único. As sessões referidas neste artigo somente serão realizadas após a comprovação, pelas partes em conflito, de que esgotaram todos os meios viáveis para uma solução amigável da controvérsia.

**TÍTULO III**  
**ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Capítulo I**  
**TIPOLOGIA ORGANIZACIONAL**

**Art. 51.** A ANP contará com a seguinte tipologia organizacional:

I - Diretoria Colegiada: unidade estratégica, responsável pela alta administração, bem como pela integração entre as unidades organizacionais, composta pelo Diretor-Geral e pelos quatro Diretores, atuando em regime de colegiado;

II - Diretoria: unidade executiva, responsável pela integração e pela gestão das unidades a ela vinculadas;

III - Superintendência: unidade executiva, responsável pelo planejamento e pela execução de processos de natureza técnica ou administrativa, segundo sua especialidade funcional; subordina-se à Diretoria Colegiada ou a uma Diretoria;

IV - Núcleo: unidade técnica ou executiva, responsável pelo planejamento e pela execução de processos de natureza técnica ou específicos que demandem conhecimento técnico especializado, segundo sua especialidade funcional ou dentro das atribuições da unidade a que se vincula; subordina-se a uma Diretoria ou a uma Superintendência; e

V - Coordenação: unidade técnica, responsável pela realização das atividades relacionadas aos processos executados pela unidade a que se vincula; integra a estrutura interna de uma unidade executiva, técnica ou seccional, também podendo se subordinar a outra coordenação.

§ 1º Além das unidades descritas nos incisos I a VI, a ANP contará com unidades de gestão interna e unidades seccionais, com tipologia própria, conforme descrito no art. 52, §§ 2º e 3º

§ 2º O Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (CPT) será classificado como um Núcleo, mantendo a sua denominação atual.

## **Capítulo II ORGANIZAÇÃO**

**Art. 52.** As unidades organizacionais da ANP serão agrupadas da seguinte forma:

I - alta administração;

II - unidades de assessoramento;

III - unidades seccionais;

IV - unidades de gestão interna; e

V - unidades finalísticas.

§ 1º A alta administração será a instância máxima da ANP, a quem compete liderar e coordenar as demais unidades da estrutura organizacional, bem como estabelecer as diretrizes estratégicas que devem nortear sua atuação.

§ 2º As unidades de assessoramento terão por escopo prover assessoramento técnico especializado à alta administração e às demais unidades organizacionais, em assuntos de sua competência, como subsídio para o processo de tomada de decisão, não sendo responsáveis por processos finalísticos.

§ 3º As unidades seccionais são responsáveis pela supervisão das atividades dos sistemas administrativos do Poder Executivo federal e terão por escopo prover assessoramento técnico especializado à alta administração e às demais unidades organizacionais, em assuntos de sua competência, como subsídio para o processo de tomada de decisão, não sendo responsáveis por processos finalísticos.

§ 4º As unidades de gestão interna terão por finalidade auxiliar a alta administração na avaliação e no monitoramento das atividades estratégicas e prover suporte administrativo de interesse geral, além de assistir, no que couber, as demais unidades na consecução de seus propósitos específicos.

§ 5º As unidades finalísticas serão responsáveis pela execução e operacionalização dos processos de regulação, contratação e fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, atribuídos à ANP pela legislação vigente.



**Capítulo III**  
**UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

**Art. 53.** A ANP contará com as seguintes unidades organizacionais:

Alta Administração

I - Diretoria Colegiada (DC);

II - Diretoria Geral (DG);

III - Diretoria I (DIR-1);

IV - Diretoria II (DIR-2);

V - Diretoria III (DIR-3); e

VI - Diretoria IV (DIR-4);

Unidades de assessoramento

VII - Gabinete do Diretor-Geral (GAB);

VIII - Escritório de Brasília (EDF);

IX - Inteligência (INT);

X - Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais (SCI); e

XI - Superintendência de Governança e Estratégia (SGE);

Unidades seccionais

XII - Auditoria Interna (AUD);

XIII - Corregedoria (CRG);

XIV - Ouvidoria (OUV);

XV - Procuradoria-Geral (PRG);

Unidades de gestão interna

XVI - Superintendência de Gestão Administrativa e Aquisições (SGA);

XVII - Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária (SFO);

a) Núcleo de Gestão de Créditos (NGC);

XVIII - Superintendência de Gestão de Pessoas e do Conhecimento (SGP); e

XIX - Superintendência de Tecnologia da Informação (STI).

Unidades finalísticas

XX - Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica (SAG);

XXI - Superintendência de Dados Técnicos (SDT);

XXII - Superintendência de Promoção de Licitações (SPL);

XXIII - Superintendência de Exploração (SEP);

XXIV - Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP);

XXV - Superintendência de Participações Governamentais (SPG);

XXVI - Superintendência de Conteúdo Local (SCL);

XXVII - Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico (SPD);

XXVIII - Superintendência de Segurança e Meio Ambiente (SSM);

XXIX - Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural (NFP);

XXX - Superintendência de Defesa da Concorrência (SDC);

XXXI - Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC);

XXXII - Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM);

XXXIII - Superintendência de Distribuição e Logística (SDL);

XXXIV - Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ);

a) Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (CPT);

XXXV - Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI);

- a) Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento do Rio de Janeiro (NRJ);
- b) Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento de São Paulo (NSP);
- c) Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento do Distrito Federal (NDF);
- d) Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento da Bahia (NSA);
- e) Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento de Amazonas (NMA);
- f) Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento de Minas Gerais (NBH); e
- g) Núcleo Regional de Fiscalização do Abastecimento do Rio Grande do Sul (NPA).

§ 1º O quadro demonstrativo de cargos comissionados aprovado pela Lei nº 9.986/2000, de 18 de julho de 2000, e suas alterações mais recentes, será detalhado no Anexo II da Portaria que institui este Regimento Interno.

§ 2º A estrutura interna das unidades organizacionais, incluindo suas respectivas coordenações e o quantitativo de cargos comissionados alocados em cada uma, será detalhada no Anexo III da Portaria que institui este Regimento Interno.

§ 3º A ANP disponibilizará em seu sítio eletrônico ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)) o organograma completo de cada unidade organizacional, acompanhado de relação atualizada de todos os ocupantes dos cargos comissionados, assim como o número total de servidores e colaboradores lotados em cada coordenação.

§ 4º A Superintendência de Governança e Estratégia deverá promover a atualização dos Anexos II e III deste Regimento Interno e dos organogramas publicados no sítio eletrônico da Agência sempre que a Diretoria Colegiada aprovar alterações nos quantitativos ou na distribuição de cargos comissionados, ou na estrutura interna das unidades organizacionais, dispensado o encaminhamento dos anexos alterados para nova aprovação da Diretoria Colegiada.

#### **Capítulo IV MODELO DE GOVERNANÇA**

**Art. 54.** Cada unidade organizacional será vinculada a uma Diretoria, a quem caberá estabelecer as diretrizes a serem seguidas pelas unidades no desempenho de suas atribuições, em consonância com as diretrizes estratégicas da Agência e as orientações da Diretoria Colegiada, devendo observar, ainda, as seguintes vinculações:

I - as unidades seccionais, a Inteligência (INT) e a Superintendência de Governança e Estratégia (SGE) vinculam-se funcionalmente à Diretoria Colegiada e administrativamente à Diretoria-Geral;

II - o Gabinete do Diretor-Geral (GAB) vincula-se ao Diretor-Geral;

III - o Núcleo de Gestão de Créditos (NGC) vincula-se à Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária (SFO);

IV - os Núcleos Regionais de Fiscalização do Abastecimento (NRF) vinculam-se à Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI);

V - o Escritório de Brasília (EDF) vincula-se ao Gabinete do Diretor-Geral (GAB); e

VI - o Centro de Pesquisa e Análises Tecnológicas (CPT) vincula-se à Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ).

§ 1º A vinculação das unidades finalísticas às Diretorias será alterada a cada quinze meses, observado o sistema de rodízio.

§ 2º A Superintendência de Governança e Estratégia deverá encaminhar o processo para deliberação da Diretoria Colegiada com a antecedência mínima de trinta dias da data estimada para o rodízio.

§ 3º O sistema de rodízio obedecerá a ordem sequencial e crescente, de modo que o bloco de unidades vinculado a determinada Diretoria passará, no momento do rodízio, à vinculação da Diretoria imediatamente subsequente.

§ 4º Nas hipóteses em que a mudança na vinculação de uma unidade possa trazer riscos à continuidade de projetos em andamento, a Diretoria Colegiada poderá optar pela exclusão de uma ou mais unidades do rodízio, devendo apresentar a justificativa para a exclusão e informar o momento em que a(s) unidade(s) excluída(s) deverá(ão) retornar ao sistema de rodízio.

§ 5º Os blocos de unidades organizacionais devem ser estabelecidos considerando os critérios de abrangência, relevância e diversidade de segmentos, bem como o tamanho e as atribuições regimentais de cada unidade.

§ 6º Caberá ao Diretor-Geral, quando do encaminhamento da matéria para deliberação, propor alterações na composição dos quatro blocos de unidades que serão submetidas ao rodízio.

**Art. 55.** A Diretoria Colegiada deverá estabelecer anualmente os recursos orçamentários disponíveis de forma descentralizada para gestão de cada unidade organizacional, observando as suas atribuições, as metas estabelecidas para o período, sua contribuição para o atendimento dos objetivos estratégicos da ANP e o disposto na Lei Orçamentária Anual, relacionados a:

I - desenvolvimento de pessoas; e

II - gastos com diárias e passagens.

Parágrafo único. Os limites orçamentários adotados para as unidades organizacionais poderão ser redistribuídos periodicamente, conforme a programação financeira estabelecida pelo Poder Executivo e os dispositivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual.

**Art. 56.** As unidades organizacionais deverão prestar contas à Diretoria Colegiada anualmente, devendo abordar, no mínimo, os seguintes pontos:

I - indicadores de desempenho que reflitam suas atividades finalísticas e administrativas;

II - análise do desempenho da unidade quanto à execução de projetos e atividades, incluindo, quando aplicável, os aspectos orçamentário e financeiro;

III - resultados gerados e sua relação com os objetivos estratégicos da ANP e o interesse público;

IV - fatos e riscos internos ou externos relevantes, que possam ter afetado seu desempenho, bem como as respectivas medidas adotadas em resposta; e

V - outras informações relevantes.

Parágrafo único. O relatório de atividades obedecerá ao modelo a ser elaborado e disponibilizado pela Superintendência de Governança e Estratégia e a Diretoria Colegiada poderá, mediante disposição específica, requerê-lo com periodicidade diversa da anual.

## **Capítulo V INSTRUMENTOS DE GESTÃO**

### **SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 57.** Os instrumentos de gestão elencados neste Capítulo serão aprovados pela Diretoria Colegiada da ANP e disponibilizados no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)) no prazo máximo de dez dias úteis a partir de sua aprovação.

**Art. 58.** A ANP deverá publicar normas específicas de forma a regulamentar internamente os processos de elaboração e monitoramento de cada instrumento de gestão elencado neste Capítulo.

### **SEÇÃO II PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**

**Art. 59.** A ANP elaborará, para cada período quadrienal, o Plano Estratégico que conterà os objetivos, as metas e os resultados estratégicos esperados das ações relativas à sua gestão e suas competências regulatórias, fiscalizatórias e normativas, bem como a indicação dos fatores externos alheios ao seu controle que poderão afetar significativamente o cumprimento do plano.

§ 1º O Plano Estratégico deverá ser compatível com o disposto no Plano Plurianual (PPA) em vigência e será revisto, periodicamente, com vistas a sua permanente adequação.

§ 2º A elaboração e o monitoramento do Plano Estratégico serão coordenados pela Superintendência de Governança e Estratégia, com o apoio das demais unidades organizacionais da Agência.

### **SEÇÃO III PLANEJAMENTO REGULATÓRIO**

**Art. 60.** A ANP elaborará, para cada período bienal, sua Agenda Regulatória, que conterà o conjunto dos temas prioritários a serem regulamentados durante o prazo de vigência do instrumento de planejamento da atividade normativa.

§ 1º A Agenda Regulatória deverá estar alinhada aos objetivos do Plano Estratégico e integrará o Plano de Gestão Anual.

§ 2º A elaboração e o monitoramento da Agenda Regulatória serão coordenados pela Superintendência de Governança e Estratégia, com o apoio das demais unidades organizacionais da Agência.

### **SEÇÃO IV PLANO DE GESTÃO ANUAL**

**Art. 61.** A ANP elaborará seu Plano de Gestão Anual, alinhado às diretrizes estabelecidas no Plano Estratégico, que será o instrumento anual do planejamento consolidado da ANP e contemplará ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão.

§ 1º A elaboração e o monitoramento do Plano de Gestão Anual serão coordenados pela Superintendência de Governança e Estratégia, com o apoio das demais unidades organizacionais da Agência.

§ 2º O Plano de Gestão Anual deverá ser aprovado pela Diretoria Colegiada com antecedência mínima de dez dias úteis do início de seu período de vigência e a ANP, no prazo máximo de vinte dias úteis a partir de sua aprovação, dará ciência de seu conteúdo ao Senado Federal, à Câmara dos Deputados e ao Tribunal de Contas da União.

§ 3º As ações da Agenda Regulatória previstas para o respectivo ano integrarão o Plano de Gestão Anual.

§ 4º O Plano de Gestão Anual deverá especificar, no mínimo, as metas de desempenho administrativo e operacional e as metas de fiscalização a serem atingidas durante sua vigência, as quais deverão ser compatíveis com o Plano Estratégico.

§ 5º As metas de desempenho administrativo e operacional incluirão, obrigatoriamente, as ações relacionadas a:

I - promoção da qualidade dos serviços prestados pela ANP;

II - promoção do fomento à pesquisa no setor regulado; e

III - promoção da cooperação com os órgãos de defesa da concorrência e com os órgãos de defesa do consumidor e de defesa do meio ambiente.

§ 6º O Plano de Gestão Anual deverá prever estimativa de recursos orçamentários e cronograma de desembolso dos recursos financeiros necessários ao alcance das metas definidas.

§ 7º O Plano de Gestão Anual poderá ser revisto periodicamente, com vistas a sua adequação.

## **SEÇÃO V PLANO DE INTEGRIDADE**

**Art. 62.** A ANP elaborará, para cada período bienal, seu Plano de Integridade, que deverá contemplar as ações e medidas institucionais destinadas à prevenção, detecção, punição e remediação de atos de corrupção, fraudes, irregularidades e desvios éticos e de conduta.

§ 1º O Plano de Integridade deverá ser alinhado com os objetivos do Plano Estratégico, com o Programa de Integridade e com a Metodologia de Gestão de Riscos da ANP.

§ 2º A elaboração e o monitoramento do Plano de Integridade serão coordenados pela Superintendência de Governança e Estratégia, com o apoio das demais unidades organizacionais da Agência.

## **SEÇÃO VI PLANO DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Art. 63.** A ANP elaborará, para cada período trienal, seu Plano Diretor de Tecnologia da Informação (PDTI), que deverá estabelecer os projetos, investimentos, riscos e a orientação de governança da área de Tecnologia da Informação.

§ 1º O PDTI deverá ser alinhado com os objetivos do Plano Estratégico, com a Estratégia de Governança Digital e demais normas expedidas pelo Sistema de Administração de Recursos de Tecnologia da Informação (SISP).

§ 2º A elaboração e o monitoramento do PDTI serão coordenados pela Superintendência de Tecnologia da Informação, com o apoio das demais unidades organizacionais da Agência.

## **TÍTULO IV DIRETORIA COLEGIADA**

### **Capítulo I COMPOSIÇÃO**

**Art. 64.** A Diretoria Colegiada é o órgão máximo da ANP, composta por cinco diretores, entre os quais o Diretor-Geral, nomeados nos termos do art. 11, §2º, da Lei nº 9.478/1997, de 6 de agosto de 1997 e do art. 5º da Lei nº 9.986/2000, de 18 de julho de 2000.

## **Capítulo II COMPETÊNCIAS**

**Art. 65.** Compete à Diretoria Colegiada da ANP:

- I - analisar, discutir e decidir, como instância administrativa final, todas as matérias pertinentes às competências da ANP;
- II - definir o planejamento estratégico da ANP e sua articulação com o Plano Plurianual do governo brasileiro, e monitorar o seu cumprimento;
- III - propor ao Ministro de Estado de Minas e Energia e ao Conselho Nacional de Política Energética as políticas e diretrizes governamentais que permitam à ANP o cumprimento de suas atribuições e de seus objetivos;
- IV - estabelecer as políticas administrativas internas e promover o seu desenvolvimento;
- V - aprovar os planos, programas, projetos, códigos, manuais e guias propostos pelas unidades organizacionais da ANP;
- VI - definir os procedimentos necessários para a seleção dos ocupantes de cargos na ANP, em complemento à legislação vigente;
- VII - aprovar a nomeação, a exoneração, a contratação e a promoção de pessoal, nos termos da legislação em vigor;
- VIII - aprovar a cessão e a requisição, com ônus, de servidores ou empregados de órgãos e entidades integrantes da Administração Pública federal, estadual ou municipal, direta, indireta ou fundacional;
- IX - aprovar a solicitação de autorização para realização de concurso público, bem como de provimento de cargos autorizados em lei para o quadro de pessoal de ANP;
- X - aprovar editais e homologar resultados de concursos públicos;
- XI - expedir os atos normativos sobre matérias de competência da ANP;
- XII - cumprir e fazer cumprir as normas relativas aos setores regulados pela ANP;
- XIII - aprovar o Regimento Interno da ANP e suas alterações;
- XIV - definir a estrutura organizacional da ANP e as atribuições das unidades organizacionais;
- XV - celebrar contratos administrativos e prorrogar contratos em vigor relativos a atividades de custeio;
- XVI - designar ordenadores de despesas e comissões de licitação;
- XVII - instaurar comitês, comissões e grupos de trabalho para realizar estudos e formular proposições ligadas a seus objetivos, princípios fundamentais ou assuntos de interesse estratégico;
- XVIII - implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidas no âmbito da administração pública federal e os mais altos padrões de integridade; e
- XIX - estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional.

Parágrafo único. A Diretoria Colegiada poderá avocar, motivadamente, considerando a complexidade, a relevância ou a

materialidade do caso concreto, decisão e edição de ato administrativo cuja competência seja originalmente conferida a uma unidade organizacional, sem afastar a manifestação técnica da respectiva unidade nos autos.

### Capítulo III DELIBERAÇÕES E FUNCIONAMENTO DAS REUNIÕES DE DIRETORIA

#### SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 66.** A Reunião de Diretoria é o fórum deliberativo da Diretoria Colegiada que objetiva a tomada de decisão referente a matérias de competência da ANP que envolvam:

I - interesses dos agentes econômicos do setor regulado;

II - interesses da sociedade, dos consumidores e de usuários de bens e serviços do setor regulado; e

III - a gestão administrativa da ANP.

Parágrafo único. A deliberação da Diretoria Colegiada pode se dar por meio da coleta eletrônica de votos em Circuito Deliberativo.

**Art. 67.** As deliberações da Diretoria Colegiada serão tomadas em Reuniões de Diretoria ou Circuitos Deliberativos, nos termos deste Regimento Interno e das normas complementares relativas ao processo decisório, estabelecidas pela ANP, e registradas em atas próprias.

**Art. 68.** A Diretoria Colegiada reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário previamente estabelecido e divulgado no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)), preferencialmente de forma presencial, no Escritório Central da ANP, ou por videoconferência.

§ 1º Excepcionalmente, configurada situação de urgência e relevância da matéria a ser deliberada, e não sendo possível aguardar a Reunião de Diretoria subsequente, a Diretoria Colegiada poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Diretor Geral ou de pelo menos dois Diretores.

§ 2º A data e a hora de realização da Reunião de Diretoria Extraordinária, assim como sua pauta, serão divulgadas pela Superintendência de Governança e Estratégia imediatamente após a sua definição.

§ 3º Em caso de justificada impossibilidade de participação na Reunião de Diretoria, o Diretor pode, excepcionalmente, encaminhar seu(s) voto(s) antecipadamente ao Diretor Geral, para apresentação durante a votação sobre a(s) respectiva(s) matéria(s), desde que se encontre no exercício regular de sua função na data de realização da Reunião de Diretoria.

§ 4º Com exceção ao disposto no art. 74, todos os demais dispositivos aplicáveis às Reuniões de Diretoria Ordinárias também devem ser aplicados às Reuniões de Diretoria Extraordinárias.

**Art. 69.** A instalação da Reunião de Diretoria exige o quórum mínimo de três Diretores, além da presença do Procurador-Geral, do Ouvidor e do Superintendente de Governança e Estratégia, ou de seus substitutos legais, sendo contabilizada a presença por meio telefônico ou de videoconferência, desde que permita a realização de debates.

**Art. 70.** As Reuniões de Diretoria serão presididas pelo Diretor Geral ou, em suas ausências ou impedimentos eventuais, por seu substituto legal.

**Art. 71.** As Reuniões de Diretoria são públicas e serão transmitidas em tempo real pela internet.

**Art. 72.** Os Diretores devem manifestar o seu entendimento sobre determinada matéria por meio do voto, ressalvados os casos de impedimento ou suspeição, nos termos dos arts. 12 e 13 deste Regimento Interno.

**Art. 73.** Quando incumbido da função de Relator de matéria perante a Diretoria Colegiada, o Diretor deverá apresentar o relato

do processo e o seu voto por escrito, contendo a motivação explícita, clara e congruente, da decisão proposta, podendo esta consistir em declaração de concordância com os fundamentos expostos em outros documentos, desde que devidamente citados.

**Art. 74.** A pauta de Reunião deverá ser divulgada no sítio eletrônico da ANP com antecedência mínima de três dias úteis de sua realização.

**Art. 75.** As Reuniões de Diretoria serão organizadas da seguinte forma:

I - Sessão Regulatória, em que serão apreciadas as matérias de cunho regulatório, referentes aos agentes econômicos e ao setor regulado pela ANP;

II - Sessão Administrativa, em que serão apreciadas as matérias de cunho administrativo; e

III - Sessão Reservada, em que serão apreciadas as matérias de cunho regulatório ou administrativo que tenham sido previamente classificadas como sigilosas, nos termos do Decreto nº 7.724/2012, de 16 de maio de 2012.

**Art. 76.** Somente poderão ser deliberadas na Reunião de Diretoria matérias que constem da pauta, com exceção de matérias urgente e relevantes, a critério do Diretor Geral, cuja deliberação não possa submeter-se ao prazo estabelecido no art. 74.

**Art. 77.** A Diretoria Colegiada deliberará por maioria absoluta dos votos de seus membros, entre eles o Diretor-Geral.

Parágrafo único. Não é permitido a nenhum dos diretores abster-se de votar, exceto em casos de impedimento ou suspeição.

## **SEÇÃO II CIRCUITOS DELIBERATIVOS**

**Art. 78.** O Circuito Deliberativo destina-se a coletar os votos dos Diretores sem a necessidade da realização de Reunião de Diretoria.

**Art. 79.** Poderão ser apreciadas em Circuito Deliberativo:

I - matérias administrativas, relacionadas com a gestão interna da ANP;

II - temas com entendimento consolidado na Diretoria Colegiada;

III - recursos administrativos referentes a decisões em processos sancionadores;

IV - matérias cuja demora na deliberação possa causar prejuízos irreversíveis, em função de sua urgência e relevância.

§ 1º Nos casos indicados no inciso IV, a relevância e a urgência devem ser expressamente justificadas.

§ 2º Por solicitação de qualquer Diretor, matéria em análise em Circuito Deliberativo pode ser levada à Reunião de Diretoria subsequente, a fim de proporcionar o debate oral da matéria.

§ 3º Será considerado ausente do Circuito Deliberativo o Diretor que, até o encerramento do prazo, não proferir o seu voto.

§ 4º Caso o Circuito Deliberativo não atinja o quórum mínimo de três diretores, a matéria será incluída na pauta da reunião subsequente.

**Art. 80.** O prazo para deliberação de matéria submetida a Circuito Deliberativo é de até cinco dias úteis.

Parágrafo único. Caso a demora na deliberação da matéria possa causar prejuízos irreversíveis, em função de sua urgência e relevância, o Diretor-Relator poderá submetê-la ao Circuito Deliberativo em rito de urgência, com prazo para deliberação de dois dias úteis.

## **SEÇÃO III**



**DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 81.** As decisões tomadas na Reunião de Diretoria e nos Circuitos Deliberativos serão registradas em ata, a ser assinada por todos os Diretores presentes e pelo Superintendente de Governança e Estratégia, ou seus substitutos legais, após sua aprovação na Reunião de Diretoria subsequente.

**Art. 82.** A Diretoria Colegiada estabelecerá normas complementares relativas ao processo decisório, observada a legislação em vigor e as normas pertinentes deste Regimento Interno.

**Capítulo IV  
DIRETORES****SEÇÃO I  
ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES**

**Art. 83.** São atribuições comuns aos Diretores da ANP:

- I - cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares no âmbito das atribuições da ANP;
- II - zelar pelo cumprimento das decisões da Diretoria Colegiada e dos planos e programas da ANP;
- III - praticar e expedir os atos de gestão administrativa correspondentes a suas respectivas atribuições;
- IV - zelar pela credibilidade interna e externa da ANP e pela legitimidade das suas ações;
- V - contribuir com os subsídios para ajustes e modificações da legislação do setor que forem necessários à modernização das atividades de caráter institucional da ANP;
- VI - supervisionar, coordenar e acompanhar o desempenho das atividades das unidades integrantes da estrutura organizacional, no âmbito de sua Diretoria; e
- VII - proferir decisão de competência da Diretoria Colegiada, *ad referendum* desse colegiado, quando se configurar situação de relevância e urgência, devendo a decisão ser submetida à Reunião de Diretoria subsequente.

**SEÇÃO II  
DIRETOR-GERAL**

**Art. 84.** Além das atribuições comuns a todos os Diretores, compete exclusivamente ao Diretor-Geral:

- I - presidir as reuniões da Diretoria Colegiada;
- II - representar a ANP, ativa e passivamente, em juízo, ou fora dele, na qualidade de seu principal responsável;
- III - firmar, em nome da ANP, contratos, convênios, termos de cooperação, acordos, ajustes e outros instrumentos legais aprovados pela Diretoria Colegiada;
- IV - supervisionar o funcionamento geral da ANP;
- V - indicar o seu substituto, que exercerá as funções atinentes ao Diretor-Geral em suas ausências eventuais;
- VI - instaurar Processos Administrativos Disciplinares, Sindicâncias e demais procedimentos correccionais destinados a apurar responsabilidade por irregularidades praticadas na ANP;

VII - julgar os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias que venham implicar a aplicação da penalidade de suspensão por período superior a trinta dias;

VIII - autorizar a concessão de licenças para tratar de interesse particular; e

IX - aprovar a concessão de diárias e passagens em deslocamentos nacionais e internacionais e autorizar afastamentos do País de servidores da ANP.

### **SEÇÃO III ASSESSORES DE DIRETORIA**

**Art. 85.** São atribuições comuns aos Assessores de Diretoria:

I - subsidiar a elaboração do relatório e do voto do Diretor a que se reportem diretamente nas Propostas de Ações e Exposições de Assuntos encaminhadas para deliberação;

II - prover assessoramento técnico especializado ao Diretor a que se reportem diretamente, especialmente em assuntos que estejam vinculados às unidades finalísticas;

III - prover subsídios ao Diretor a que se reportem diretamente em assuntos de competência das unidades de assessoramento, seccionais e de gestão interna;

IV - representar a Diretoria a que se vinculem em Comitês ou Grupos de Trabalhos internos ou externos, quando designado;

V - examinar e emitir pareceres sobre matérias que lhes sejam encaminhadas para análise; e

VI - realizar outras atividades de assessoramento que lhes sejam determinadas ou delegadas por seu superior hierárquico.

## **TÍTULO V COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS E DE SEUS TITULARES**

### **Capítulo I COMPETÊNCIAS COMUNS**

#### **SEÇÃO I COMPETÊNCIAS COMUNS ÀS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

**Art. 86.** São atribuições comuns a todas as unidades da estrutura organizacional da ANP, em suas respectivas áreas de competência:

I - planejar, organizar, coordenar, controlar e avaliar os processos organizacionais e operacionais da ANP, no âmbito das suas respectivas áreas de competência;

II - lavrar, quando for o caso, auto de infração e instaurar processos visando à aplicação de sanções administrativas e pecuniárias estabelecidas na legislação vigente e em contratos, convênios, ajustes, acordos, tratados, compromissos e instrumentos congêneres, pelo não cumprimento das normas e regulamentos relativos às atividades da unidade organizacional;

III - apreciar e julgar, no âmbito de suas áreas de atuação, em primeira instância, os processos administrativos referentes às infrações cometidas nas atividades relativas à indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis e ao abastecimento nacional de combustíveis, e em contratos, convênios, ajustes, acordos, tratados, compromissos e instrumentos congêneres;

IV - elaborar propostas orçamentárias, de forma articulada com as demais unidades integrantes da estrutura organizacional da ANP;

- V - propor a regulamentação correspondente ao âmbito das suas atribuições, mantendo-a permanentemente atualizada e fiscalizando o seu fiel cumprimento;
- VI - propor e realizar consultas e audiências públicas no âmbito de sua competência regimental;
- VII - coordenar e executar estudos técnicos relativos ao tema de sua competência;
- VIII - elaborar e atualizar regularmente suas respectivas rotinas, por meio da elaboração de manuais de atividades e procedimentos relacionados às suas atribuições regimentais;
- IX - articular-se com as demais unidades da ANP, sempre que sua atividade assim o exigir;
- X - subsidiar as demais unidades da ANP com informações e acesso aos dados sob a sua responsabilidade, quando necessários às atividades de outra unidade;
- XI - emitir pareceres e notas técnicas sobre atividades desenvolvidas em suas respectivas áreas de atuação;
- XII - atender a solicitações de informações afetas à sua área de competência;
- XIII - fornecer subsídios, estudos e proposições à Diretoria Colegiada sobre temas afetos à sua área de competência;
- XIV - articular-se com órgãos federais, estaduais e municipais, bem como organizações não-governamentais, para o trato de matérias e informações de interesse comum, relacionadas à sua respectiva área de competência; e
- XV - exercer outras competências que lhe forem delegadas pela Diretoria Colegiada.

## **SEÇÃO II**

### **COMPETÊNCIAS COMUNS AOS TITULARES DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

**Art. 87.** São atribuições comuns aos titulares das unidades da estrutura organizacional da ANP, em suas respectivas áreas de competência:

- I - organizar o funcionamento interno de suas unidades, delegando atribuições;
- II - realizar a gestão de sua equipe de acordo com os princípios e diretrizes da política de gestão de pessoas da ANP e administrar o uso dos recursos técnicos e materiais disponíveis nas suas áreas de atuação, exercendo controle permanente da qualidade dos serviços executados;
- III - praticar os respectivos atos de gestão administrativa, em conformidade com as diretrizes aprovadas pela Diretoria Colegiada;
- IV - propor e acompanhar a gestão dos contratos, convênios, termos de cooperação técnica e operacional, acordos e ajustes das suas respectivas áreas de competência e designar seus respectivos fiscais;
- V - autorizar a interrupção de férias dos servidores lotados em suas respectivas unidades organizacionais nos casos de convocação para júri, serviço militar ou eleitoral, ou por necessidade de serviço; e
- VI - representar a ANP, quando demandado pela Diretoria, em contatos formais com entes governamentais e da sociedade civil.

Parágrafo único. Os titulares das unidades organizacionais cujas atividades são exercidas por equipes de servidores lotados fora do Escritório Central, no Rio de Janeiro, poderão delegar as atribuições previstas nos incisos I, II, III e IV.

**Art. 88.** Serão substituídos, nos afastamentos e impedimentos regulamentares:

- I - o Procurador-Geral, pelo Subprocurador-Geral;
- II - o Subprocurador-Geral, por servidor indicado em despacho do Superintendente de Gestão de Pessoas e do Conhecimento;
- III - os Superintendentes, pelo respectivo Superintendente Adjunto;

IV - os Superintendentes Adjuntos, por servidores indicados em despacho do Superintendente de Gestão de Pessoas e do Conhecimento;

V - os demais titulares de unidade organizacional, por servidores indicados em despacho do Superintendente de Gestão de Pessoas e do Conhecimento; e

VI - os coordenadores diretamente vinculados a um Superintendente ou titular de unidade, por servidores indicados em despacho do Superintendente de Gestão de Pessoas e do Conhecimento;

§ 1º Os titulares das unidades organizacionais deverão encaminhar à Superintendência de Gestão de Pessoas e do Conhecimento a lista de substitutos das suas respectivas estruturas internas, nos termos dos incisos II, IV, V e VI do caput, para verificação do preenchimento dos requisitos e posterior publicação no Diário Oficial da União;

§ 2º O substituto que estiver exercendo o cargo de titular, nos termos do §1º, permanece como titular de seu cargo de origem, devendo assinar e responder como titular em exercício.

§ 3º Ocorrendo impedimento ou afastamento simultâneo do titular de uma unidade da estrutura organizacional e de seu substituto, o servidor indicado com base nos incisos II e IV do caput responderá pelo expediente daquela unidade, fazendo jus, no período de substituição, à remuneração equivalente à do cargo do substituto do titular da sua unidade.

§ 4º Quanto aos cargos referentes ao inciso V, será designado em portaria servidor para responder pelo expediente daquela unidade, o que não implica em pagamento de substituição.

§ 5º Até o trigésimo dia do afastamento do titular do cargo, o substituto assumirá cumulativamente as atribuições do seu cargo e do cargo substituído.

§ 6º A partir do trigésimo-primeiro dia da substituição, o servidor substituto deixa de exercer as atribuições do cargo do qual é titular e exercerá exclusivamente as atribuições do cargo substituído.

§ 7º Caso o substituto da unidade tenha um substituto designado, este poderá passar a exercer o cargo após o sexagésimo dia de afastamento do titular a que se refere o §5º

**Art. 89.** Os Superintendentes e Coordenadores deverão publicar no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)), diariamente, suas agendas de audiências concedidas a particulares, observado o disposto em norma específica.

## Capítulo II

### COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE ACESSORAMENTO

#### SEÇÃO I

Gabinete do Diretor-Geral

**Art. 90.** Compete ao Gabinete do Diretor-Geral:

I - gerir as atividades de assistência administrativa e assessoramento ao Diretor-Geral;

II - organizar o expediente e os despachos do Diretor-Geral;

III - estabelecer e realizar as ações de cerimonial da ANP, de âmbito interno ou externo;

IV - assistir o Diretor-Geral, os Diretores e os titulares das unidades organizacionais da ANP quanto ao protocolo a ser observado nas cerimônias e eventos oficiais e à organização e realização de eventos institucionais; e

V - assinar, aprovar, autorizar e homologar atos administrativos referentes a:

- a) Solicitação de Aquisição de Bens e Serviços (SABS); e a prévia aprovação da celebração de termos aditivos;
- b) Solicitação em Ação de Capacitação (SPAC) das unidades subordinadas à Diretoria-Geral e com valor de R\$ 17.600,01 a R\$ 176.000,00;
- c) programação e alteração de férias dos servidores lotados na Diretoria-Geral;
- d) concessão de diárias e emissão de passagens no território nacional ou no exterior, conforme os itens 4.2.2 e 4.2.3 da Instrução Normativa da ANP nº 3/1999 de 13 de abril de 1999;
- e) missão no exterior, com ônus limitado ou sem ônus, exceto nos casos dispostos no art. 7º, incisos I, II e III, do Decreto nº 7.689/2012, de 2012; e
- f) remoção de ofício ou a pedido com mudança de sede.

## **SEÇÃO II ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA**

**Art. 91.** Compete ao Escritório de Brasília:

I - representar a ANP, mediante autorização da Diretoria Colegiada, em contatos formais com autoridades e instituições governamentais e da sociedade civil em sua área de atuação, com vista à defesa dos interesses institucionais da Agência;

II - dar apoio às demais unidades organizacionais com representação no Escritório-Sede;

III - assessorar e prestar apoio à Diretoria Colegiada da ANP e a seus servidores:

- a) quando em missão oficial na sua área de atuação;
- b) quando em missão junto ao Congresso Nacional; e
- c) em assuntos do interesse da ANP relacionados à ação do Poder Legislativo;

IV - promover a interlocução e o relacionamento entre a ANP e o Poder Legislativo, por meio:

- a) da proposição de estratégias de ação voltadas para a boa condução de matérias legislativas do interesse da ANP;
- b) da identificação, acompanhamento e promoção da análise dos assuntos e proposições em tramitação em órgãos do Poder Legislativo que se relacionem às competências e atividades da ANP;
- c) do esclarecimento e da divulgação entre os parlamentares assuntos relativos às atribuições e aos interesses institucionais da ANP, e da promoção da harmonização de proposições de interesse comum; e
- d) do acompanhamento das sessões e das comissões do Congresso Nacional em que haja interesses específicos da ANP, prestando-lhes o apoio necessário à realização de seus trabalhos.

## **SEÇÃO III INTELIGÊNCIA**

**Art. 92.** Compete à Inteligência:

I - assessorar o Diretor-Geral e os demais Diretores nas áreas de inteligência e contrainteligência, na tomada de decisões de caráter estratégico;

II - integrar atividades de inteligência de segurança pública, voltadas para as áreas de atuação da ANP, em consonância com os órgãos de inteligência federais e estaduais;

III - produzir conhecimento que subsidie:

- a) o processo decisório da ANP, em especial aquele relacionado às análises de pedidos de autorizações, processos de revogação e cancelamentos de registros dos agentes econômicos regulados pela Agência;
- b) ações de órgãos de segurança pública destinadas a neutralizar, coibir, inibir e reprimir atos ilícitos relativos ao setor regulado pela ANP;
- c) o planejamento e a execução das medidas relacionadas à segurança de dados, de conhecimentos, de bens patrimoniais e de servidores politicamente expostos; e
- d) a tomada de decisão por meio do acompanhamento da dinâmica do mercado de petróleo, gás natural e biocombustíveis,

especialmente em ações conjuntas com as demais unidades organizacionais;

IV - planejar, propor e executar operações integradas com outros órgãos da administração pública e apresentar quando necessário, medidas corretivas a serem aplicadas à ANP;

V - acompanhar o monitoramento interno de segurança; e

VI - propor medidas de controle do acesso do público externo aos prédios da ANP e em eventos promovidos pela Agência.

VII - representar a ANP junto ao Sistema Brasileiro de Inteligência (Sisbin) na troca de informações e conhecimentos de Inteligência.

#### **SEÇÃO IV**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

**Art. 93.** Compete à Superintendência de Comunicação e Relações Institucionais:

I - promover e zelar pela imagem institucional da ANP e divulgar suas competências e atuação;

II - promover a divulgação de informações sobre o setor do petróleo, gás natural e biocombustíveis;

III - gerir a marca ANP em todas as suas aplicações, assegurar a padronização visual do material informativo, técnico e promocional e coordenar sua produção;

IV - elaborar, implementar e acompanhar o plano de comunicação da ANP, alinhado aos objetivos do Mapa Estratégico;

V - gerir os canais de comunicação internos e externos da ANP e assegurar a integração nas mensagens;

VI - coordenar a interlocução com os veículos de comunicação e assessorar os porta-vozes em entrevistas;

VII - disponibilizar, acompanhar e analisar o noticiário sobre a ANP e sobre o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

VIII - gerir a comunicação da ANP em situações de crise que envolvam a instituição e o setor;

IX - coordenar a estrutura e a gestão do conteúdo do sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)), bem como dos sítios interligados;

X - coordenar, desenvolver e executar a comunicação interna da ANP, incluindo a gestão da intranet;

XI - promover o planejamento e a realização de eventos de cunho institucional e técnico da ANP, de caráter externo e interno;

XII - apoiar a realização de audiências públicas e prover a infraestrutura e recursos necessários;

XIII - coordenar as ações de publicidade institucional e de utilidade pública, e apoios institucionais;

XIV - coordenar o planejamento e a implementação das ações de relacionamento institucional no exterior para fins de promoção e atração de investimentos;

XV - organizar missões, coordenar agenda e participação de dirigentes em eventos internacionais; e

XVI - organizar visitas à ANP de delegações estrangeiras com objetivos de cooperação técnica, em articulação com o Ministério de Relações Exteriores.

#### **SEÇÃO V**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA**

**Art. 94.** Compete à Superintendência de Governança e Estratégia:

I - promover a formulação de diretrizes, estratégias, programas e projetos que promovam a governança, a modernização da gestão e o desenvolvimento organizacional da ANP e coordenar a sua implantação;

II - gerir o processo decisório da ANP e organizar as Reuniões de Diretoria e Circuitos Deliberativos;

III - assegurar a publicidade e zelar pela qualidade dos atos administrativos emitidos pela ANP, por meio do estabelecimento de padrões e da orientação às demais unidades organizacionais quanto à adequação e à forma dos atos encaminhados para registro e publicidade;

IV - promover o processo de planejamento estratégico da ANP e gerir a sua execução, conforme as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Colegiada, em articulação com as demais unidades organizacionais;

V - promover e gerenciar a qualidade da gestão de processos e da gestão de projetos na ANP, em conformidade com a estratégia organizacional;

VI - coordenar as ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo dos critérios, ferramentas, metodologias, rotinas e procedimentos para o fortalecimento da qualidade regulatória na ANP;

VII - coordenar a construção, o monitoramento e a avaliação do planejamento regulatório da ANP, bem como gerir o processo de regulação em apoio às demais unidades organizacionais;

VIII - desenvolver, implementar e sistematizar rotinas, procedimentos e metodologias de avaliação e monitoramento do estoque regulatório, bem como promover o seu acesso;

IX - gerenciar o Programa de Integridade da ANP e apoiar as unidades organizacionais em sua implementação;

X - formular, coordenar, apoiar e monitorar a gestão de riscos da Agência, por meio da implementação de metodologia e demais mecanismos necessários à sua institucionalização;

XI - coordenar o diagnóstico, a análise, o desenvolvimento e a implantação de inovações e mudanças na estrutura organizacional da ANP, em todos os seus níveis; e

XII - coordenar a elaboração dos instrumentos de prestação de contas anuais da ANP junto à sociedade e aos órgãos de controle.

XIII - coordenar a elaboração e a implementação do Programa de Governança em Privacidade. (Redação acrescida pela Portaria ANP nº 25/2021)

### **Capítulo III COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES SECCIONAIS**

#### **SEÇÃO I AUDITORIA INTERNA**

**Art. 95.** Compete à Auditoria Interna:

I - auditar os processos e operações da Agência considerando os riscos ao atingimento dos objetivos organizacionais e aspectos relacionados à eficiência, eficácia, economicidade, conformidade, integridade e salvaguarda de ativos, bem como à ética e a riscos de fraude e de corrupção;

II - executar trabalhos de avaliação ou de consultoria visando o aperfeiçoamento dos mecanismos de controles internos, do processo de gestão de riscos e de governança na ANP;

III - coordenar a interlocução com os órgãos de controle interno e externo do Poder Executivo Federal e expedir orientações às demais unidades organizacionais quanto à operacionalização das respostas;

IV - elaborar, submeter à Diretoria Colegiada e executar o Plano Anual de Auditoria Interna;

V - reportar periodicamente à Diretoria Colegiada o andamento dos trabalhos da unidade e a situação do atendimento às recomendações expedidas, em especial as não atendidas que representem riscos aos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Agência; e

VI - emitir parecer sobre o processo de Prestação de Contas Anual e sobre eventuais processos de Tomada de Contas Especiais, quando exigido pelos órgãos de controle;

Parágrafo único. A Auditoria Interna poderá solicitar servidores, mediante anuência do gestor de suas unidades organizacionais de lotação, para dar suporte ou complementar equipes de trabalho que requeiram conhecimentos específicos.

## **SEÇÃO II CORREGEDORIA**

**Art. 96.** Compete à Corregedoria

I - planejar, dirigir, orientar, supervisionar, avaliar e controlar as atividades de correição no âmbito da ANP;

II - instaurar ou propor a instauração, de ofício ou a partir de representações e denúncias, de Sindicâncias - inclusive as Investigativas, Acusatórias e Patrimoniais; de Processos Administrativos Disciplinares; de Processos Administrativos de Responsabilização; de Investigações Preliminares, e dos demais procedimentos correccionais destinados a apurar responsabilidade por irregularidades praticadas na ANP;

III - julgar Investigações Preliminares e Processos Administrativos de Responsabilização de Pessoa Jurídica - PAR;

IV - decidir acerca das propostas de arquivamento de denúncias e representações;

V - julgar os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias que venham implicar a aplicação das penalidades de advertência ou suspensão de até trinta dias;

VI - encaminhar ao Diretor-Geral, para julgamento, os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias que venham implicar a aplicação da penalidade de suspensão por período superior a trinta dias;

VII - propor ao Diretor-Geral o encaminhamento ao Ministro de Minas e Energia, para julgamento, dos Processos Administrativos Disciplinares cujas penalidades propostas forem demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou de função comissionada;

VIII - avocar, de ofício ou mediante proposta, Sindicâncias, Processos Administrativos Disciplinares, Processos Administrativos de Responsabilização e outros procedimentos correccionais em curso na ANP e determinar o reexame daqueles já concluídos ou, conforme o caso, propor ao Diretor-Geral da ANP a avocação ou o reexame do feito; e

IX - exercer as demais atribuições de unidade seccional do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 5.480/2005, de 30 de junho 2005.

## **SEÇÃO III OUVIDORIA**

### **SUBSEÇÃO I COMPETÊNCIAS**



**Art. 97.** Compete à Ouvidoria:

I - receber, analisar, distribuir e coordenar o envio de respostas às críticas, às sugestões, às reclamações, às denúncias, aos elogios e aos pedidos de informação relacionados à área de atuação da ANP, e responder diretamente aos interessados quando oportuno;

II - promover as ações necessárias à apuração da veracidade das reclamações e denúncias, encaminhá-las às unidades organizacionais competentes e solicitar as providências necessárias para dirimir as dúvidas e corrigir os eventuais problemas constatados;

III - zelar pelo cumprimento dos prazos na elaboração de respostas por parte das unidades organizacionais competentes, e acionar as instâncias superiores destas unidades em caso de não cumprimento desses prazos;

IV - produzir semestralmente, para uso interno da ANP, e anualmente, para órgãos extra ANP, periodicamente relatório circunstanciado contendo estatísticas e análises relativas às solicitações recebidas;

V - receber, analisar, distribuir e coordenar o envio de respostas às demandas recebidas no âmbito da Lei de Acesso à Informação, e assegurar a publicação e a atualização do Plano de Dados Abertos; e

VI - gerenciar as atividades da central de atendimento ao consumidor e gerir os seus respectivos contratos de prestação de serviços.

VII - atuar como canal de comunicação entre a ANP, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). (Redação acrescida pela Portaria ANP nº 25/2021)

## **SUBSEÇÃO II ATRIBUIÇÕES DO OUVIDOR**

**Art. 98.** O Ouvidor, escolhido e nomeado na forma do art. 23 da Lei nº 13.848/2019, de 25 de junho de 2019, atuará sem subordinação hierárquica e exercerá, sem acumulação com outras funções, as seguintes atribuições:

I - zelar pela qualidade e pela tempestividade dos serviços prestados pela ANP;

II - acompanhar o processo interno de apuração de denúncias e reclamações dos interessados contra a atuação da ANP; e

III - elaborar relatório anual de ouvidoria sobre as atividades da ANP.

§ 1º O Ouvidor terá acesso a todos os processos da ANP e deverá manter em sigilo as informações que tenham caráter reservado ou confidencial.

§ 2º Os relatórios do Ouvidor deverão ser encaminhados à Diretoria Colegiada da ANP, que poderá se manifestar no prazo de vinte dias úteis.

§ 3º Os relatórios do Ouvidor não terão caráter impositivo, cabendo à Diretoria Colegiada deliberar, em última instância, a respeito dos temas relacionados ao setor regulado pela ANP.

§ 4º Transcorrido o prazo para manifestação da Diretoria Colegiada, o Ouvidor deverá encaminhar o relatório e, se houver, a respectiva manifestação, ao Ministro de Minas e Energia, à Câmara dos Deputados, ao Senado Federal e ao Tribunal de Contas da União, bem como divulgá-los no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

## **SEÇÃO IV PROCURADORIA-GERAL**

### **SUBSEÇÃO I**

**COMPETÊNCIAS**

**Art. 99.** Compete à Procuradoria Geral:

I - assessorar juridicamente a Diretoria Colegiada, os Diretores e as unidades integrantes da estrutura organizacional, fixando a orientação jurídica necessária ao desempenho das suas respectivas atribuições, inclusive examinando previamente os textos de atos normativos, os editais de licitação, os contratos de concessão ou de partilha de produção, e outros instrumentos pertinentes às atividades da ANP;

II - emitir pareceres jurídicos, quando solicitado;

III - exercer a representação judicial da ANP;

IV - exercer a representação extrajudicial, inclusive nos procedimentos arbitrais, devidamente autorizada pela Diretoria Colegiada;

V - promover, na forma da legislação específica, a representação judicial dos Diretores, dos titulares das unidades integrantes da estrutura organizacional da ANP e dos demais servidores, com referência a atos praticados no exercício de suas atribuições institucionais ou legais; e

VI - iniciar processos judiciais e representar perante o Ministério Público em questões de interesse da ANP e em defesa da legalidade.

**SUBSEÇÃO II  
ATRIBUIÇÕES DO PROCURADOR-GERAL**

**Art. 100.** São atribuições do Procurador-Geral:

I - controlar, orientar e coordenar as atividades de assessoramento jurídico, representação judicial e extrajudicial da ANP;

II - aprovar os pareceres jurídicos dos Procuradores Federais da ANP, consolidando e fixando a posição da Procuradoria-Geral neles contida, quando necessário; e

III - representar ao Ministério Público para início de ação pública de interesse da ANP.

**Capítulo IV  
COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES DE GESTÃO INTERNA****SEÇÃO I  
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES**

**Art. 101.** Compete à Superintendência de Gestão Administrativa e Aquisições:

I - gerir as atividades administrativas do Escritório Central, do Escritório-Sede e do Banco de Dados de Exploração e Produção - BDEP;

II - estabelecer as diretrizes e os procedimentos essenciais às atividades relacionadas a:

- a) administração de material;
- b) patrimônio;
- c) protocolo;
- d) arquivo;
- e) transporte;

- f) serviços administrativos terceirizados; e
- g) fiscalização de contratos.

III - contratar e fiscalizar as atividades de apoio ao funcionamento do Escritório Central, do Escritório-Sede e do Banco de Dados de Exploração e Produção - BDEP, incluindo as de serviços gerais, transportes, almoxarifado, patrimônio, reprografia, central telefônica e compras diretas;

IV - zelar pelas instalações prediais do Escritório Central, do Escritório-Sede e do Banco de Dados de Exploração e Produção - BDEP;

V - promover a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços, conduzir os processos licitatórios, as dispensas e inexigibilidades de licitação e elaborar os respectivos contratos e convênios, bem como propor a sua regulamentação no âmbito da ANP;

VI - orientar as demais unidades organizacionais nas atividades relacionadas à celebração de contratos, convênios e termos de cooperação;

VII - propor a normatização e realizar as atividades de recebimento, tombamento, distribuição, armazenamento, movimentação, baixa e inventário dos bens patrimoniais no âmbito da ANP;

VIII - efetuar as atividades administrativas de suporte à incorporação e à desincorporação de bens e produtos ao patrimônio da ANP em decorrência da aplicação de pena de perdimento ou de reversão de bens oriundos de contratos de exploração e produção;

IX - gerir o protocolo, o arquivo do upstream e o arquivo de documentos digitalizados do Escritório Central da ANP e do Escritório-Sede;

X - normatizar, divulgar e supervisionar o cumprimento da política de gestão documental da ANP;

XI - estabelecer as normas e procedimentos relativos à digitalização de documentos, à gestão de documentos eletrônicos, à implementação e à utilização do processo administrativo eletrônico, bem como realizar a gestão negocial do Sistema Eletrônico de Informações - SEI;

XII - instruir as equipes dos protocolos da ANP a fim de assegurar a padronização de suas atividades, em concordância com as normas, procedimentos e legislação vigente;

XIII - gerir o Arquivo Central da ANP de forma a garantir a preservação do acervo documental da Agência e a realização das atividades de transferência, eliminação e recolhimento dos documentos permanentes da ANP;

XIV - elaborar e manter atualizadas as normas e os instrumentos arquivísticos da ANP relativos:

- a) ao cumprimento dos prazos de guarda da documentação;
- b) às atividades de transferência, eliminação e recolhimento dos documentos permanentes da ANP;
- c) ao tratamento de documentos sigilosos, classificados ou submetidos à restrição de acesso.

XV - disseminar as melhores práticas às unidades organizacionais da ANP quanto ao tratamento de documentos arquivísticos sigilosos classificados ou submetidos à restrição de acesso.

## **SEÇÃO II**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 102.** Compete à Superintendência de Gestão Financeira e Orçamentária:

I - gerir as atividades relativas ao planejamento orçamentário, de forma articulada com as demais unidades organizacionais da ANP;

II - gerenciar e acompanhar, no âmbito da ANP, as propostas e modificações do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - executar, orientar e acompanhar as atividades de execução orçamentária e financeira da ANP como unidade integrante do Sistema de Administração Financeira Federal;

IV - monitorar o desempenho do orçamento, elaborar e divulgar relatórios periódicos acerca da execução orçamentária e financeira da ANP; e

V - elaborar e avaliar os demonstrativos contábeis da ANP.

**Art. 103.** Compete ao Núcleo de Gestão de Créditos:

I - coordenar as atividades relacionadas à cobrança das penalidades pecuniárias aplicadas, bem como a arrecadação e a gestão de inadimplência dos créditos da ANP, nela compreendidas:

- a) a inclusão, a exclusão e a atualização de registros de inadimplentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN);
- b) o encaminhamento à Procuradoria Federal dos créditos em nome da ANP identificados, vencidos e não pagos para inscrição em dívida ativa e demais providências pertinentes;
- c) a gestão dos créditos parcelados da ANP, por meio do acompanhamento dos valores pagos e da geração das rescisões e conclusões pertinentes; e
- d) a divulgação periódica no sítio da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)) dos dados consolidados sobre as multas aplicadas pela ANP, em primeira instância, após regular processo administrativo sancionador.

### **SEÇÃO III SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO**

**Art. 104.** Compete à Superintendência de Gestão de Pessoas e do Conhecimento:

I - planejar, executar, gerenciar as atividades e orientar aos gestores e servidores nos assuntos pertinentes à(o):

- a) administração de pessoal;
- b) remuneração;
- c) capacitação e desempenho;
- d) gestão do conhecimento;
- e) saúde e qualidade de vida; e
- f) planejamento de pessoal, estruturas internas das unidades e dimensionamento da força de trabalho.

II - assessorar as unidades organizacionais na gestão de suas equipes;

III - estabelecer, desenvolver, executar e coordenar a implementação pelas demais unidades organizacionais da Política de Gestão de Pessoas da ANP;

IV - expedir atos administrativos referentes a:

- a) remoção de ofício ou a pedido sem mudança de sede;
- b) designação de servidores de que trata o art. 88, bem como para que respondam pelo expediente das unidades na ausência simultânea do titular e de seu substituto legalmente designado;
- c) apostilamento de cargo comissionado;
- d) aposentadoria e pensão;
- e) abono de permanência;
- f) afastamento para curso de formação;
- g) licença para acompanhamento de cônjuge;
- h) adicionais de insalubridade e periculosidade;
- i) redução de jornada de trabalho com remuneração proporcional;
- j) concessão de horário especial de estudante;
- k) homologação do estágio probatório dos servidores de provimento efetivo, após o resultado final das avaliações;
- l) concessão das progressões e promoções dos servidores de provimento efetivo;
- m) nomeação dos servidores indicados para composição da Comissão de Avaliação de Desempenho - CAD e Comitê Gestor de Capacitação - CGC; e
- n) aprovação de ações de capacitação conforme estabelecido em regulamentação específica.

**SEÇÃO IV**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

**Art. 105.** Compete à Superintendência de Tecnologia da Informação:

- I - gerir o ambiente computacional corporativo na ANP e os recursos de tecnologia da informação que o integram;
- II - propor e executar os planos, normas, soluções e padrões corporativos relativos ao uso dos ativos de tecnologia da informação na ANP e aos aspectos relacionados à sua obsolescência e descontinuidade;
- III - instituir diretrizes para uso e ações de tecnologia da informação, alinhadas ao Planejamento Estratégico da ANP;
- IV - administrar os dados e informações corporativos, disponíveis em mídias digitais, em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicações da ANP, de modo a garantir a disponibilidade, integridade, confidencialidade e autenticidade;
- V - emitir parecer acerca das propostas de contratação de soluções de tecnologia da informação pelas demais unidades organizacionais;
- VI - apoiar o Comitê de Tecnologia da Informação da ANP na elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação, executá-lo e produzir relatórios de acompanhamento da implantação das ações e projetos; e
- VII - avaliar, prospectar e aplicar soluções de tecnologia da informação voltadas para inovação na ANP.

**Capítulo V**  
**COMPETÊNCIAS DAS UNIDADES FINALÍSTICAS**

**SEÇÃO I**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA**

**Art. 106.** Compete à Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica:

- I - avaliar o potencial petrolífero das bacias sedimentares brasileiras, por meio de estudos geológicos, geofísicos e geoquímicos, para fins de licitações públicas;
- II - elaborar análises econômicas para subsídio técnico na definição dos parâmetros a serem aplicados nos editais das rodadas de licitações;
- III - promover a aplicação de novas tecnologias exploratórias nos projetos de avaliação geológica e geofísica;
- IV - gerenciar o acervo de interpretações geológicas e geofísicas relativas aos estudos das rodadas de licitações;
- V - avaliar aspectos técnicos e o risco exploratório das áreas a serem ofertadas em licitações;
- VI - planejar e fiscalizar a execução de serviços técnicos de geologia, geofísica e geoquímica, nas bacias sedimentares brasileiras, e gerenciar a aplicação dos recursos financeiros destinados a este fim; e
- VII - cooperar com as diversas unidades integrantes da estrutura organizacional da ANP, no que se refere aos estudos de geologia e geofísica, e de potencial petrolífero das bacias sedimentares brasileiras para subsidiar decisões estratégicas.

**SEÇÃO II**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS**

**Art. 107.** Compete à Superintendência de Dados Técnicos:

I - gerir o acervo de dados técnicos e de informações existentes sobre as bacias sedimentares brasileiras, bem como as informações relativas às atividades de exploração, desenvolvimento, produção de petróleo, gás natural e de áreas com potencial para estocagem de gás natural;

II - estabelecer as diretrizes e os padrões referentes à tecnologia de equipamentos, sistemas e conexões remotas do Banco de Dados de Exploração e Produção - BDEP e do Centro de Rochas e Fluidos;

III - organizar, direta ou indiretamente, o acervo físico de amostras de rochas e fluidos bem como gerir os dados técnicos oriundos dessas amostras;

IV - propor a regulamentação relativa aos procedimentos exigidos para a obtenção, entrega e acesso de dados técnicos de Exploração e Produção à ANP;

V - autorizar:

- a) o acesso aos dados técnicos e às amostras de rochas de fluidos pertencentes à União;
- b) o acesso às informações e dados técnicos com volume que exceda as cotas estabelecidas nas normas vigentes para o acesso aos dados para fins acadêmicos;
- c) a aquisição, o processamento e a elaboração de estudos de dados não exclusivos e de fomento;
- d) o envio de dados em formatos diferentes dos especificadas nos padrões técnicos da ANP, para casos específicos, desde que previstos em documentos complementares da área responsável por essas informações;
- e) a realização de análises destrutivas e a retirada do país de porções de amostras de rochas e fluidos pertencentes à ANP sob guarda provisória das empresas;
- f) o empréstimo, a doação e o descarte de amostras de rochas e fluidos ou material dela decorrentes;

VI - coordenar e implementar atividades de geoprocessamento, bem como gerir o acervo de dados georreferenciados relacionados às atividades da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis;

VII - tornar públicos, ainda que em período de confidencialidade:

- a) dados exclusivos cujos contratos tenham se encerrado;
- b) dados exclusivos adquiridos fora dos limites da área contratada;
- c) dados não exclusivos obtidos em desacordo com os termos e condições estabelecidos nas autorizações; e
- d) dados não exclusivos cuja comercialização tenha sido restringida pelo titular do dado;

VIII - avaliar a conformidade dos dados técnicos entregues à ANP, adquiridos ou processados, sejam exclusivos, não exclusivos ou de fomento, em relação aos padrões técnicos vigentes; e

IX - fiscalizar o acesso aos dados técnicos públicos e as autorizações para aquisição, processamento e estudos de dados técnicos não exclusivos e de fomento, assim como fiscalizar acervos que ainda mantenham a guarda de amostras pertencentes à União.

### **SEÇÃO III SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES**

**Art. 108.** Compete à Superintendência de Promoção de Licitações:

I - coordenar o planejamento, a promoção e a execução das rodadas de licitações da ANP para:

- a) a outorga de contratos, na modalidade concessão ou partilha de produção, para exploração ou reabilitação e produção de petróleo e gás natural;
- b) a outorga de contratos de concessão para as atividades de transporte ou de estocagem de gás natural;

II - elaborar e submeter à Diretoria Colegiada as minutas de edital e de contrato;

- a) de concessão ou de partilha de produção, para exploração ou reabilitação e produção de petróleo e gás natural;

b) de concessão para construção ou ampliação de gasodutos de transporte ou para estocagem de gás natural;

III - propor os requisitos e realizar a qualificação das empresas que participem de rodadas de licitações e de processos de cessão de contratos;

IV - coordenar a elaboração e entrega dos pacotes de dados técnicos às empresas participantes das rodadas de licitações da ANP;

V - assessorar as Comissões Especiais de Licitação; e

VI - coordenar o processo de cessão de contratos.

#### **SEÇÃO IV SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO**

**Art. 109.** Compete à Superintendência de Exploração:

I - propor a regulamentação e executar a fiscalização das atividades relativas à fase de exploração dos contratos de concessão e de partilha de produção;

II - aprovar:

a) mudanças em parâmetros técnicos e condições, passíveis de alteração conforme previsão em Edital, associados às atividades exploratórias a serem realizadas para fins de cumprimento do Programa Exploratório Mínimo (PEM);

b) os Planos de Avaliação de Descoberta (PAD) e suas revisões, desde que não implique na prorrogação da Fase de Exploração;

c) a revisão dos PAD previamente aprovados pela Diretoria, desde que não implique na prorrogação da Fase de Exploração e/ou na redução de compromissos firmes;

d) a prorrogação da Fase de Exploração ou do período exploratório pelo prazo definido em contrato, em razão de poço em andamento;

e) os Relatórios Finais de Avaliação de Descoberta (RFAD) e os Planos e Relatórios Finais de Descomissionamento de Instalações na Fase de Exploração;

f) a isenção do cumprimento de parcela do Programa Exploratório Mínimo do Primeiro Período Exploratório, caso a parcela do PEM inadimplida não seja superior a 10% (dez por cento) das Unidades de Trabalho comprometidas;

g) o valor monetário correspondente à perfuração do poço exploratório referente ao segundo período exploratório, quando previsto no Contrato de Concessão;

h) os Planos de Exploração e suas revisões; e

i) o aprofundamento de poço exploratório como o equivalente a um novo poço para fins de cumprimento do PEM.

III - autorizar:

a) a antecipação de cumprimento do PEM do período subsequente, considerando a realização de atividades exploratórias adicionais ao PEM;

b) a realização de atividades de PAD antes de sua aprovação, desde que a atividade autorizada ocorra dentro da Fase de Exploração;

c) a realização de Testes de Longa Duração (TLD) e a extensão de Testes de Formação em Poço Revestido (TFR) durante a Fase de Exploração;

d) a realização de atividades preparatórias e acessórias às atividades de exploração e avaliação durante a suspensão dos contratos;

e) os volumes de queima de gás natural associado durante a Fase de Exploração; e

f) a extensão de levantamentos geoquímicos e geofísicos exclusivos para além dos limites das áreas contratadas, durante a Fase de Exploração;

IV - definir os bens passíveis de reversão, quando da devolução de áreas exploratórias.

#### **SEÇÃO V**

**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO**

**Art. 110.** Compete à Superintendência de Desenvolvimento e Produção:

I - propor a regulamentação e executar a fiscalização das atividades relativas à fase de produção dos contratos de concessão, cessão onerosa e de partilha de produção;

II - aprovar:

- a) o Plano de Desenvolvimento de campos de pequena produção;
- b) o Programa Anual de Produção para os campos de petróleo e gás natural;
- c) o Programa Anual de Trabalho e Orçamento para os campos de petróleo e gás natural;
- d) a interrupção temporária da produção em campos de pequena produção;
- e) os Compromissos de Individualização da Produção (CIP);
- f) o Relatório Final da Fase de Reabilitação de áreas com acumulações marginais; e
- g) a convalidação de queima extraordinária de gás natural;

III - analisar, quando apresentado pelas contratadas, e submeter à deliberação da Diretoria Colegiada, a aprovação de:

- a) Planos de Desenvolvimento de campos de grande produção;
- b) Acordos de Individualização da Produção;
- c) o início ou a retomada da produção de poços até ulterior aprovação do Acordo de Individualização da Produção (AIP) para campos de grande produção;
- d) a interrupção temporária da produção em campos de grande produção;

IV - autorizar:

- a) a realização de atividades e de produção anteriormente à aprovação do Plano de Desenvolvimento;
- b) o abandono de poços exploratórios, mediante consulta às demais unidades organizacionais tecnicamente envolvidas;
- c) a construção e a operação de dutos de escoamento ou transferência de hidrocarbonetos, dentre outros fluidos, integrantes de área sob contrato;
- d) a construção e a operação de instalações de produção não-integrantes de campos de petróleo e gás natural, após deliberação do Comitê de Avaliação dos Pedidos de Autorização de Instalações Não Integrantes de Áreas sob Contrato (CAINI) e publicação do sumário executivo do projeto;
- e) o início ou a retomada da produção de poços até ulterior aprovação do Acordo de Individualização da Produção (AIP) para campos de pequena produção;
- f) a exploração de capa de gás livre associado;
- g) a disponibilização à PPSA de dados e informações produzidos, desenvolvidos ou por qualquer forma obtidos como resultado das operações de contratos firmados dentro do polígono do Pré-Sal;
- h) a prorrogação do prazo para confirmação dos poços que o concessionário assumirá a responsabilidade quanto ao abandono, a postergação da Declaração de Comercialidade e a redução ou o cancelamento das garantias financeiras relativas ao cumprimento dos Programas de Trabalho Inicial dos contratos oriundos das rodadas das áreas com acumulações marginais;
- i) a execução das atividades constantes do Programa de Descomissionamento de Instalações na Fase de Produção; e
- j) a queima extraordinária de gás natural;

V - propor regulamentação técnica relativa às atividades de produção de petróleo e de gás natural, e de estocagem de gás natural;

VI - analisar e solicitar informações adicionais dos Boletins Mensais de Produção;

VII - analisar o Programa de Descomissionamento de Instalações na Fase de Produção, sob aspecto da exploração das jazidas, e o Estudo de Justificativas para o Descomissionamento;

VIII - definir os bens passíveis de reversão utilizados nas áreas de desenvolvimento e produção, quando da sua devolução;

IX - subsidiar o processo de avaliação da disponibilidade de combustível para fornecimento dos volumes de gás natural contratados, no que se refere a aspectos de desenvolvimento e produção;

X - propor a regulamentação e executar a fiscalização das atividades relativas aos contratos de concessão para estocagem de gás natural; e



XI - propor a autorização e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural em áreas contratadas.

## **SEÇÃO VI SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS**

**Art. 111.** Compete à Superintendência de Participações Governamentais:

I - propor a regulamentação das participações governamentais;

II - apurar, distribuir, controlar e divulgar os dados relativos ao pagamento de royalties, de participação especial e pela ocupação ou retenção de área;

III - auditar os gastos dedutíveis da receita bruta dos concessionários, para fins de apuração da participação especial, bem como auditar as vendas declaradas de gás natural;

IV - monitorar o pagamento aos proprietários de terra pelos concessionários, nos termos do contrato de concessão, bem como gerir as demandas relacionadas;

V - apurar e publicar os preços de referência para o petróleo e o gás natural e as revisões das correntes de petróleo, para fins de valoração de royalties, participação especial e pagamento aos proprietários de terra;

VI - projetar e publicar as estimativas de arrecadação de participações governamentais;

VII - autorizar os concessionários e as contratadas a compensarem participações governamentais recolhidas a maior, limitadas ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

VIII - conceder parcelamentos, reconhecer ajustes e homologar compensações e correções que se fizerem necessários à arrecadação e à distribuição aos beneficiários das participações governamentais (royalties, participação especial e pagamento pela ocupação e retenção de área), limitados ao valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

IX - fiscalizar as instalações geradoras de royalties, com foco no enquadramento de beneficiários; e

X - fiscalizar as características físico-químicas das correntes de petróleo e gás natural utilizadas na apuração dos preços de referência.

## **SEÇÃO VII SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL**

**Art. 112.** Compete à Superintendência de Conteúdo Local:

I - articular e executar ações para o desenvolvimento da indústria nacional de petróleo e gás natural;

II - subsidiar a formulação de políticas públicas para o desenvolvimento da indústria nacional de petróleo e gás natural;

III - propor a regulação da política de conteúdo local;

IV - atuar como organismo de acreditação de conteúdo local;

V - orientar e fiscalizar os agentes regulados quanto às atividades de certificação e ao cumprimento das obrigações de conteúdo local;

VI - definir e publicar Informes Técnicos com procedimentos complementares à regulamentação de conteúdo local;

VII - analisar e submeter à Diretoria Colegiada a proposta de decisão sobre pedidos de isenção de cumprimento de conteúdo local, de ajustes e de transferência de excedentes, e indeferi-los em caso de inadmissibilidade;

VIII - decidir sobre pedidos de isenção de cumprimento de conteúdo local, de ajustes e de transferência de excedentes enquadrados em decisões anteriores da Diretoria Colegiada; e

IX - analisar e submeter à Diretoria Colegiada proposta de decisão sobre pedidos de bonificação e incentivo ao conteúdo local.

### **SEÇÃO VIII**

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO**

**Art. 113.** Compete à Superintendência de Pesquisa e Desenvolvimento Tecnológico:

I - propor a regulamentação relativa à aplicação dos recursos oriundos da Cláusula de Investimentos em Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constante dos contratos para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural;

II - fiscalizar a gestão e a execução do Programa de Recursos Humanos da ANP para o setor de petróleo, gás natural e biocombustíveis;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos relacionados com a Cláusula de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, constante dos contratos para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural;

IV - autorizar, para fins de contratação e execução, Planos de Trabalho de projetos e programas com recursos da Cláusula de Investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação nos termos da regulação vigente;

V - credenciar instituições para a execução de projetos e de programas com os recursos da Cláusula de Investimentos em pesquisa, desenvolvimento e inovação, cujo objeto esteja relacionado aos contratos para exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural;

VI - fomentar a adoção de novas tecnologias e formação de recursos humanos no setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis, outras fontes de energia renováveis e tecnologias de mitigação dos efeitos das emissões da indústria de óleo e gás; e

VII - reconhecer e premiar contribuições e resultados de pesquisa, desenvolvimento e inovação nos setores de petróleo, gás natural, biocombustíveis, outras fontes de energia renováveis e tecnologias de mitigação dos efeitos das emissões da indústria de óleo e gás.

### **SEÇÃO IX**

#### **SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE**

**Art. 114.** Compete à Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente:

I - propor a regulamentação e fiscalizar a segurança das operações de exploração e produção, tendo como foco a proteção da vida humana, do meio ambiente e dos ativos da União e de terceiros;

II - analisar as informações sobre incidentes ocorridos durante as operações de exploração e produção e promover a investigação de acidentes relevantes, de forma a evitar a recorrência de eventos indesejáveis;

III - avaliar a inclusão das melhores práticas de segurança operacional nas propostas de regulamentação afetas ao tema, quando demandado pelas unidades integrantes da estrutura organizacional da ANP que fiscalizam instalações da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis;

IV - coordenar as relações institucionais da ANP e propor instrumentos de cooperação com outras entidades públicas ou privadas, no que se refere à segurança operacional e meio ambiente nas atividades de exploração e produção;

V - analisar o desempenho de segurança das operações de exploração e produção; e

VI - aprovar os documentos de segurança operacional e os programas e relatórios de descomissionamento das instalações que executam atividades de exploração e produção.

## **SEÇÃO X**

### **NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL**

**Art. 115.** Compete ao Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural:

I - propor a regulamentação relativa aos procedimentos e às diretrizes referentes à medição da produção de petróleo e gás natural, em conjunto com as demais instituições governamentais competentes;

II - autorizar e fiscalizar os sistemas de medição nas instalações de produção de petróleo e gás natural;

III - fiscalizar a movimentação de petróleo e gás natural nas instalações de embarque e de desembarque;

IV - fiscalizar os níveis de queima de gás natural de acordo com os limites autorizados;

V - verificar a integridade dos dados de produção fornecidos pelos concessionários;

VI - autorizar a metodologia de cálculo para medição da produção de petróleo e de gás natural em poços e campos;

VII - aprovar os volumes estimados de petróleo e gás natural em situações de falha dos sistemas de medição;

VIII - determinar a correção dos volumes declarados pelos concessionários que impliquem alteração de até 10.000 m<sup>3</sup> de petróleo equivalente;

IX - analisar e submeter à aprovação da Diretoria Colegiada a necessidade de correção dos volumes declarados pelos concessionários que impliquem alteração superior a 10.000 m<sup>3</sup> de petróleo equivalente;

X - determinar, aprovar ou autorizar a adoção de procedimentos aplicáveis à medição de petróleo e gás natural, em conformidade com a legislação vigente; e

XI - autorizar a adequação de procedimentos em situações operacionais excepcionais relativas à medição de petróleo e gás natural.

## **SEÇÃO XI**

### **SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS**

**Art. 116.** Compete à Superintendência de Produção de Combustíveis:

I - propor a regulamentação e executar a fiscalização das atividades de refino, processamento de gás natural, formulação de combustíveis, produção de biocombustíveis, solventes, combustíveis em centrais de matérias-primas petroquímicas e de produção de combustível líquido por meio de processo alternativo;

II - autorizar:

a) as atividades de formulação de combustíveis, produção de biocombustíveis, solventes, combustíveis em centrais de matérias-primas petroquímicas e de produção de combustível líquido por meio de processo alternativo;

b) a modificação, ampliação de capacidade, e transferência de titularidade e arrendamento ou cessão de instalações de refinarias de petróleo e unidades de processamento de gás natural;

III - analisar e submeter à aprovação da Diretoria Colegiada solicitações para autorização de novas refinarias de petróleo e novas unidades de processamento de gás natural; e

IV - fiscalizar a segurança operacional das instalações, investigar incidentes e disseminar as melhores práticas operacionais para o exercício das atividades reguladas, tendo como vetor de atuação a proteção da vida humana e do meio ambiente.

**SEÇÃO XII**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO**

**Art. 117.** Compete à Superintendência de Infraestrutura e Movimentação:

I - propor a regulamentação das atividades de movimentação de petróleo, seus derivados, biocombustíveis e gás natural no modal dutoviário, nos terminais, bem como no acondicionamento de gás natural;

II - autorizar a construção e operação de:

- a) gasodutos, nos casos em que não se aplica o regime de concessão;
- b) unidades de compressão, liquefação e regaseificação de gás natural; e
- c) terminais e oleodutos, bem como suas instalações complementares.

III - autorizar o exercício da atividade de:

- a) acondicionamento para transporte e comercialização de gás natural por meio de modais alternativos ao dutoviário;
- b) transporte a granel de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis, por meio aquaviário;
- ~~c) carregamento de gás natural; e~~
- c) carregamento de gás natural; (Redação dada pela Portaria ANP nº 20/2021)
- ~~d) comercialização de gás natural dentro da esfera de competência da União.~~
- d) comercialização do gás natural dentro da esfera de competência da União; e (Redação dada pela Portaria ANP nº 20/2021)
- e) importação e exportação de gás natural. (Redação acrescida pela Portaria ANP nº 20/2021)

IV - reclassificar gasodutos, terminais e oleodutos destinados à movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis;

V - fiscalizar terminais, gasodutos e oleodutos destinados à movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis, autorizados ou concedidos, e investigar os incidentes operacionais ocorridos nestas instalações;

VI - estabelecer os critérios a serem utilizados para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário de petróleo, seus derivados e biocombustíveis e fixar o valor e a forma de pagamento da remuneração devida pelo uso dessas instalações quando não houver acordo entre as partes;

VII - aferir a capacidade dos gasodutos de transporte e de transferência;

VIII - propor a regulamentação relativa ao acesso de terceiros à capacidade das instalações de transporte de petróleo, seus derivados, biocombustíveis e gás natural incluindo o estabelecimento de:

- a) critérios a serem utilizados para o acesso de terceiros a essas instalações; e
- b) preferência a ser atribuída ao proprietário dos terminais aquaviários e dos dutos de transporte de petróleo e seus derivados;

IX - estabelecer os requisitos técnicos e econômicos para cessão de capacidade de transporte de gás natural contratada na modalidade firme;

X - promover, de maneira direta ou indireta, o processo de chamada pública para a contratação de capacidade, conforme diretrizes do Ministério de Minas e Energia;

XI - estabelecer as tarifas de transporte de gás natural a serem pagas pelos carregadores para o caso dos gasodutos objeto de concessão e aprovar as tarifas de transporte de gás natural propostas pelo transportador para novos gasodutos objeto de autorização;

XII - propor a transferência do contrato de concessão da atividade de transporte de gás natural;

XIII - aprovar a minuta padrão de contrato de serviço de transporte de gás natural a ser celebrado entre transportadores e carregadores;

XIV - homologar os contratos de serviço de transporte de gás natural celebrados entre transportadores e carregadores;

XV - propor os requisitos técnicos e econômicos para a interconexão de dutos de transporte e de transferência;

XVI - analisar e instruir o processo com vistas à declaração de utilidade pública para fins de desapropriação e de instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à construção de oleodutos de transporte, oleodutos de transferência e de terminais, e dos gasodutos concedidos ou autorizados e de suas instalações acessórias;

XVII - registrar os contratos de transporte e de interconexão entre instalações de transporte, inclusive as procedentes do exterior, e dos contratos de comercialização, celebrados entre os agentes de mercado;

XVIII - aprovar os contratos de transporte dutoviário de petróleo, seus derivados e biocombustíveis líquidos, envolvendo a reserva de capacidade entre transportadores interconectados;

~~XIX - estabelecer critérios de autonomia e independência dos transportadores de gás natural;~~

XIX - estabelecer critérios de autonomia e independência dos transportadores de gás natural; e (Redação dada pela Portaria ANP nº 20/2021)

~~XX - estabelecer mecanismos de repasse de receita entre os transportadores de gás natural interconectados; e~~

XX - estabelecer mecanismos de repasse de receita entre os transportadores de gás natural interconectados. (Redação dada pela Portaria ANP nº 20/2021)

~~XXI - analisar e instruir processo com vistas à autorização de importação de gás natural. (Revogado pela Portaria ANP nº 20/2021)~~

### SEÇÃO XIII SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA

**Art. 118.** Compete à Superintendência de Distribuição e Logística:

I - propor a regulamentação das atividades relacionadas com o abastecimento nacional de derivados de petróleo e de biocombustíveis;

II - autorizar o exercício das atividades de distribuição, Transportador Revendedor Retailista (TRR), Transportador Revendedor Retailista na Navegação Interior (TRRNI), revenda de derivados de petróleo, gás natural veicular e biocombustíveis, produção de óleos lubrificantes acabados, coleta e rerrefino de óleos lubrificantes usados ou contaminados;

III - autorizar o exercício das atividades de comércio exterior de biocombustíveis, petróleo e seus derivados e derivados de gás natural;

IV - autorizar a operação de instalação de armazenamento de derivados de petróleo e de biocombustíveis vinculadas às atividades indicadas no inciso I;

V - monitorar o exercício das atividades indicadas nos incisos I, II e III, com vistas à garantia do abastecimento nacional de combustíveis;

VI - propor a regulamentação relativa ao Sistema Nacional de Combustíveis e executar o seu monitoramento;

VII - decidir sobre a anuência dos pedidos de importação e de exportação de produtos afetos à competência da unidade, registrados no SISCOMEX;

VIII - gerir as informações relativas à movimentação de produtos por agentes autorizados às atividades relacionadas ao abastecimento nacional de combustíveis;

IX - promover os leilões de compra de biodiesel, conforme metodologia de cálculo do Preço Mínimo de Referência (PMR) e modelo de edital padrão definidos pela Diretoria Colegiada, de acordo com as diretrizes emanadas pelo CNPE; e

X - coordenar a coleta, a validação e a divulgação de dados para o cumprimento integral dos percentuais de coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado fixados pelos Ministérios do Meio Ambiente e de Minas e Energia.

**SEÇÃO XIV**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E QUALIDADE DE PRODUTOS**

**Art. 119.** Compete à Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos:

- I - propor a regulamentação das atividades relacionadas à qualidade do petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, biocombustíveis e outros combustíveis não especificados, incluindo a definição de suas especificações;
- II - executar os programas de monitoramento da qualidade e de marcação compulsória de produtos;
- III - realizar pesquisas nas áreas da qualidade dos produtos regulados pela unidade, e promover, no que couber, a harmonização com especificações internacionais;
- IV - executar programas governamentais relacionados ao cumprimento das metas de acordos climáticos a partir do uso de biocombustíveis, em especial o disposto na Política Nacional de Biocombustíveis;
- V - aprovar o controle da qualidade do biometano oriundo de aterros sanitários e de estações de tratamento de esgoto para usos veicular, residencial e comercial, bem como sua mistura com o gás natural;
- VI - autorizar o uso de combustíveis experimentais, bem como conceder prévia anuência com o uso específico ou experimental de biodiesel e de suas misturas com óleo diesel, em teores diversos do autorizado pela legislação vigente, conforme regulação específica da ANP;
- VII - credenciar firma inspetora, para o controle da qualidade na importação e exportação de derivados de petróleo e biocombustíveis, de adição de marcador aos Produtos de Marcação Compulsória (PMC) indicados pela ANP e de adição de corante ao etanol anidro combustível;
- VIII - credenciar firma inspetora para a realização da Certificação de Biocombustíveis e emissão do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis e a Nota de Eficiência Energético-Ambiental, no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis;
- IX - conceder o Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis no âmbito da Política Nacional de Biocombustíveis; e
- X - realizar vistorias técnicas e fiscalizações em agentes econômicos que executam atividades no âmbito das atribuições da Superintendência.

**Art. 120.** Compete ao Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas:

- I - desenvolver pesquisas na área de qualidade de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados, e biocombustíveis em consonância com as diretrizes da Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos;
- II - realizar análises físico-químicas de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e biocombustíveis para atendimento a:
  - a) demandas da ANP, incluindo a prestação de suporte analítico e operacional aos programas de monitoramento e de marcação compulsória de produtos, e
  - b) demandas externas por meio da prestação de serviços;
- III - realizar análises e caracterização de petróleo, por demanda interna da ANP ou prestação de serviço aos concessionários, objetivando sua classificação, para efeito de cálculo de participações governamentais e fornecimento de outras informações;
- IV - conceder registro de produtos quando previsto em regulamentação específica;
- V - avaliar e propor a adoção de especificações e metodologias internacionais de análise de derivados de petróleo e gás natural e de biocombustíveis na regulação produzida pela ANP;
- VI - coordenar e executar os programas interlaboratoriais realizados pela ANP; e
- VII - realizar vistorias técnicas e fiscalizações em agentes econômicos e laboratórios que executam atividades no âmbito das atribuições do Núcleo.

**SEÇÃO XV**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO**

**Art. 121.** Compete à Superintendência de Fiscalização do Abastecimento:

I - estabelecer diretrizes, metas e prioridades para a fiscalização dos agentes regulados que compõem o abastecimento nacional de combustíveis, observadas as demandas das unidades organizacionais da ANP, de forma a assegurar a visão sistêmica da fiscalização do abastecimento nacional e o equilíbrio entre as ações de fiscalização e o julgamento dos processos delas decorrentes;

II - planejar e executar as ações de fiscalização dos agentes que compõem o abastecimento nacional de combustíveis em todo o território nacional, com apoio dos Núcleos Regionais de Fiscalização;

III - instruir e julgar, em primeira instância, os processos administrativos sancionadores decorrentes de autos de infração lavrados pelas Superintendências de Fiscalização do Abastecimento, de Distribuição e Logística, de Produção de Combustíveis e de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos;

IV - aplicar medidas cautelares e acompanhar o cumprimento das exigências requeridas para desinterdição do estabelecimento ou dos equipamentos dos agentes econômicos e liberação dos bens apreendidos, conforme o caso;

V - prestar apoio às ações de fiscalização desenvolvidas por outras unidades organizacionais da ANP, outros órgãos ou entidades públicas;

VI - analisar, propor e acompanhar a execução de convênios e termos de cooperação com órgãos e entidades públicas de todas as esferas da federação para a troca de informações e a realização de ações de fiscalização conjuntas; e

VII - gerir os Núcleos Regionais de Fiscalização da ANP.

**Art. 122.** Compete aos Núcleos Regionais de Fiscalização do Abastecimento:

I - prestar apoio administrativo às ações de fiscalização, instrução e julgamento, em primeira instância, dos processos administrativos de responsabilidade da Superintendência de Fiscalização de Abastecimento;

II - planejar e executar as ações de fiscalização dos agentes que compõem o abastecimento nacional de combustíveis em sua área de atuação, conforme as diretrizes da Superintendência de Fiscalização do Abastecimento;

III - executar, em atenção às diretrizes e procedimentos estabelecidos pela Superintendência de Gestão Administrativa e Aquisições, as atividades administrativas necessárias ao regular funcionamento do Núcleo, relacionadas a:

- a) administração de material;
- b) patrimônio;
- c) protocolo;
- d) arquivo;
- e) transporte;
- f) serviços administrativos terceirizados;

IV - prestar atendimento à sociedade e encaminhar as demandas recebidas às unidades organizacionais competentes.

**SEÇÃO XVI**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA**

**Art. 123.** Compete à Superintendência de Defesa da Concorrência:

I - manifestar-se e opinar quantos aos aspectos de defesa da concorrência e regulação econômica;

II - propor acordos de cooperação técnica a serem celebrados com as entidades responsáveis pela aplicação da legislação de defesa da concorrência e coordenar os trabalhos deles decorrentes com as demais unidades organizacionais;

III - manifestar-se e opinar sobre condutas, atos e contratos que afetem a concorrência na indústria do petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis;

IV - encaminhar manifestações e análises aos órgãos responsáveis pela aplicação da legislação de defesa da concorrência, nas hipóteses legais e nos termos previstos nos acordos de cooperação técnica, ou, na ausência desses, em atendimento às solicitações daqueles órgãos e de outros entes públicos e privados;

V - propor procedimentos, projetos e ações regulatórias que visem à promoção da livre concorrência, ao acompanhamento dos preços, à identificação de indícios e à prevenção de infrações à ordem econômica;

VI - cooperar com as diversas unidades integrantes da estrutura organizacional da ANP no que se refere às atividades que tenham relação com defesa da concorrência e regulação econômica, inclusive na elaboração de análises de impacto regulatório;

VII - elaborar análises de impacto concorrencial no âmbito do processo de regulamentação das atividades das indústrias do petróleo, seus derivados, de gás natural e de biocombustíveis;

VIII - obter, acompanhar e disponibilizar dados e informações de preços nacionais de derivados de petróleo e gás natural e de biocombustíveis;

IX - consolidar e disponibilizar dados estatísticos e informações da indústria do petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis;

X - apoiar as demais unidades organizacionais no aperfeiçoamento dos métodos e metodologias de obtenção, controle e qualidade dos dados e informações obtidos, produzidos e disponibilizados pela ANP; e

XI - coordenar e realizar análises e estudos econômicos sobre a indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Colegiada, visando apoiar o processo decisório da ANP e as demais unidades integrantes da estrutura organizacional, incluindo os seguintes temas:

- a) economia da energia;
- b) projeções de oferta e de demanda;
- c) leilões e termos fiscais dos contratos;
- d) conjuntura nacional e internacional;
- e) comportamento dos preços nos mercados nacional e internacional; e
- f) tributação dos derivados de petróleo e biocombustíveis.

## TÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 124.** A contagem do prazo para o rodízio de unidades, de que trata o art. 54, §1º, será iniciada na data de publicação deste Regimento Interno.

**Art. 125.** A Diretoria Colegiada poderá estabelecer normas complementares relativas ao funcionamento da Agência, observada a legislação em vigor e os termos deste Regimento Interno.

**Art. 126.** Manifestações públicas de servidores da ANP, orais ou escritas, em quaisquer de seus níveis funcionais, serão feitas em caráter pessoal, sem engajamento da instituição, a menos que expressamente autorizadas pela Diretoria Colegiada ou pelo Diretor-Geral.

**Art. 127.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão apreciados e decididos pela Diretoria Colegiada da ANP.

**Art. 128.** Eventuais conflitos de interpretação do Regimento Interno serão resolvidos pela Diretoria Colegiada após manifestação das áreas envolvidas, da Superintendência de Governança e Estratégia e da Procuradoria-Geral.



**ANEXO II****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

(a que se refere o §1º do art. 53 da Portaria ANP nº 265/2020, de 10 de setembro de 2020)

Redação dada pela Portaria ANP nº 243/2020, de 14 de agosto de 2020

Função		Cargo em Comissão	Valor Atual	Quantitativo (Lei nº 9.986/2000)	Valor Despesa Total do Cargo (Lei nº 9.986 /2000)	Quantitativo Atual	Valor Atual
Grupo I	Direção	GD I	17.432,15	4	17.432,15	4	17.432,15
		GD II	16.560,54	4	66.242,16	4	66.242,16
	Executiva	GGE I	15.688,92	6	94.133,52	23	360.845,16
		GGE II	13.945,71	30	418.371,30	4	55.782,84
		GGE III	13.074,10	0	0,00	26	339.926,60
		GGE IV	8.716,06	0	0,00	22	191.753,32
	Assessoria	GA I	13.945,71	26	362.588,46	11	153.402,81
		GA II	13.074,10	39	509.889,90	5	65.370,50
		GA III	3.639,84	10	36.398,40	15	54.597,60
	Assistência	CAS I	2.753,42	20	55.068,40	19	52.314,98
		CAS II	2.386,29	0	0,00	17	40.566,93
Subtotal Grupo I				136	1.560.124,29	147	1.398.235,05
Grupo II	Técnica	GCT V	3.314,30	47	155.772,10	53	175.657,90
		GCT IV	2.421,96	39	94.456,44	70	169.537,20
		GCT III	1.228,94	34	41.783,96	110	135.183,40
		GCT II	1.083,38	26	28.167,88	12	13.000,56
		GCT I	959,29	20	19.185,80	7	6.715,03
Subtotal Grupo II				166	339.366,18	252	500.094,09
<b>Total</b>				<b>302</b>	<b>1.899.490,47</b>	<b>399</b>	<b>1.898.329,14</b>

expandir  
tabela**ANEXO II****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

(a que se refere o §1º do art. 53 da Portaria ANP nº 265/2020, de 10 de setembro de 2020)

Redação dada pela Portaria ANP nº 283/2020, de 28 de outubro de 2020

Função	Cargo em Comissão	Valor Atual	Quantitativo (Lei nº 9.986/2000)	Valor Despesa Total do Cargo (Lei nº 9.986 /2000)	Quantitativo Atual	Valor Atual	
Grupo I	Direção	GD I	17.432,15	4	17.432,15	4	17.432,15
		GD II	16.560,54	4	66.242,16	4	66.242,16
	Executiva	GGE I	15.688,92	6	94.133,52	23	360.845,16
		GGE II	13.945,71	30	418.371,30	4	55.782,84
		GGE III	13.074,10	0	0,00	25	326.852,50
		GGE IV	8.716,06	0	0,00	23	200.469,38

	Assessoria	CA I	13.945,71	26	362.588,46	11	153.402,81
		CA II	13.074,10	39	500.889,90	5	65.370,50
		CA III	3.639,84	10	36.398,40	16	58.237,44
	Assistência	CAS I	2.753,42	20	55.068,40	19	52.314,98
		CAS II	2.386,29	0	0,00	19	45.330,54
Subtotal Grupo I				136	1.560.124,29	150	1.402.289,43
Grupo II	Técnica	GCT V	3.314,30	47	155.772,10	51	160.029,30
		GCT IV	2.421,96	39	94.456,44	72	174.381,12
		GCT III	1.228,94	34	41.783,96	109	133.954,46
		GCT II	1.083,38	26	28.167,88	11	11.917,18
		GCT I	959,29	20	19.185,80	7	6.715,03
	Subtotal Grupo II				166	339.366,18	250
Total			302	1.899.490,47	400	1.898.286,52	

expandir  
tabela

(Redação dada pela Portaria ANP nº 283/2020)

## ANEXO II

### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(a que se refere o §1º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

Redação dada pela Portaria ANP nº , de de de 2020

Função		Cargo em Comissão	Valor Atual	Quantitativo (Lei nº 9.986/2000)	Valor Despesa Total do Cargo (Lei nº 9.986 /2000)	Quantitativo Atual	Valor Atual	
Grupo I	Direção	GD I	17.432,15	1	17.432,15	1	17.432,15	
		GD II	16.560,54	4	66.242,16	4	66.242,16	
	Executiva	CGE I	15.688,92	6	94.133,52	23	360.845,16	
		CGE II	13.945,71	30	418.371,30	4	55.782,84	
		CGE III	13.074,10	0	0	25	326.852,50	
		CGE IV	8.716,06	0	0	22	191.753,32	
	Assessoria	CA I	13.945,71	26	362.588,46	11	153.402,81	
		CA II	13.074,10	39	500.889,90	5	65.370,50	
		CA III	3.639,84	10	36.398,40	16	58.237,44	
	Assistência	CAS I	2.753,42	20	55.068,40	19	52.314,98	
		CAS II	2.386,29	0	0	19	45.330,54	
	Subtotal Grupo I				136	1.560.124,29	149	1.393.573,37
	Grupo II	Técnica	GCT V	3.314,30	47	155.772,10	52	172.343,60
GCT IV			2.421,96	39	94.456,44	73	176.803,08	
GCT III			1.228,94	34	41.783,96	112	137.641,28	
GCT II			1.083,38	26	28.167,88	11	11.917,18	
GCT I			959,29	20	19.185,80	7	6.715,03	

	Subtotal Grupo II	166	339.366,18	255	505.420,17
Total		302	1.899.490,47	404	1.898.993,54
expandir tabela					

(Redação dada pela Portaria ANP nº 284/2020)

**ANEXO II****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

(a que se refere o §1º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

Redação dada pela Portaria ANP nº , de de dezembro de 2020

Função		Cargo em Comissão	Valor Atual	Quantitativo (Lei nº 9.986 /2000)	Valor Despesa Total do Cargo (Lei nº 9.986/2000)	Quantitativo Atual	Valor Atual
Grupo I	Direção	GD I	17.432,15	4	17.432,15	4	17.432,15
		GD II	16.560,54	4	66.242,16	4	66.242,16
	Executiva	GGE I	15.688,92	6	94.133,52	23	360.845,16
		GGE II	13.945,71	30	418.371,30	4	55.782,84
		GGE III	13.074,10	0	0,00	25	326.852,50
		GGE IV	8.716,06	0	0,00	21	183.037,26
	Assessoria	GA I	13.945,71	26	362.588,46	11	153.402,81
		GA II	13.074,10	39	509.889,90	5	65.370,50
		GA III	3.639,84	10	36.398,40	16	58.237,44
	Assistência	CAS I	2.753,42	20	55.068,40	19	52.314,98
		CAS II	2.386,29	0	0,00	19	45.339,51
	Subtotal Grupo I			136	1.560.124,29	148	1.384.857,31
	Grupo II	Técnica	GCT V	3.314,30	47	155.772,10	53
GCT IV			2.421,96	39	94.456,44	75	181.647,00
GCT III			1.228,94	34	41.783,96	112	137.641,28
GCT II			1.083,38	26	28.167,88	11	11.917,18
GCT I			959,29	20	19.185,80	7	6.715,03
Subtotal Grupo II			166	339.366,18	258	513.578,39	
Total		302	1.899.490,47	406	1.898.435,70		
expandir tabela							

(Redação dada pela Portaria ANP nº 291/2020)

**ANEXO II****QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO**

(a que se refere o §1º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

Redação dada pela Portaria ANP nº 2, de 17 de fevereiro de 2021

Função		Cargo em Comissão	Valor Atual	Quantitativo (Lei nº 9.986 /2000)	Valor Despesa Total de Cargo (Lei nº 9.986/2000)	Quantitativo Atual	Valor Atual
Grupo I	Direção	CD I	17.432,15	4	17.432,15	4	17.432,15
		CD II	16.560,54	4	66.242,16	4	66.242,16
	Executiva	GGE I	15.688,92	6	94.133,52	23	360.845,16
		GGE II	13.945,71	30	418.371,30	4	55.782,84
		GGE III	13.074,10	0	0,00	25	326.852,50
		GGE IV	8.716,06	0	0,00	24	183.037,26
	Assessoria	CA I	13.945,71	26	362.588,46	11	153.402,81
		CA II	13.074,10	39	509.889,90	5	65.370,50
		CA III	3.639,84	40	36.398,40	46	58.237,44
	Assistência	CAS I	2.753,42	20	55.068,40	19	52.314,98
		CAS II	2.386,29	0	0,00	19	45.339,54
Subtotal Grupo I				136	1.560.124,29	148	1.384.857,34
Grupo II	Técnica	CCT V	3.314,30	47	155.772,10	53	175.657,90
		CCT IV	2.421,96	39	94.456,44	75	181.647,00
		CCT III	1.228,94	34	41.783,96	112	137.641,28
		CCT II	1.083,38	26	28.167,88	11	11.917,18
		CCT I	959,29	20	19.185,80	8	7.674,32
	Subtotal Grupo II				166	339.366,18	259
Total			302	1.899.490,47	407	1.899.394,99	

expandir  
tabela

(Redação dada pela Portaria ANP nº 2/2021)

ANEXO II (Vide Resolução de Diretoria RD nº 298/2021)

#### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(a que se refere o §1º do art. 53 da PORTARIA ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

Redação dada pela PORTARIA ANP nº , de de de 2020

Função		Cargo em Comissão	Valor Atual	Quantitativo (LEI nº 9.986/2000)	Valor Despesa Total de Cargo (LEI nº 9.986 /2000)	Quantitativo Atual	Valor Atual
Grupo I	Direção	CD I	17.432,15	4	17.432,15	4	17.432,15
		CD II	16.560,54	4	66.242,16	4	66.242,16
	Executiva	GGE I	15.688,92	6	94.133,52	23	360.845,16
		GGE II	13.945,71	30	418.371,30	4	55.782,84
		GGE III	13.074,10	0	0,00	25	326.852,50
		GGE IV	8.716,06	0	0,00	24	183.037,26
	Assessoria	CA I	13.945,71	26	362.588,46	11	153.402,81
		CA II	13.074,10	39	509.889,90	5	65.370,50
		CA III	3.639,84	40	36.398,40	46	58.237,44

	Assistência	CAS I	2.753,42	20	55.068,40	20	55.068,40
		CAS II	2.386,29	0	0,00	18	42.953,22
Subtotal Grupo I				136	1.560.124,29	148	1.385.224,44
Grupo II	Técnica	CCT V	3.314,30	47	155.772,10	54	178.972,20
		CCT IV	2.421,96	39	94.456,44	73	176.803,08
		CCT III	1.228,94	34	41.783,96	112	137.641,28
		CCT II	1.083,38	26	28.167,88	11	11.917,18
		CCT I	959,29	20	19.185,80	8	7.674,32
	Subtotal Grupo II				166	339.366,18	258
Total				302	1.899.490,47	406	1.898.232,50

expandir  
tabela

(Redação dada pela Portaria ANP nº 17/2021)

## ANEXO II

### QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS EM COMISSÃO

(a que se refere o §1º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

Redação dada pela Portaria ANP nº , de de junho de 2021

Função		Cargo em Comissão	Valor Atual	Quantitativo (Lei nº 9.986/2000)	Valor Despesa Total do Cargo (Lei nº 9.986 /2000)	Quantitativo Atual	Valor Atual
Grupo I	Direção	CD I	17.432,15	1	17.432,15	1	17.432,15
		CD II	16.560,54	4	66.242,16	4	66.242,16
	Executiva	CGE I	15.688,92	6	94.133,52	23	360.845,16
		CGE II	13.945,71	30	418.371,30	4	55.782,84
		CGE III	13.074,10	0	0,00	25	326.852,50
		CGE IV	8.716,06	0	0,00	21	183.037,26
	Assessoria	CA I	13.945,71	26	362.588,46	11	153.402,81
		CA II	13.074,10	39	509.889,90	5	65.370,50
		CA III	3.639,84	10	36.398,40	16	58.237,44
	Assistência	CAS I	2.753,42	20	55.068,40	21	57.821,82
CAS II		2.386,29	0	0,00	17	40.566,93	
Subtotal Grupo I				136	1.560.124,29	148	1.385.591,57
Grupo II	Técnica	CCT V	3.314,30	47	155.772,10	54	178.972,20
		CCT IV	2.421,96	39	94.456,44	73	176.803,08
		CCT III	1.228,94	34	41.783,96	112	137.641,28
		CCT II	1.083,38	26	28.167,88	11	11.917,18
		CCT I	959,29	20	19.185,80	8	7.674,32
	Subtotal Grupo II				166	339.366,18	258
Total				302	1.899.490,47	406	1.898.599,63

expandir  
tabela

(Redação dada pela Portaria ANP nº 24/2021)

**ANEXO III**  
**ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

(a que se refere o §2º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

AUDITORIA (AUD)	Cargo	Qt.
Auditor	CCE II	4
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL		
Coordenador de Auditoria Operacional	CCT IV	4
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE		
Coordenador de Auditoria de Conformidade	CCT III	4
CORREGEDORIA (CRG)		
Corregedor	CCE II	4
Coordenador de Correição	CCT V	4
Assessor Técnico de Correição	CCT III	2
DIRETORIA 1 (DIR-1)		
Diretor	CD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 2 (DIR-2)		
Diretor	CD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 3 (DIR-3)		
Diretor	CD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 4 (DIR-4)		
Diretor	CD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA GERAL (DG)		
Diretor	CD I	4
Assessor de Diretoria	CA I	3
ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA (EDF)		
Chefe do Escritório de Brasília	CCE III	4
Assessor Técnico	CCT V	4
GABINETE DO DIRETOR GERAL (GAB)		
Chefe de Gabinete	CCE I	4
Chefe de Gabinete-Substituto	CCT V	4
Assessor Técnico de Gestão de Processos	CCT III	4
Assessor Técnico de Gestão Documental	CCT III	4
COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL		

Coordenador de Cerimonial	GGE IV	4
INTELIGÊNCIA (INT)	Cargo	Qt.
Chefe da Inteligência	GGE II	4
Assessor Técnico	GCT V	4
Assessor Técnico	GCT IV	4
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (NFP)	Cargo	Qt.
Chefe de Núcleo	GGE III	4
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador de Fiscalização da Medição da Produção	GCT IV	4
Assistente de Fiscalização da Produção	GAS II	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE ATUAÇÕES DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador Administrativo e de Atuações de Medição da Produção	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE VALIDAÇÃO		
Coordenador de Validação	GCT III	4
OUIDORIA (OUV)	Cargo	Qt.
Ouvidor	GGE II	4
Assessor Técnico Administrativo e Estatístico	GCT III	4
COORDENAÇÃO SETORIAL		
Coordenador Setorial	GGE IV	4
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	GCT III	4
PROCURADORIA GERAL (PRG)	Cargo	Qt.
Procurador Geral	GGE I	4
Subprocurador Geral	GGE III	4
Assessor Técnico da Procuradoria Geral	GA III	4
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA		
Coordenador de Matéria Administrativa	GCT V	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – RJ		
Coordenador de Contencioso – RJ	GCT IV	4
Assistente Técnico de Contencioso	GCT II	4
COORDENAÇÃO DE EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO		
Coordenador de exploração e produção	GCT V	4
COORDENAÇÃO GERAL DA PRG NO DF		
Coordenador da PRG – DF	GGE IV	4
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA		
Coordenador de Consultoria Jurídica	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA		
Coordenador de Dívida Ativa	GCT IV	4
Assessor de Dívida Ativa	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – DF		
Coordenador de Contencioso – DF	GCT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SGE)	Cargo	Qt.

Superintendente	CGE I	4
Superintendente Adjunto	CGE III	4
Assessor Técnico de Gestão Executiva	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE REGULATÓRIA		
Coordenador de Qualidade Regulatória	GCT IV	4
Assessor de Qualidade Regulatória	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA		
Coordenador de Governança	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE APOIO AO COLEGIADO		
Coordenador de Apoio ao Colegiado	CGE IV	4
Assessor de Contratos e Publicações	GCT III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PROJETOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS		
Coordenador de Gestão Estratégica de Projetos e Processos Organizacionais	GCT V	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE		
Coordenador de Gestão de Riscos e Integridade	GCT IV	4
Assessor de Gestão de Riscos e Integridade	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS (SBQ)		
Superintendente	CGE I	4
Superintendente Adjunto	CGE III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA QUALIDADE		
Coordenador de Gestão de Informação de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos	GCT IV	4
Assistente de Monitoramento de Dados	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO RENOVABIO		
Coordenador de Gestão do Renovabio	GCT IV	4
Assessor Técnico do Renovabio	GCT III	4
COORDENADOR DE CONTRATOS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Contratos e Assuntos Administrativos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Contratos e Assuntos Administrativo	GCT III	4
Assistente de Contratos	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS		
Coordenador de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT III	4
CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS (CPT)		
Coordenador Geral do CPT	CGE IV	4
Assessor Técnico CPT	CGE IV	4
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS		
Coordenador de Qualidade de Combustíveis	GCT IV	4
Assessor Técnico de Qualidade de Combustíveis	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E PRODUTOS ESPECIAIS		
Coordenador de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais	GCT IV	4



Assessor Técnico de Petróleo, Lubrificante e Produtos Especiais	GCT III	4
<b>COORDENADOR DO LABORATÓRIO, DA QUALIDADE E INFRAESTRUTURA</b>		
Coordenador de Laboratório, Qualidade e Infraestrutura	GCT IV	4
Assessor de Laboratório e Infraestrutura	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SCI)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	GA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE ACESSORIA DE IMPRENSA</b>		
Coordenador da Assessoria de Imprensa	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE, MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INTERNA</b>		
Coordenador de Programação Visual e Comunicação Interna	GCT IV	4
Assistente de Programação Visual	GCT II	4
Assistente de Comunicação	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		
Coordenador Institucional	GCT IV	4
Assessor Institucional	GA III	4
<b>COORDENAÇÃO DE EVENTOS</b>		
Coordenador de Eventos	GGE IV	4
Assistente de Eventos	GCT I	4
<b>COORDENAÇÃO DE SITES</b>		
Coordenador de Sites	GCT IV	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL (SCL)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Conteúdo Local	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL</b>		
Coordenador de Fiscalização de Conteúdo Local	GCT IV	4
Assessor Técnico de Fiscalização de Conteúdo Local	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL</b>		
Coordenador de Gestão de Certificação de Conteúdo Local	GCT IV	4
Coordenador de Regulação de Conteúdo Local	GCT IV	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA (SAG)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico	GCT V	4
Assessor Técnico de Gestão dos Dados e Informação	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL PETROLIFERO BRASILEIRO</b>		
Coordenador de Avaliação do Potencial Petrolífero Brasileiro	GCT IV	4
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica da Margem Equatorial e Bacias Terrestres	GCT III	4
Assistente de Estudos Geológicos e Geofísicos	GAS II	4

Assistente de Superintendência	CAS II	2
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica do Pré-Sal e Bacias da Margem Leste	CCT III	4
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONOMICA		
Coordenador Análise Econômica	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO		
Coordenador de Meio Ambiente e Geoprocessamento	GCT III	4
COORDENAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA SDB		
Assessor Jurídica e Administrativa	CA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (SDL)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Distribuição e Logística	GCT V	4
Assessor Técnico de Gestão Interna	GCT IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGISTICA		
Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística	GCT V	4
Coordenador de Ações Regulatórias	GCT III	4
Assessor Técnico de Regulação	CA III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA		
Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística	GCT V	4
Assessor Técnico de Exercício de Atividade e Cessão de Espaço	GCT III	4
Assessor Administrativo	CA III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE REVENDA		
Coordenador Geral de Autorizações de Revenda	GCT V	4
Assessor Técnico de Autorização de Revenda	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE MOVIMENTAÇÕES DE DERIVADOS DE PETRÓLEO		
Coordenador Geral de Movimentações de Derivados de Petróleo	GCT V	4
Assessor Técnico de Movimentações de Derivados de Petróleo e Biocombustíveis	GCT IV	4
Assessor de Movimentação de Combustíveis	CA III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E GESTÃO DOCUMENTAL		
Coordenador de Comércio Exterior e Gestão Documental	GCT IV	4
Assessor de Comércio Exterior	CA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO, CONTRATOS E PROC. SANCIONADORES DE DES. E PRODUÇÃO		
Coordenador de Regulação, Contratos e Proc. Sancionadores de Desenvolvimento e Produção	GCT V	4
Coordenador de Regulação	GCT III	4
Coordenador de Processos Sancionadores	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS TERRESTRES		

Coordenador Geral de Produção em Campos	GCT-V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos Terrestres	GCT-III	4
Coordenador de Empresas de Pequeno e Médio Porte e de Infraestrutura	GCT-III	4
Assistente de Superintendência	GAS-II	4
Assistente de Avaliação de Áreas Devolvidas	GCT-II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS MARÍTIMOS</b>		
Coordenador Geral de Produção em Campos Marítimos	GCT-V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos de Pré-Sal	GCT-III	4
Coordenador de Fiscalização de Campos de Pós-Sal	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE PROCESSOS, COMUNICAÇÃO E TI</b>		
Coordenador Administrativo, Processos, Comunicação e TI	GCT-IV	4
Assessor Técnico Administrativo	GCT-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA (SDC)</b>		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Técnico de Dados Estatísticos	GCT-V	4
Assessor Técnico de Normas e Contratos e de Interlocução Interna e Externa	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS SETORIAIS E DE MERCADO</b>		
Coordenador de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA</b>		
Coordenador de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇOS</b>		
Coordenador de Sistemas de Preços	GCT-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS (SDT)</b>		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Técnico de Gestão Organizacional	GCT-V	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL OPERACIONAL DE DADOS TÉCNICOS</b>		
Coordenador Operacional de Dados Técnicos	GCT-V	4
Coordenador de Análise de Dados Digitais de Peças	GCT-III	4
Coordenador de Análise de Dados de Geoquímica e Banco de Dados Ambientais	GCT-III	4
Coordenador de Armazenamento e Segurança dos Dados Técnicos	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS</b>		
Coordenador Geral de Disponibilização de Dados	GCT-V	4
Assistente Técnico de Disponibilização de Dados	GCT-II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DO ACERVO DE ROCHAS E FLUÍDOS</b>		
Coordenador Geral de Gestão do Acervo de Rochas e Fluidos	GCT-V	4
<b>COORDENAÇÃO DE GEOFÍSICA E ESTUDOS</b>		
Coordenador de Geofísica e Estudos	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE FEOPROCESSAMENTO</b>		

Coordenador de Geoprocessamento	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SDT		
Coordenador Administrativo	GCT-IV	4
Assistente de Administração e Contratos da SDT	GCT-I	4
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO (SEP)		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor de Superintendência	GA-II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE E&P		
Coordenador de Gestão de Contratos de E&P	GCT-V	4
Coordenador de Exploração	GCT-III	4
Coordenador de Devolução de Áreas	GCT-III	4
Coordenador de Avaliação	GCT-III	4
Assistente de Avaliação	CAS-I	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO		
Coordenador de Regulação	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO DE GARANTIAS FINANCEIRAS		
Coordenador de Garantias Financeiras	GGE-IV	4
Assessora Técnica Econômica	GCT-III	4
COORDENAÇÃO GESTÃO DE SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO		
Coordenador de SIG e SIGEP	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E INFRAÇÕES		
Coordenador de Processos e Infrações	GCT-IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO (SFI)		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Nacional de Fiscalização	GCT-V	4
Assessor de Convênios de Parcerias Institucionais	GCT-III	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS		
Coordenador de Planejamento e Estudos Regulatórios	GCT-V	4
Assistente Técnico Planejamento Nacional	CAS-I	4
COORDENAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES		
Coordenador de Medidas Cautelares	GGE-IV	4
Assessor de Medidas Cautelares	GA-III	4
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS E OUVIDORIA		
Coordenador de Análise e Atendimento de Demandas Externas e Ouvidoria	GGE-IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SFI		
Coordenador Administrativo	GCT-V	4
Coordenador de Contratos	GCT-III	4
Assessor de Contratos de Veículos da Coordenação Administrativa	GA-III	4
Assistente Técnico Administrativo Nacional	CAS-I	4
Assistente Técnico Administrativo	CAS-I	4

COORDENAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES		
Coordenador de Revisão de Processos Sancionadores	GCT-V	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS RJ E DOWNSTREAM		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos RJ e Downstream	GCT-IV	4
Assistente Técnico Administrativo do SJP	GCT-II	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BELO HORIZONTE (NBH)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte	GGE-IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado	GCT-III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (NDF)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília	GGE-IV	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT-III	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DF		
Coordenador Geral de Planejamento, Execução e Resultado – NDF	GCT-IV	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE MANAUS (NMA)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus	GGE-IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado – Manaus	GCT-III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT-III	4
Assistente de Superintendência	CAS-II	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PORTO ALEGRE (NPA)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre	GGE-IV	4
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado	GCT-III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT-III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SALVADOR (NSA)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GGE-IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GCT-V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT-III	2
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DA BAHIA		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado NSA	GCT-III	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DA BAHIA		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos da Bahia	GCT-III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSA		
Coordenador Administrativo NSA	GCT-III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO (NSP)		
Chefe do Núcleo de Fiscalização de São Paulo	GGE-IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo	GCT-V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT-III	4
Assessor Técnico Institucional	CA-III	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO SP		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado SP	GCT-III	4

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE SÃO PAULO		
Coordenador de Julgamento de Processos de São Paulo	GCT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSP		
Coordenador Administrativo NSP	GCT III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO (NRJ)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro	GGE IV	4
Assessor Técnico de Atividades Integradas de Fiscalização	GCT IV	4
Assessor Técnico de Sistemas	GCT III	4
Assessor Técnico de Apoio Administrativo do NRJ	GA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES (SGA)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DA SGA		
Coordenador Geral Administrativo SGA	GCT V	4
Coordenador de Almoxarifado	GCT III	4
Auxiliar de Almoxarifado	GAS I	4
Coordenador de Patrimônio e Serviços Internos	GCT III	4
Assistente Administrativo de Viagens	GAS I	2
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS SGA		
Coordenador de Contratos SGA	GCT V	4
Assessor Técnico de Contratos ANP - Urca	GCT IV	4
Coordenador de Planejamento de Contratações	GCT III	4
Assistente de Contratos	GAS II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES		
Coordenador Geral de Aquisições	GCT V	4
Pregoeiro	GCT II	5
Coordenador de Compras Diretas	GCT IV	4
Coordenador de Licitações e Contratos	GCT III	4
Assistente de Compras Diretas	GAS I	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DA ANP		
Coordenador Geral de Gestão Documental	GGE IV	4
Coordenador de Arquivos	GCT III	4
Coordenador Protocolo	GA III	4
Assistente de Gestão Documental	GAS II	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DF		
Coordenador Administrativo - DF	GCT III	4
Assistente de Patrimônio - DF	GCT I	4
Assistente de Contratos na Coordenação Administrativa - DF	GCT I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - DF		
Coordenador de Gestão Documental - DF	GCT III	4
Líder de Projeto de Implantação do SEI no DF	GCT I	4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO (SGP)		Cargo	Qt.
Superintendente		GGE I	4
Superintendente Adjunto		GGE III	4
Coordenador de Atividade		GGE IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL			
Coordenador Geral de Planejamento de Pessoal		GCT V	4
Coordenador de Qualidade		GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL			
Coordenador Geral de Administração de Pessoal		GCT V	4
Coordenador de Legislação e Acompanhamento Funcional		GCT III	4
Assistente Técnico		GCT II	4
Assistente de Remuneração e Estágio		GCT I	4
Assessor Administrativo		GA III	4
Assistente de Remuneração e Administração de Pessoal		CAS I	4
Assistente Administrativo		CAS I	4
COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS			
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Pessoas		GCT V	4
Coordenador de Capacitação		GCT III	4
Coordenador de Gestão do Desempenho		GCT III	4
COORDENAÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA			
Coordenador de Saúde e QVT		GCT IV	4
Assessor Técnico de Ações de Qualidade de Vida		GCT III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO			
Coordenador de Gestão do Conhecimento		GCT IV	4
Assessor Técnico da Biblioteca		GCT III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DF			
Coordenador da SGP – DF		GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (SFO)		Cargo	Qt.
Superintendente		GGE I	4
Superintendente Adjunto		GGE III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA			
Coordenador de Gestão Financeira		GCT V	4
Assessor de Gestão Financeira		GCT IV	4
Coordenador Financeiro		GCT III	4
Coordenador de Diárias e Passagens		GCT III	4
COORDENAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS			
Coordenador de Transferências Voluntárias		GCT IV	4
COORDENAÇÃO CONTÁBIL			
Coordenador Contábil		GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO			
Coordenador de Planejamento Orçamentário		GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

Coordenador de Execução Orçamentária	GCT-IV	4
Assistente de Superintendência	CAS-II	4
Assistente Técnica de Orçamento e PAG	GCT-I	4
Assistente Técnica da Coordenação de Execução Orçamentária	CAS-II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SFO		
Coordenador de Gestão Documental da SFO	GCT-IV	4
NÚCLEO DE GESTÃO DE CRÉDITOS (NGC)	Cargo	Qt.
Chefe do Núcleo	GGE-IV	4
Assessor de Arrecadação e Cobrança	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO DE INTIMAÇÃO		
Coordenador de Intimação	GCT-III	4
COORDENAÇÃO DE RECEBIMENTO		
Coordenador de Recebimento	GCT-III	4
Assistente Técnico	CAS-I	4
COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTO		
Coordenador de Parcelamento	GCT-III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)	Cargo	Qt.
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor de Superintendente	CA-II	4
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Supervisão da Movimentação de Gás Natural	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES		
Coordenador de Outorgas para Instalações	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Fiscalização	GCT-III	4
Assessor Técnico de Outorgas para Instalações	GCT-III	4
Assistente Administrativo	CAS-I	4
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE LÍQUIDOS		
Coordenador de Acesso a Transporte de Líquidos	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Acesso a Transporte de Gás Natural	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado do Gás Natural	GCT-III	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E APOIO JURÍDICO		
Coordenador de Regulação e Apoio Jurídico	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM		
Coordenador Administrativo da SIM	GCT-III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)	Cargo	Qt.
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Técnico de Passivo Judicial	GCT-III	4
COORDENAÇÃO DE ROYALTIES		



Coordenador de Royalties	CCT-V	4
Assessor Técnico de Royalties	CCT-III	4
Assistente de Superintendência	GAS-II	4
<b>COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL</b>		
Coordenador de Participação Especial	CCT-V	4
Assessor Técnico de Participação Especial	CCT-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SPD)</b>		
Superintendente	EGE-I	4
Superintendente Adjunto	EGE-III	4
Assessor Técnico de PRH e P&D	CCT-V	4
Assessor Técnico de Gestão da Informação, Processual e Documental	CCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CREDENCIAMENTO</b>		
Coordenador Geral de Projetos e Credenciamento	CCT-V	4
Coordenador de Autorização de Projetos e Programas	CCT-III	4
Coordenador de Credenciamento e Instituições	CCT-III	4
Assistente de Credenciamento	GAS-I	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM P&amp;D</b>		
Coordenador Geral de Fiscalização de Investimentos em P&D	CCT-V	4
Assistente de Infrações	CCT-II	4
Coordenador de Projetos e Programas Finalizados	CCT-III	4
Coordenador de Prestação de Contas Anual	CCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DO PRH</b>		
Coordenador Geral do PRH	CCT-V	4
Assessor Técnico de Convênios e Termos de Cooperação	CCT-III	4
Assistente Administrativo	GAS-I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (SPC)</b>		
Superintendente	EGE-I	4
Superintendente Adjunto	EGE-III	4
Assessor Técnico de Regulação	CCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Gestão da Informação de Instalações de Prod. de Combustíveis	CCT-V	4
Coordenador de Auditoria de Dados	CCT-III	4
Assistente de Superintendência	GAS-II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES E PRO. SANCIONADORES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Autorizações e Proc. Sancionadores de Prod. de Combustíveis	CCT-V	4
Coordenador de Autorizações	CCT-III	4
Assistente de Autorizações	GAS-I	4
Assistente de Autorizações	GAS-II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Segurança Operacional de Instalações de Produção de Combustíveis	CCT-IV	4
Assessor Técnico de Segurança Operacional	CCT-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES (SPL)</b>		
	Cargo	Qt.

Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	GA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SISTEMAS E BASE DE DADOS</b>		
Coordenador de Sistemas e Base de Dados	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SPL</b>		
Coordenador Administrativo	GCT V	4
Assessor Técnico Administrativo	GA III	4
Assistente de Apoio Administrativo	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES</b>		
Coordenador Geral Técnico de Promoção de Licitações	GCT V	4
Coordenador de Qualificação Financeira	GCT III	4
Coordenador de Qualificação Jurídica	GCT III	4
Coordenador Técnico	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS</b>		
Coordenador de Cessão de Direitos	GCT IV	4
Coordenador de Ofertas Permanentes de Áreas	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM)</b>		
	Cargo	Qt.
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Dados e Sistemas	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE INCIDENTES E DESEMPENHO OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Incidentes e Desempenho Operacional	GCT V	4
Coordenador de Atividade	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Regulação de Segurança Operacional	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Fiscalização de Segurança Operacional	GCT V	4
Assessor Técnico de Fiscalização	GCT IV	4
Coordenador de Sondas e Poços	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
Coordenador de Geral de Meio Ambiente	GCT V	4
Assessor Técnico de Meio Ambiente	GCT IV	4
Coordenador de Descomissionamento e Recuperação de Áreas	GCT III	4
Coordenador de Gestão Ambiental	GCT III	4
Assistente Administrativo de Meio Ambiente	CAS II	4
<b>COORDENADOR DE PROCESSOS E INFRAÇÕES</b>		
Coordenador de Processos e Infrações	GCT IV	4
Assessor Técnico de Processos e Infrações	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		
Assessor Administrativo	GA III	4

Assessor de Fiscalização de Contratos	GCT-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)</b>	Cargo	Qt.
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	GCT-IV	4
Assessor Técnico e Administrativo	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS</b>		
Coordenador Geral de Sistemas	GCT-V	4
Coordenador de Business Intelligence	GCT-III	4
Coordenador de Sistemas Administrativos	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO</b>		
Coordenador Geral de Planejamento	GCT-V	4
Assessor Técnico Planejamento de TI	GCT-IV	4
Coordenador de Aquisições de TI	GCT-III	4
Coordenador de Execução de Contratos	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO</b>		
Coordenador de Infraestrutura e Operação	GCT-V	4
Assessor de Infraestrutura e Operações de TIC	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO</b>		
Coordenador de Atendimento	GGE-IV	4
expandir tabela		

**ANEXO III****ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

(a que se refere o §2º do art. 53 da Portaria ANP nº 265/2020, de 10 de setembro de 2020)

<b>AUDITORIA (AUD)</b>		
Auditor	GGE-II	4
<b>COORDENAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL</b>		
Coordenador de Auditoria Operacional	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE</b>		
Coordenador de Auditoria de Conformidade	GCT-III	4
<b>CORREGEDORIA (CRG)</b>		
Corregedor	GGE-II	4
Coordenador de Correição	GCT-V	4
Assessor Técnico de Correição	GCT-III	2
<b>DIRETORIA 1 (DIR-1)</b>		
Diretor	GD-II	4
Assessor de Diretoria	GA-I	2
<b>DIRETORIA 2 (DIR-2)</b>		
Diretor	GD-II	4
Assessor de Diretoria	GA-I	2

DIRETORIA 3 (DIR-3)		
Diretor	GD-II	4
Assessor de Diretoria	GA-I	2
DIRETORIA 4 (DIR-4)		
Diretor	GD-II	4
Assessor de Diretoria	GA-I	2
DIRETORIA GERAL (DG)		
Diretor	GD-I	4
Assessor de Diretoria	GA-I	3
ESCRITÓRIO SEDE (EDF)		
Chefe do Escritório de Brasília	EGE-III	4
Assessor Técnico	EET-V	4
GABINETE DO DIRETOR GERAL (GAB)		
Chefe de Gabinete	EGE-I	4
Chefe de Gabinete Substituto	EET-V	4
Assessor Técnico de Gestão de Processos	EET-III	4
Assessor Técnico de Gestão Documental	EET-III	4
COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL		
Coordenador de Cerimonial	EGE-IV	4
INTELIGÊNCIA (INT)		
Chefe de Inteligência	EGE-II	4
Assessor Técnico	EET-V	4
Assessor Técnico	EET-IV	4
Assessor Administrativo de Inteligência	GA-III	4
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (NFP)		
Chefe de Núcleo	EGE-III	4
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador de Fiscalização da Medição da Produção	EET-IV	4
Assistente de Fiscalização da Produção	GAS-II	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE ATUAÇÕES DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador Administrativo e de Atuações de Medição da Produção	EET-IV	4
COORDENAÇÃO DE VALIDAÇÃO		
Coordenador de Validação	EET-III	4
OUVIDORIA (OUV)		
Ouvidor	EGE-II	4
Assessor Técnico Administrativo e Estatístico	EET-III	4
COORDENAÇÃO SETORIAL		
Coordenador Setorial	EGE-IV	4
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	EET-III	4
PROCURADORIA GERAL (PRG)		
Procurador Geral	EGE-I	4

Subprocurador-Geral	EGE-III	4
Assessor Técnico da Procuradoria-Geral	CA-III	4
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA		
Coordenador de Matéria Administrativa	ECT-V	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – RJ		
Coordenador de Contencioso – RJ	ECT-IV	4
Assistente Técnico de Contencioso	ECT-II	4
COORDENAÇÃO GERAL DA PRG NO DF		
Coordenador da PRG – DF	EGE-IV	4
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA		
Coordenador de Consultoria Jurídica	ECT-IV	4
COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA		
Coordenador de Dívida Ativa	ECT-IV	4
Assessor de Dívida Ativa	ECT-III	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – DF		
Coordenador de Contencioso – DF	ECT-IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA (SAG)		
Superintendente	EGE-I	4
Superintendente Adjunto	EGE-III	4
Assessor Técnico	ECT-V	4
Assessor Técnico de Gestão dos Dados e Informação	ECT-III	4
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL PETROLÍFERO BRASILEIRO		
Coordenador de Avaliação do Potencial Petrolífero Brasileiro	ECT-IV	4
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica da Margem Equatorial e Bacias Terrestres	ECT-III	4
Assistente de Estudos Geológicos e Geofísicos	EAS-II	4
Assistente de Superintendência	EAS-II	2
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica do Pré-Sal e Bacias da Margem Leste	ECT-III	4
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA		
Coordenador Análise Econômica	ECT-IV	4
COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO		
Coordenador de Meio Ambiente e Geoprocessamento	ECT-III	4
COORDENAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA SAG		
Coordenador Jurídico e Administrativo	ECT-III	4
Assessor Jurídica e Administrativa	CA-III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS (SBQ)		
Superintendente	EGE-I	4
Superintendente Adjunto	EGE-III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA QUALIDADE		
Coordenador de Gestão de Informação de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos	ECT-IV	4
Assistente de Monitoramento de Dados	EAS-I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO RENOVABIO		
Coordenador de Gestão do Renovabio	ECT-IV	4

Assessor Técnico de Renováveis	GCT III	4
<b>COORDENADOR DE CONTRATOS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>		
Coordenador de Contratos e Assuntos Administrativos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Contratos e Assuntos Administrativo	GCT III	4
Assistente de Contratos	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS</b>		
Coordenador de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT III	4
<b>CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS (CPT)</b>		
Coordenador Geral do CPT	GGE IV	4
Assessor Técnico CPT	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Qualidade de Combustíveis	GCT IV	4
Assessor Técnico de Qualidade de Combustíveis	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E PRODUTOS ESPECIAIS</b>		
Coordenador de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais	GCT IV	4
Assessor Técnico de Petróleo, Lubrificante e Produtos Especiais	GCT III	4
<b>COORDENADOR DO LABORATÓRIO, DA QUALIDADE E INFRAESTRUTURA</b>		
Coordenador de Laboratório, Qualidade e Infraestrutura	GCT IV	4
Assessor de Laboratório e Infraestrutura	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SCI)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA</b>		
Coordenador da Assessoria de Imprensa	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE, MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INTERNA</b>		
Coordenador de Programação Visual e Comunicação Interna	GCT IV	4
Assistente de Programação Visual	GCT II	4
Assistente de Comunicação	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		
Coordenador Institucional	GCT IV	4
Assessor Institucional	CA III	4
<b>COORDENAÇÃO DE EVENTOS</b>		
Coordenador de Eventos	GGE IV	4
Assistente de Eventos	GCT I	4
<b>COORDENAÇÃO DE SITES</b>		
Coordenador de Sites	GCT IV	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL (SCL)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Conteúdo Local	GCT V	4

<b>COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL</b>		
Coordenador de Fiscalização de Conteúdo Local	GCT IV	4
Assistente de Fiscalização de Conteúdo Local	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL</b>		
Coordenador de Gestão de Certificação de Conteúdo Local	GCT IV	4
Coordenador de Regulação de Conteúdo Local	GCT IV	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA (SDC)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Dados Estatísticos	GCT V	4
Assessor Técnico de Normas e Contratos e de Interlocução Interna e Externa	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS SETORIAIS E DE MERCADO</b>		
Coordenador de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA</b>		
Coordenador de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	GCT IV	4
Assessor Técnico de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇOS</b>		
Coordenador de Sistemas de Preços	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (SDL)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Distribuição e Logística	GCT V	4
Assessor Técnico de Gestão Interna	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA</b>		
Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística	GCT V	4
Coordenador de Ações Regulatórias	GCT III	4
Assessor Técnico de Regulação	GA III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA</b>		
Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística	GCT V	4
Assessor Técnico de Exercício de Atividade e Cessões de Espaço	GCT III	4
Assessor Administrativo	GA III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE REVENDA</b>		
Coordenador Geral de Autorizações de Revenda	GCT V	4
Assessor Técnico de Autorização de Revenda	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS</b>		
Coordenador de Movimentação e Comercialização de Produtos	GCT IV	4
Assessor de Movimentação de Combustíveis	GA III	4
Assistente Administrativo	GAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIODIESEL E RENOVÁVEIS</b>		
Coordenador de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E GESTÃO DOCUMENTAL</b>		
Coordenador de Comércio Exterior e Gestão Documental	GCT IV	4

Assessor de Comércio Exterior	CA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO, CONTRATOS E PROC. SANCIONADORES DE DES. E PRODUÇÃO		
Coordenador de Regulação, Contratos e Proc. Sancionadores de Desenvolvimento e Produção	GCT V	4
Coordenador de Regulação	GCT III	4
Coordenador de Processos Sancionadores	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS TERRESTRES		
Coordenador Geral de Produção em Campos	GCT V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos Terrestres	GCT III	4
Coordenador de Empresas de Pequeno e Médio Porte e de Infraestrutura	GCT III	4
Assistente de Desenvolvimento e Produção em Campos Terrestres	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS MARÍTIMOS		
Coordenador Geral de Produção em Campos Marítimos	GCT V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos do Pré-Sal	GCT III	4
Coordenador de Fiscalização de Campos do Pós-Sal	GCT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE PROCESSOS, COMUNICAÇÃO E TI		
Coordenador Administrativo, Processos, Comunicação e TI	GCT IV	4
Assessor Técnico Administrativo	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS (SDT)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Gestão Organizacional	GCT V	4
COORDENAÇÃO GERAL OPERACIONAL DE DADOS TÉCNICOS		
Coordenador Operacional de Dados Técnicos	GCT V	4
Coordenador de Análise de Dados Digitais de Poços	GCT III	4
Coordenador de Análise de Dados de Geoquímica e Banco de Dados Ambientais	GCT III	4
Coordenador de Armazenamento e Segurança dos Dados Técnicos	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS		
Coordenador Geral de Disponibilização de Dados	GCT V	4
Assistente Técnico de Disponibilização de Dados	GCT II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DO ACERVO DE ROCHAS E FLUÍDOS		
Coordenador Geral de Gestão do Acervo de Rochas e Fluidos	GCT V	4
COORDENAÇÃO DE GEOFÍSICA E ESTUDOS		
Coordenador de Geofísica e Estudos	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO		
Coordenador de Geoprocessamento	GCT IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SDT		
Coordenador Administrativo	GCT IV	4



Assistente de Administração e Contratos da SDT	ECT I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO (SEP)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE E&amp;P</b>		
Coordenador de Gestão de Contratos de E&P	ECT V	4
Coordenador de Exploração	ECT III	4
Coordenador de Devolução de Áreas	ECT III	4
Coordenador de Avaliação	ECT III	4
Assistente de Avaliação	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO</b>		
Coordenador de Regulação	ECT IV	4
<b>COORDENAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA</b>		
Coordenador Econômico-Financeiro	ECT IV	4
Coordenador de Garantias Financeiras	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO GESTÃO DE SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO</b>		
Coordenador de SIG e SIGEP	ECT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E INFRAÇÕES</b>		
Coordenador de Processos e Infrações	ECT IV	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO (SFI)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Nacional de Fiscalização	ECT V	4
Assessor de Convênios de Parcerias Institucionais	ECT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS</b>		
Coordenador de Planejamento e Estudos Regulatórios	ECT V	4
Assistente Técnico Planejamento Nacional	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES</b>		
Coordenador de Medidas Cautelares	GGE IV	4
Assessor de Medidas Cautelares	CA III	4
<b>COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS E OUVIDORIA</b>		
Coordenador de Análise e Atendimento de Demandas Externas e Ouvidoria	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SFI</b>		
Coordenador Administrativo	ECT V	4
Coordenador de Contratos	ECT III	4
Assessor de Contratos de Veículos da Coordenação Administrativa	CA III	4
Assistente Técnico Administrativo Nacional	CAS I	4
Assistente Técnico Administrativo	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES</b>		
Coordenador de Revisão de Processos Sancionadores	ECT V	4

<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS RJ E DOWNSTREAM</b>		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos RJ e Downstream	GCT IV	4
Assistente Técnico Administrativo do SJP	GCT II	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BELO HORIZONTE (NBH)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte	GGE IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (NDF)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília	GGE IV	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS</b>		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DF</b>		
Coordenador Geral de Planejamento, Execução e Resultado – NDF	GCT IV	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE MANAUS (NMA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus	GGE IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado – Manaus	GCT III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PORTO ALEGRE (NPA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre	GGE IV	4
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado	GCT III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SALVADOR (NSA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GGE IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GCT V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	2
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DA BAHIA</b>		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado NSA	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DA BAHIA</b>		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos da Bahia	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSA</b>		
Coordenador Administrativo NSA	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO (NSP)</b>		
Chefe do Núcleo de Fiscalização de São Paulo	GGE IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo	GCT V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
Assessor Técnico Institucional	CA III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO SP</b>		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado SP	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE SÃO PAULO</b>		
Coordenador de Julgamento de Processos de São Paulo	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSP</b>		

Coordenador Administrativo NSP	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO (NRJ)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro	GGE IV	4
Assessor Técnico de Atividades Integradas de Fiscalização	GCT IV	4
Assessor Técnico de Sistemas	GCT III	4
Assessor Técnico de Apoio Administrativo do NRJ	GA III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES (SGA)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DA SGA</b>		
Coordenador Geral Administrativo SGA	GCT V	4
Coordenador de Almoxarifado	GCT III	4
Auxiliar de Almoxarifado	CAS I	4
Coordenador de Patrimônio e Serviços Internos	GCT III	4
Assistente Administrativo de Viagens	CAS I	2
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS SGA</b>		
Coordenador Geral de Contratos SGA	GCT V	4
Assessor Técnico de Contratos ANP – Urea	GCT IV	4
Coordenador de Fiscalização de Contratos	GCT III	4
Coordenador de Planejamento de Contratações	GCT III	4
Assistente de Contratos	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES</b>		
Coordenador Geral de Aquisições	GCT V	4
Pregoeiro	GCT II	5
Coordenador de Compras Diretas	GCT IV	4
Assistente de Compras Diretas	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DA ANP</b>		
Coordenador Geral de Gestão Documental	GGE IV	4
Coordenador de Arquivos	GCT III	4
Coordenador Protocolo	GA III	4
Assistente de Gestão Documental	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DF</b>		
Coordenador Administrativo – DF	GCT III	4
Assistente de Patrimônio – DF	GCT I	4
Assistente de Contratos na Coordenação Administrativa – DF	GCT I	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL – DF</b>		
Coordenador de Gestão Documental – DF	GCT III	4
Líder de Projeto de Implantação do SEI no DF	GCT I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SGE)</b>		
Superintendente de Governança e Estratégia	GGE I	4
Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia	GGE III	4
Assessor Técnico de Gestão Executiva	GCT IV	4

COORDENAÇÃO DE QUALIDADE REGULÁTORIA		
Coordenador de Qualidade Regulatória	GCT IV	4
Assessor de Qualidade Regulatória	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA		
Coordenador de Governança	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE APOIO AO COLEGIADO		
Coordenador de Apoio ao Colegiado	GGE IV	4
Assessor de Contratos e Publicações	GCT III	4
Assistente Administrativo	GAS I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PROJETOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS		
Coordenador de Gestão Estratégica de Projetos e Processos Organizacionais	GCT V	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE		
Coordenador de Gestão de Riscos e Integridade	GCT IV	4
Assessor de Gestão de Riscos e Integridade	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO (SGP)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Coordenador de Atividade	GGE IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL		
Coordenador Geral de Planejamento de Pessoal	GCT V	4
Coordenador de Qualidade	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Coordenador Geral de Administração de Pessoal	GCT V	4
Coordenador de Legislação e Acompanhamento Funcional	GCT III	4
Assistente Técnico	GCT II	4
Assistente de Remuneração e Estágio	GCT I	4
Assessor Administrativo	GA III	4
Assistente de Remuneração e Administração de Pessoal	GAS I	4
Assistente Administrativo	GAS I	4
COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Pessoas	GCT V	4
Coordenador de Capacitação	GCT III	4
Coordenador de Gestão do Desempenho	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Coordenador de Saúde e QVT	GCT IV	4
Assessor Técnico de Ações de Qualidade de Vida	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO		
Coordenador de Gestão do Conhecimento	GCT IV	4
Assessor Técnico da Biblioteca	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DF		
Coordenador da SGP – DF	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (SFO)		

Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
Coordenador de Gestão Financeira	GCT V	4
Assessor de Gestão Financeira	GCT IV	4
Coordenador Financeiro	GCT III	4
Coordenador de Diárias e Passagens	GCT III	4
COORDENAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Coordenador de Transferências Voluntárias	GCT IV	4
COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
Coordenador Contábil	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
Coordenador de Planejamento Orçamentário	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Coordenador de Execução Orçamentária	GCT IV	4
Assistente de Superintendência	GAS II	4
Assistente Técnica de Orçamento e PAG	GCT I	4
Assistente Técnica da Coordenação de Execução Orçamentária	GAS II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SFO		
Coordenador de Gestão Documental da SFO	GCT IV	4
NÚCLEO DE GESTÃO DE CRÉDITOS (NGC)		
Chefe do Núcleo	GGE IV	4
Assessor de Arrecadação e Cobrança	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE INTIMAÇÃO		
Coordenador de Intimação	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE RECEBIMENTO		
Coordenador de Recebimento	GCT III	4
Assistente Técnico	GAS I	4
COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTO		
Coordenador de Parcelamento	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendente	GA II	4
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Supervisão da Movimentação de Gás Natural	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES		
Coordenador de Outorgas para Instalações	GCT IV	4
Assessor Técnico de Fiscalização	GCT III	4
Assessor Técnico de Outorgas para Instalações	GCT III	4
Assistente Administrativo	GAS I	4
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE LÍQUIDOS		

Coordenador de Acesso a Transporte de Líquidos	EET IV	4
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Acesso a Transporte de Gás Natural	EET IV	4
Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado do Gás Natural	EET III	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E APOIO JURÍDICO		
Coordenador de Regulação e Apoio Jurídico	EET IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM		
Coordenador Administrativo da SIM	EET III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Passivo Judicial	EET III	4
COORDENAÇÃO DE ROYALTIES		
Coordenador de Royalties	EET V	4
Assessor Técnico de Royalties	EET III	4
Assistente de Superintendência	EAS II	4
COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL		
Coordenador de Participação Especial	EET V	4
Assessor Técnico de Participação Especial	EET III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SPD)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de PRH e P&D	EET V	4
Assessor Técnico de Gestão da Informação, Processual e Documental	EET III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CREDENCIAMENTO		
Coordenador Geral de Projetos e Credenciamento	EET V	4
Coordenador de Autorização de Projetos e Programas	EET III	4
Coordenador de Credenciamento e Instituições	EET III	4
Assistente de Credenciamento	EAS I	4
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM P&D		
Coordenador Geral de Fiscalização de Investimentos em P&D	EET V	4
Assistente de Infrações	EET II	4
Coordenador de Projetos e Programas Finalizados	EET III	4
Coordenador de Prestação de Contas Anual	EET III	4
COORDENAÇÃO GERAL DO PRH		
Coordenador Geral do PRH	EET V	4
Assessor Técnico de Convênios e Termos de Cooperação	EET III	4
Assistente Administrativo	EAS I	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (SPC)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Regulação	EET IV	4

<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Gestão da Informação de Instalações de Prod. de Combustíveis	GCT V	4
Coordenador de Auditoria de Dados	GCT III	4
Assistente de Superintendência	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES E PRO. SANCIONADORES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Autorizações e Proc. Sancionadores de Prod. de Combustíveis	GCT V	4
Coordenador de Autorizações	GCT III	4
Assistente de Autorizações	GAS I	4
Assistente de Autorizações	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Segurança Operacional de Instalações de Produção de Combustíveis	GCT IV	4
Assessor Técnico de Segurança Operacional	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES (SPL)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	GA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SISTEMAS E BASE DE DADOS</b>		
Coordenador de Sistemas e Base de Dados	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SPL</b>		
Coordenador Administrativo	GCT V	4
Assessor Técnico Administrativo	GA III	4
Assistente de Apoio Administrativo	GAS II	4
Assistente de Superintendência	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES</b>		
Coordenador Geral Técnico de Promoção de Licitações	GCT V	4
Coordenador de Qualificação Financeira	GCT III	4
Coordenador de Qualificação Jurídica	GCT III	4
Coordenador Técnico	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS</b>		
Coordenador de Cessão de Direitos	GCT IV	4
Coordenador de Ofertas Permanentes de Áreas	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Coordenador Geral de Segurança Operacional e Meio Ambiente	GGE IV	4
Assessor de Dados e Sistemas	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE INCIDENTES E DESEMPENHO OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Incidentes e Desempenho Operacional	GCT V	4
Coordenador de Atividade	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Regulação de Segurança Operacional	GCT V	4

<b>COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Fiscalização de Segurança Operacional	GCT V	4
Assessor Técnico de Fiscalização	GCT IV	4
Coordenador de Sondas e Poços	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
Coordenador de Geral de Meio Ambiente	GCT V	4
Assessor Técnico de Meio Ambiente	GCT IV	4
Coordenador de Descomissionamento e Recuperação de Áreas	GCT III	4
Coordenador de Gestão Ambiental	GCT III	4
Assistente Administrativo de Meio Ambiente	GAS II	4
<b>COORDENADOR DE PROCESSOS E INFRAÇÕES</b>		
Coordenador de Processos e Infrações	GCT IV	4
Assessor Técnico de Processos e Infrações	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		
Assessor Administrativo	CA III	4
Assessor de Fiscalização de Contratos	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	GCT IV	4
Assessor Técnico e Administrativo	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS</b>		
Coordenador Geral de Sistemas	GCT V	4
Coordenador de Business Intelligence	GCT III	4
Coordenador de Sistemas Administrativos	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO</b>		
Coordenador Geral de Planejamento	GCT V	4
Assessor Técnico Planejamento de TI	GCT IV	4
Coordenador de Aquisições de TI	GCT III	4
Coordenador de Execução de Contratos	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO</b>		
Coordenador de Infraestrutura e Operação	GCT V	4
Assessor de Infraestrutura e Operações de TIC	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO</b>		
Coordenador de Atendimento	GGE IV	4
expandir tabela		

(Redação dada pela Portaria ANP nº 283/2020)



**ANEXO III****ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS**

(a que se refere o §2º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

AUDITORIA (AUD)		
Auditor	GGE II	4
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL		
Coordenador de Auditoria Operacional	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE		
Coordenador de Auditoria de Conformidade	GCT III	4
CORREGEDORIA (CRG)		
Corregedor	GGE II	4
Coordenador de Correição	GCT V	4
Assessor Técnico de Correição	GCT III	2
DIRETORIA 1 (DIR-1)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
DIRETORIA 2 (DIR-2)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
DIRETORIA 3 (DIR-3)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
DIRETORIA 4 (DIR-4)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
DIRETORIA-GERAL (DG)		
Diretor	GD I	4
Assessor de Diretoria	GA I	3
ESCRITÓRIO DE BRASÍLIA (EDF)		
Chefe do Escritório de Brasília	GGE III	4
Assessor Técnico	GCT V	4
GABINETE DO DIRETOR-GERAL (GAB)		
Chefe de Gabinete	GGE I	4
Chefe de Gabinete-Substituto	GCT V	4
Assessor Técnico de Gestão de Processos	GCT III	4
Assessor Técnico de Gestão Documental	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL		
Coordenador de Cerimonial	GGE IV	4
INTELIGÊNCIA (INT)		
Chefe de Inteligência	GGE II	4
Assessor Técnico	GCT V	4

Assessor Técnico	EET-IV	4
Assessor Administrativo de Inteligência	EA-III	4
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (NFP)		
Chefe de Núcleo	EGE-III	4
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador de Fiscalização da Medição da Produção	EET-IV	4
Assistente de Fiscalização da Produção	EAS-II	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE ATUAÇÕES DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador Administrativo e de Atuações de Medição da Produção	EET-IV	4
COORDENAÇÃO DE VALIDAÇÃO		
Coordenador de Validação	EET-III	4
OUVIDORIA (OUV)		
Ouvidor	EGE-II	4
Assessor Técnico Administrativo e Estatístico	EET-III	4
COORDENAÇÃO SETORIAL		
Coordenador Setorial	EGE-IV	4
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	EET-III	4
PROCURADORIA GERAL (PRG)		
Procurador Geral	EGE-I	4
Subprocurador Geral	EGE-III	4
Assessor Técnico da Procuradoria-Geral	EA-III	4
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA		
Coordenador de Matéria Administrativa	EET-V	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – RJ		
Coordenador de Contencioso – RJ	EET-IV	4
Assistente Técnico de Contencioso	EET-II	4
COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM		
Coordenador de Arbitragens	EET-V	4
COORDENAÇÃO GERAL DA PRG NO DF		
Coordenador da PRG – DF	EGE-IV	4
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA		
Coordenador de Consultoria Jurídica	EET-IV	4
COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA		
Coordenador de Dívida Ativa	EET-IV	4
Assessor de Dívida Ativa	EET-III	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – DF		
Coordenador de Contencioso – DF	EET-IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA (SAG)		
Superintendente	EGE-I	4
Superintendente Adjunto	EGE-III	4

Assessor Técnico	GCT-V	4
Assessor Técnico de Gestão dos Dados e Informação	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL PETROLIFERO BRASILEIRO</b>		
Coordenador de Avaliação do Potencial Petrolífero Brasileiro	GCT-IV	4
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica da Margem Equatorial e Bacias Terrestres	GCT-III	4
Assistente de Estudos Geológicos e Geofísicos	GAS-II	4
Assistente de Superintendência	GAS-II	2
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica do Pré-Sal e Bacias da Margem Leste	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONOMICA</b>		
Coordenador Análise Econômica	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO</b>		
Coordenador de Meio Ambiente e Geoprocessamento	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA SAG</b>		
Coordenador Jurídico e Administrativo	GCT-III	4
Assessor Jurídica e Administrativa	GA-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS (SBQ)</b>		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA QUALIDADE</b>		
Coordenador de Gestão de Informação de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos	GCT-IV	4
Assistente de Monitoramento de Dados	GAS-I	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO RENOVABIO</b>		
Coordenador de Gestão do Renovabio	GCT-IV	4
Assessor Técnico do Renovabio	GCT-III	4
<b>COORDENADOR DE CONTRATOS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>		
Coordenador de Contratos e Assuntos Administrativos	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Contratos e Assuntos Administrativo	GCT-III	4
Assistente de Contratos	GAS-I	4
<b>COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS</b>		
Coordenador de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT-III	4
<b>CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS (CPT)</b>		
Coordenador Geral do CPT	GGE-IV	4
Assessor Técnico CPT	GGE-IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Qualidade de Combustíveis	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Qualidade de Combustíveis	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E PRODUTOS ESPECIAIS</b>		
Coordenador de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Petróleo, Lubrificante e Produtos Especiais	GCT-III	4
<b>COORDENADOR DO LABORATÓRIO, DA QUALIDADE E INFRAESTRUTURA</b>		

Coordenador de Laboratório, Qualidade e Infraestrutura	GCT IV	4
Assessor de Laboratório e Infraestrutura	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SCI)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	GA II	4
COORDENAÇÃO DE ACESSORIA DE IMPRENSA		
Coordenador da Assessoria de Imprensa	GGE III	4
COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE, MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INTERNA		
Coordenador de Programação Visual e Comunicação Interna	GCT IV	4
Assistente de Programação Visual	GCT II	4
Assistente de Comunicação	GAS II	4
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	GCT IV	4
Assessor Institucional	GA III	4
COORDENAÇÃO DE EVENTOS		
Coordenador de Eventos	GGE IV	4
Assistente de Eventos	GCT I	4
COORDENAÇÃO DE SITES		
Coordenador de Sites	GCT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL (SCL)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Conteúdo Local	GCT V	4
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Fiscalização de Conteúdo Local	GCT IV	4
Assistente de Fiscalização de Conteúdo Local	GAS II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Gestão de Certificação de Conteúdo Local	GCT IV	4
Coordenador de Regulação de Conteúdo Local	GCT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA (SDC)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Dados Estatísticos	GCT V	4
Assessor Técnico de Normas e Contratos e de Interlocução Interna e Externa	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS SETORIAIS E DE MERCADO		
Coordenador de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA		
Coordenador de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	GCT IV	4
Assessor Técnico de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇOS		

Coordenador de Sistemas de Preços	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (SDL)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Distribuição e Logística	GCT V	4
Assessor Técnico de Gestão Interna	GCT IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA		
Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística	GCT V	4
Coordenador de Ações Regulatórias	GCT III	4
Assessor Técnico de Regulação	CA III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA		
Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística	GCT V	4
Assessor Técnico de Exercício de Atividade e Cessão de Espaço	GCT III	4
Assessor Administrativo	CA III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE REVENDA		
Coordenador Geral de Autorizações de Revenda	GCT V	4
Assessor Técnico de Autorização de Revenda	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS		
Coordenador de Movimentação e Comercialização de Produtos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Movimentação e Comercialização de Produtos	GCT III	4
Assessor de Movimentação de Combustíveis	CA III	4
Assistente Administrativo	GAS I	4
COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIODIESEL E RENOVÁVEIS		
Coordenador de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	GCT IV	4
Assessor Técnico de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E GESTÃO DOCUMENTAL		
Coordenador de Comércio Exterior e Gestão Documental	GCT IV	4
Assessor de Comércio Exterior	CA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO, CONTRATOS E PROC. SANCIONADORES DE DES. E PRODUÇÃO		
Coordenador de Regulação, Contratos e Proc. Sancionadores de Desenvolvimento e Produção	GCT V	4
Coordenador de Regulação	GCT III	4
Coordenador de Processos Sancionadores	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS TERRESTRES		
Coordenador Geral de Produção em Campos	GCT V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos Terrestres	GCT III	4
Coordenador de Empresas de Pequeno e Médio Porte e de Infraestrutura	GCT III	4
Assessor Técnico de apoio ao REATE	GCT III	4

Assistente de Desenvolvimento e Produção em Campos Terrestres	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS MARÍTIMOS</b>		
Coordenador Geral de Produção em Campos Marítimos	GCT V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos de Pré-Sal	GCT III	4
Coordenador de Fiscalização de Campos de Pós-Sal	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE PROCESSOS, COMUNICAÇÃO E TI</b>		
Coordenador Administrativo, Processos, Comunicação e TI	GCT IV	4
Assessor Técnico Administrativo	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS (SDT)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Gestão Organizacional	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL OPERACIONAL DE DADOS TÉCNICOS</b>		
Coordenador Operacional de Dados Técnicos	GCT V	4
Coordenador de Análise de Dados Digitais de Poços	GCT III	4
Coordenador de Análise de Dados de Geoquímica e Banco de Dados Ambientais	GCT III	4
Coordenador de Armazenamento e Segurança dos Dados Técnicos	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS</b>		
Coordenador Geral de Disponibilização de Dados	GCT V	4
Assistente Técnico de Disponibilização de Dados	GCT II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DO ACERVO DE ROCHAS E FLUÍDOS</b>		
Coordenador Geral de Gestão do Acervo de Rochas e Fluidos	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO DE GEOFÍSICA E ESTUDOS</b>		
Coordenador de Geofísica e Estudos	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO</b>		
Coordenador de Geoprocessamento	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SDT</b>		
Coordenador Administrativo	GCT IV	4
Assistente de Administração e Contratos da SDT	GCT I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO (SEP)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	GA II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE E&amp;P</b>		
Coordenador de Gestão de Contratos de E&P	GCT V	4
Coordenador de Exploração	GCT III	4
Coordenador de Devolução de Áreas	GCT III	4
Coordenador de Avaliação	GCT III	4
Assistente de Avaliação	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO</b>		

Coordenador de Regulação	GCT IV	4
COORDENAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA		
Coordenador Econômico-Financeiro	GCT IV	4
Coordenador de Garantias Financeiras	GGE IV	4
COORDENAÇÃO GESTÃO DE SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO		
Coordenador de SIG e SIGEP	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E INFRAÇÕES		
Coordenador de Processos e Infrações	GCT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO (SFI)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Nacional de Fiscalização	GCT V	4
Assessor de Convênios de Parcerias Institucionais	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS		
Coordenador de Planejamento e Estudos Regulatórios	GCT V	4
Assistente Técnico Planejamento Nacional	GAS I	4
COORDENAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES		
Coordenador de Medidas Cautelares	GGE IV	4
Assessor de Medidas Cautelares	CA III	4
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS E OUVIDORIA		
Coordenador de Análise e Atendimento de Demandas Externas e Ouvidoria	GGE IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SFI		
Coordenador Administrativo	GCT V	4
Coordenador de Contratos	GCT III	4
Assessor de Contratos de Veículos da Coordenação Administrativa	CA III	4
Assistente Técnico Administrativo Nacional	GAS I	4
Assistente Técnico Administrativo	GAS I	4
COORDENAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES		
Coordenador de Revisão de Processos Sancionadores	GCT V	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS RJ E DOWNSTREAM		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos RJ e Downstream	GCT IV	4
Assistente Técnico Administrativo do SJP	GCT II	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BELO HORIZONTE (NBH)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte	GGE IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado	GCT III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (NDF)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília	GGE IV	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DF		

Coordenador Geral de Planejamento, Execução e Resultado – NDF	GCT IV	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE MANAUS (NMA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus	GGE IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado – Manaus	GCT III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
Assistente de Superintendência	GAS II	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PORTO ALEGRE (NPA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre	GGE IV	4
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado	GCT III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SALVADOR (NSA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GGE IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GCT V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	2
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DA BAHIA</b>		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado NSA	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DA BAHIA</b>		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos da Bahia	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSA</b>		
Coordenador Administrativo NSA	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO (NSP)</b>		
Chefe do Núcleo de Fiscalização de São Paulo	GGE IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo	GCT V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
Assessor Técnico Institucional	CA III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO SP</b>		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado SP	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE SÃO PAULO</b>		
Coordenador de Julgamento de Processos de São Paulo	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSP</b>		
Coordenador Administrativo NSP	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO (NRJ)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro	GGE IV	4
Assessor Técnico de Atividades Integradas de Fiscalização	GCT IV	4
Assessor Técnico de Sistemas	GCT III	4
Assessor Técnico de Apoio Administrativo do NRJ	CA III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES (SGA)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DA SGA</b>		
Coordenador Geral Administrativo SGA	GCT V	4



Coordenador de Almoxarifado	GCT III	4
Auxiliar de Almoxarifado	GAS I	4
Coordenador de Patrimônio e Serviços Internos	GCT III	4
Assistente Administrativo de Viagens	GAS I	2
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS SGA</b>		
Coordenador Geral de Contratos SGA	GCT V	4
Assessor Técnico de Contratos ANP – Urea	GCT IV	4
Coordenador de Fiscalização de Contratos	GCT III	4
Coordenador de Planejamento de Contratações	GCT III	4
Assistente de Contratos	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES</b>		
Coordenador Geral de Aquisições	GCT V	4
Pregoeiro	GCT II	5
Coordenador de Compras Diretas	GCT IV	4
Assistente de Compras Diretas	GAS I	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DA ANP</b>		
Coordenador Geral de Gestão Documental	GCE IV	4
Coordenador de Arquivos	GCT III	4
Coordenador Protocolo	CA III	4
Assistente de Gestão Documental	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DF</b>		
Coordenador Administrativo – DF	GCT III	4
Assistente de Patrimônio – DF	GCT I	4
Assistente de Contratos na Coordenação Administrativa – DF	GCT I	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL – DF</b>		
Coordenador de Gestão Documental – DF	GCT III	4
Líder de Projeto de Implantação do SEI no DF	GCT I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SGE)</b>		
Superintendente de Governança e Estratégia	GGE I	4
Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia	GGE III	4
Assessor Técnico de Gestão Executiva	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE QUALIDADE REGULATÓRIA</b>		
Coordenador de Qualidade Regulatória	GCT IV	4
Assessor de Qualidade Regulatória	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA</b>		
Coordenador de Governança	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE APOIO AO COLEGIADO</b>		
Coordenador de Apoio ao Colegiado	GGE IV	4
Assessor de Contratos e Publicações	GCT III	4
Assistente Administrativo	GAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PROJETOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS</b>		

Coordenador de Gestão Estratégica de Projetos e Processos Organizacionais	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE</b>		
Coordenador de Gestão de Riscos e Integridade	GCT IV	4
Assessor de Gestão de Riscos e Integridade	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO (SGP)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Coordenador de Atividade	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL</b>		
Coordenador Geral de Planejamento de Pessoal	GCT V	4
Coordenador de Qualidade	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>		
Coordenador Geral de Administração de Pessoal	GCT V	4
Coordenador de Legislação e Acompanhamento Funcional	GCT III	4
Assistente Técnico	GCT II	4
Assistente de Remuneração e Estágio	GCT I	4
Assessor Administrativo	CA III	4
Assistente de Remuneração e Administração de Pessoal	CAS I	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>		
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Pessoas	GCT V	4
Coordenador de Capacitação	GCT III	4
Coordenador de Gestão do Desempenho	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA</b>		
Coordenador de Saúde e QVT	GCT IV	4
Assessor Técnico de Ações de Qualidade de Vida	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO</b>		
Coordenador de Gestão do Conhecimento	GCT IV	4
Assessor Técnico da Biblioteca	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DF</b>		
Coordenador da SGP – DF	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (SFO)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		
Coordenador de Gestão Financeira	GCT V	4
Assessor de Gestão Financeira	GCT IV	4
Coordenador Financeiro	GCT III	4
Coordenador de Diárias e Passagens	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>		
Coordenador de Transferências Voluntárias	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO CONTÁBIL</b>		

Coordenador Contábil	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
Coordenador de Planejamento Orçamentário	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Coordenador de Execução Orçamentária	GCT IV	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
Assistente Técnica de Orçamento e PAC	GCT I	4
Assistente Técnica da Coordenação de Execução Orçamentária	CAS II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SFO		
Coordenador de Gestão Documental da SFO	GCT IV	4
NÚCLEO DE GESTÃO DE CRÉDITOS (NGC)		
Chefe do Núcleo	GGE IV	4
Assessor de Arrecadação e Cobrança	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE INTIMAÇÃO		
Coordenador de Intimação	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE RECEBIMENTO		
Coordenador de Recebimento	GCT III	4
Assistente Técnico	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTO		
Coordenador de Parcelamento	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendente	CA II	4
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Supervisão da Movimentação de Gás Natural	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES		
Coordenador de Outorgas para Instalações	GCT IV	4
Assessor Técnico de Fiscalização	GCT III	4
Assessor Técnico de Outorgas para Instalações	GCT III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE LÍQUIDOS		
Coordenador de Acesso a Transporte de Líquidos	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Acesso a Transporte de Gás Natural	GCT IV	4
Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado de Gás Natural	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E APOIO JURÍDICO		
Coordenador de Regulação e Apoio Jurídico	GCT IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM		
Coordenador Administrativo da SIM	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)		

Superintendente	CGE I	4
Superintendente Adjunto	CGE III	4
Assessor Técnico de Passivo Judicial	CGT III	4
COORDENAÇÃO DE ROYALTIES		
Coordenador de Royalties	CGT V	4
Assessor Técnico de Royalties	CGT III	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL		
Coordenador de Participação Especial	CGT V	4
Assessor Técnico de Participação Especial	CGT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SPD)		
Superintendente	CGE I	4
Superintendente Adjunto	CGE III	4
Assessor Técnico de PRH e P&D	CGT V	4
Assessor Técnico de Gestão da Informação, Processual e Documental	CGT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CREDENCIAMENTO		
Coordenador Geral de Projetos e Credenciamento	CGT V	4
Coordenador de Autorização de Projetos e Programas	CGT III	4
Coordenador de Credenciamento e Instituições	CGT III	4
Assistente de Credenciamento	CAS I	4
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM P&D		
Coordenador Geral de Fiscalização de Investimentos em P&D	CGT V	4
Assistente de Infrações	CGT II	4
Coordenador de Projetos e Programas Finalizados	CGT III	4
Coordenador de Prestação de Contas Anual	CGT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DO PRH		
Coordenador Geral do PRH	CGT V	4
Assessor Técnico de Convênios e Termos de Cooperação	CGT III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (SPC)		
Superintendente	CGE I	4
Superintendente Adjunto	CGE III	4
Assessor Técnico de Regulação	CGT IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS		
Coordenador Geral de Gestão da Informação de Instalações de Prod. de Combustíveis	CGT V	4
Coordenador de Auditoria de Dados	CGT III	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES E PRO. SANCIONADORES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS		
Coordenador Geral de Autorizações e Proc. Sancionadores de Prod. de Combustíveis	CGT V	4
Coordenador de Autorizações	CGT III	4
Assistente de Autorizações	CAS I	4

Assistente de Autorizações	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Segurança Operacional de Instalações de Produção de Combustíveis	GCT IV	4
Assessor Técnico de Segurança Operacional	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES (SPL)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SISTEMAS E BASE DE DADOS</b>		
Coordenador de Sistemas e Base de Dados	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SPL</b>		
Coordenador Administrativo	GCT V	4
Assessor Técnico Administrativo	CA III	4
Assistente de Apoio Administrativo	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES</b>		
Coordenador Geral Técnico de Promoção de Licitações	GCT V	4
Coordenador de Qualificação Financeira	GCT III	4
Coordenador de Qualificação Jurídica	GCT III	4
Coordenador Técnico	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS</b>		
Coordenador de Cessão de Direitos	GCT IV	4
Coordenador de Ofertas Permanentes de Áreas	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Dados e Sistemas	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE INCIDENTES E DESEMPENHO OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Incidentes e Desempenho Operacional	GCT V	4
Coordenador de Monitoramento e Sensoriamento Remoto	GGE IV	4
Coordenador de Desempenho Operacional	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Regulação de Segurança Operacional	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Fiscalização de Segurança Operacional	GCT V	4
Assessor Técnico de Fiscalização	GCT IV	4
Coordenador de Sondas e Poços	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
Coordenador de Geral de Meio Ambiente	GCT V	4
Assessor Técnico de Meio Ambiente	GCT IV	4
Coordenador de Descomissionamento e Recuperação de Áreas	GCT III	4

Coordenador de Gestão Ambiental	GCT III	4
Assistente Administrativo de Meio Ambiente	GAS II	4
<b>COORDENADOR DE PROCESSOS E INFRAÇÕES</b>		
Coordenador de Processos e Infrações	GCT IV	4
Assessor Técnico de Processos e Infrações	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		
Assessor Administrativo	CA III	4
Assessor de Fiscalização de Contratos	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	GCT IV	4
Assessor Técnico e Administrativo	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS</b>		
Coordenador-Geral de Sistemas	GCT V	4
Coordenador de Sistemas Corporativos e Downstream	GCT IV	4
Coordenador de Business Intelligence	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO</b>		
Coordenador-Geral de Planejamento	GCT V	4
Assessor Técnico Planejamento de TI	GCT IV	4
Coordenador de Aquisições de TI	GCT III	4
Coordenador de Execução de Contratos	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO</b>		
Coordenador de Infraestrutura e Operação	GCT V	4
Assessor de Infraestrutura e Operações de TIC	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO</b>		
Coordenador de Atendimento	GGE IV	4

expandir tabela

(Redação dada pela Portaria ANP nº 284/2020)

### ANEXO III

#### ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

(a que se refere o §2º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

<b>AUDITORIA (AUD)</b>		
Auditor	GGE II	4
<b>COORDENAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL</b>		
Coordenador de Auditoria Operacional	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE</b>		
Coordenador de Auditoria de Conformidade	GCT III	4
<b>CORREGEDORIA (CRG)</b>		

Corregedor	EGE II	4
Coordenador de Correição	ECT V	4
Assessor Técnico de Correição	ECT III	2
<b>DIRETORIA 1 (DIR-1)</b>		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
<b>DIRETORIA 2 (DIR-2)</b>		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
<b>DIRETORIA 3 (DIR-3)</b>		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
<b>DIRETORIA 4 (DIR-4)</b>		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
<b>DIRETORIA-GERAL (DG)</b>		
Diretor	GD I	4
Assessor de Diretoria	GA I	3
<b>ESCRITÓRIO SEDE (EDF)</b>		
Chefe do Escritório de Brasília	EGE III	4
Assessor Técnico	ECT V	4
<b>GABINETE DO DIRETOR-GERAL (GAB)</b>		
Chefe de Gabinete	EGE I	4
Chefe de Gabinete-Substituto	ECT V	4
Assessor Técnico de Gestão de Processos	ECT III	4
Assessor Técnico de Gestão Documental	ECT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL</b>		
Coordenador de Cerimonial	EGE IV	4
<b>INTELIGÊNCIA (INT)</b>		
Chefe de Inteligência	EGE II	4
Assessor Técnico	ECT V	4
Assessor Técnico	ECT IV	4
Assessor Administrativo de Inteligência	GA III	4
<b>NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (NFP)</b>		
Chefe de Núcleo	EGE III	4
<b>COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO</b>		
Coordenador de Fiscalização da Medição da Produção	ECT IV	4
Assistente de Fiscalização da Produção	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE ATUAÇÕES DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO</b>		
Coordenador Administrativo e de Autuações de Medição da Produção	ECT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE VALIDAÇÃO</b>		
Coordenador de Validação	ECT III	4

OUVIDORIA (OUV)		
Ouvidor	EGE II	4
Assessor Técnico Administrativo e Estatístico	ECT III	4
COORDENAÇÃO SETORIAL		
Coordenador Setorial	EGE IV	4
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	ECT III	4
PROCURADORIA GERAL (PRG)		
Procurador-Geral	EGE I	4
Subprocurador-Geral	EGE III	4
Assessor Técnico da Procuradoria-Geral	CA III	4
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA		
Coordenador de Matéria Administrativa	ECT V	4
COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM		
Coordenador de Arbitragens	ECT V	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – RJ		
Coordenador de Contencioso – RJ	ECT IV	4
Assistente Técnico de Contencioso	ECT II	4
COORDENAÇÃO GERAL DA PRG NO DF		
Coordenador da PRG – DF	EGE IV	4
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA		
Coordenador de Consultoria Jurídica	ECT IV	4
COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA		
Coordenador de Dívida Ativa	ECT IV	4
Assessor de Dívida Ativa	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – DF		
Coordenador de Contencioso – DF	ECT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA (SAG)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico	ECT V	4
Assessor Técnico de Gestão dos Dados e Informação	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL PETROLIFERO BRASILEIRO		
Coordenador de Avaliação do Potencial Petrolífero Brasileiro	ECT IV	4
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica da Margem Equatorial e Bacias Terrestres	ECT III	4
Assistente de Estudos Geológicos e Geofísicos	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	2
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica do Pré-Sal e Bacias da Margem Leste	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONÔMICA		
Coordenador Análise Econômica	ECT IV	4
COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO		
Coordenador de Meio Ambiente e Geoprocessamento	ECT III	4



<b>COORDENAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA SAG</b>		
Coordenador Jurídico e Administrativo	GCT III	4
Assessor Jurídica e Administrativa	GA III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS (SBQ)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA QUALIDADE</b>		
Coordenador de Gestão de Informação de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos	GCT IV	4
Assistente de Monitoramento de Dados	GAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO RENOVABIO</b>		
Coordenador de Gestão do Renovabio	GCT IV	4
Assessor Técnico de Renovabio	GCT III	4
<b>COORDENADOR DE CONTRATOS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>		
Coordenador de Contratos e Assuntos Administrativos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Contratos e Assuntos Administrativo	GCT III	4
Assistente de Contratos	GAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS</b>		
Coordenador de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT III	4
<b>CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS (CPT)</b>		
Coordenador Geral de CPT	GGE IV	4
Assessor Técnico CPT	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Qualidade de Combustíveis	GCT IV	4
Assessor Técnico de Qualidade de Combustíveis	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E PRODUTOS ESPECIAIS</b>		
Coordenador de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais	GCT IV	4
Assessor Técnico de Petróleo, Lubrificante e Produtos Especiais	GCT III	4
<b>COORDENADOR DO LABORATÓRIO, DA QUALIDADE E INFRAESTRUTURA</b>		
Coordenador de Laboratório, Qualidade e Infraestrutura	GCT IV	4
Assessor de Laboratório e Infraestrutura	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SCI)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	GA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE ACESSORIA DE IMPRENSA</b>		
Coordenador da Assessoria de Imprensa	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE, MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INTERNA</b>		
Coordenador de Programação Visual e Comunicação Interna	GCT IV	4
Assistente de Programação Visual	GCT II	4
Assistente de Comunicação	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		

Coordenador Institucional	EET IV	4
Assessor Institucional	EA III	4
COORDENAÇÃO DE EVENTOS		
Coordenador de Eventos	EGE IV	4
Assistente de Eventos	EET I	4
COORDENAÇÃO DE SITES		
Coordenador de Sites	EET IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL (SCL)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Conteúdo Local	EET V	4
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Fiscalização de Conteúdo Local	EET IV	4
Assistente de Fiscalização de Conteúdo Local	EAS II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Gestão de Certificação de Conteúdo Local	EET IV	4
Coordenador de Regulação de Conteúdo Local	EET IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA (SDG)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Dados Estatísticos	EET V	4
Assessor Técnico de Normas e Contratos e de Interlocução Interna e Externa	EET III	4
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS SETORIAIS E DE MERCADO		
Coordenador de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado	EET IV	4
COORDENAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA		
Coordenador de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	EET IV	4
Assessor Técnico de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	EET III	4
COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇOS		
Coordenador de Sistemas de Preços	EET III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (SDL)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Distribuição e Logística	EET V	4
Assessor Técnico de Gestão Interna	EET IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA		
Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística	EET V	4
Coordenador de Ações Regulatórias	EET III	4
Assessor Técnico de Regulação	EA III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA		
Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística	EET V	4
Assessor Técnico de Exercício de Atividade e Cessão de Espaço	EET III	4
Assessor Administrativo	EA III	4

<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE REVENDA</b>		
Coordenador Geral de Autorizações de Revenda	GCT V	4
Assessor Técnico de Autorização de Revenda	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS</b>		
Coordenador de Movimentação e Comercialização de Produtos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Movimentação e Comercialização de Produtos	GCT III	4
Assessor de Movimentação de Combustíveis	CA III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIODIESEL E DERIVADOS</b>		
Coordenador de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	GCT IV	4
Assessor Técnico de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E GESTÃO DOCUMENTAL</b>		
Coordenador de Comércio Exterior e Gestão Documental	GCT IV	4
Assessor de Comércio Exterior	CA III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO, CONTRATOS E PROC. SANCIONADORES DE DES. E PRODUÇÃO</b>		
Coordenador de Regulação, Contratos e Proc. Sancionadores de Desenvolvimento e Produção	GCT V	4
Coordenador de Regulação	GCT III	4
Coordenador de Processos Sancionadores	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS TERRESTRES</b>		
Coordenador Geral de Produção em Campos	GCT V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos Terrestres	GCT III	4
Coordenador de Empresas de Pequeno e Médio Porte e de Infraestrutura	GCT III	4
Assessor Técnico de Apoio ao REATE	GCT III	4
Assistente de Desenvolvimento e Produção em Campos Terrestres	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS MARÍTIMOS</b>		
Coordenador Geral de Produção em Campos Marítimos	GCT V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos do Pré-Sal	GCT III	4
Coordenador de Fiscalização de Campos do Pós-Sal	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE PROCESSOS, COMUNICAÇÃO E TI</b>		
Coordenador Administrativo, Processos, Comunicação e TI	GCT IV	4
Assessor Técnico Administrativo	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS (SDT)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Gestão Organizacional	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL OPERACIONAL DE DADOS TÉCNICOS</b>		
Coordenador Operacional de Dados Técnicos	GCT V	4

Coordenador de Análise de Dados Digitais de Poços	GCT III	4
Coordenador de Análise de Dados de Geoquímica e Banco de Dados Ambientais	GCT III	4
Coordenador de Armazenamento e Segurança dos Dados Técnicos	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS		
Coordenador Geral de Disponibilização de Dados	GCT V	4
Assistente Técnico de Disponibilização de Dados	GCT II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DO ACERVO DE ROCHAS E FLUÍDOS		
Coordenador Geral de Gestão do Acervo de Rochas e Fluidos	GCT V	4
COORDENAÇÃO DE GEOFÍSICA E ESTUDOS		
Coordenador de Geofísica e Estudos	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO		
Coordenador de Geoprocessamento	GCT IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SDT		
Coordenador Administrativo	GCT IV	4
Assistente de Administração e Contratos da SDT	GCT I	4
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO (SEP)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	GA II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE E&P		
Coordenador de Gestão de Contratos de E&P	GCT V	4
Coordenador de Exploração	GCT III	4
Coordenador de Devolução de Áreas	GCT III	4
Coordenador de Avaliação	GCT III	4
Assistente de Avaliação	GAS I	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO		
Coordenador de Regulação	GCT IV	4
COORDENAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA		
Coordenador Economico-Financeiro	GCT IV	4
Coordenador de Garantias Financeiras	GGE IV	4
COORDENAÇÃO GESTÃO DE SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO		
Coordenador de SIG e SIGEP	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E INFRAÇÕES		
Coordenador de Processos e Infrações	GCT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO (SFI)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Nacional de Fiscalização	GCT V	4
Assessor de Convênios de Parcerias Institucionais	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS		
Coordenador de Planejamento e Estudos Regulatórios	GCT V	4
Assistente Técnico Planejamento Nacional	GAS I	4

<b>COORDENAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES</b>		
Coordenador de Medidas Cautelares	GGE IV	4
Assessor de Medidas Cautelares	GA III	4
<b>COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS E OUVIDORIA</b>		
Coordenador de Análise e Atendimento de Demandas Externas e Ouvidoria	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SFI</b>		
Coordenador Administrativo	GCT V	4
Coordenador de Contratos	GCT III	4
Assessor de Contratos de Veículos da Coordenação Administrativa	GA III	4
Assistente Técnico Administrativo Nacional	GAS I	4
Assistente Técnico Administrativo	GAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES</b>		
Coordenador de Revisão de Processos Sancionadores	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS RJ E DOWNSTREAM</b>		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos RJ e Downstream	GCT IV	4
Assistente Técnico Administrativo do SJP	GCT II	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BELO HORIZONTE (NBH)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte	GGE IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (NDF)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília	GGE IV	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS</b>		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DF</b>		
Coordenador Geral de Planejamento, Execução e Resultado – NDF	GCT IV	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE MANAUS (NMA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus	GGE IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado – Manaus	GCT III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
Assistente de Superintendência	GAS II	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PORTO ALEGRE (NPA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre	GGE IV	4
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado	GCT III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SALVADOR (NSA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GGE IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GCT V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	2
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DA BAHIA</b>		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado NSA	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DA BAHIA</b>		

Coordenador Regional de Julgamento de Processos da Bahia	ECT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSA		
Coordenador Administrativo NSA	ECT III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO (NSP)		
Chefe do Núcleo de Fiscalização de São Paulo	ECE IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo	ECT V	4
Coordenador Operacional de Campe	ECT III	4
Assessor Técnico Institucional	CA III	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO SP		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado SP	ECT III	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE SÃO PAULO		
Coordenador de Julgamento de Processos de São Paulo	ECT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSP		
Coordenador Administrativo NSP	ECT III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO (NRJ)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro	ECE IV	4
Assessor Técnico de Atividades Integradas de Fiscalização	ECT IV	4
Assessor Técnico de Sistemas	ECT III	4
Assessor Técnico de Apoio Administrativo do NRJ	CA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES (SGA)		
Superintendente	ECE I	4
Superintendente Adjunto	ECE III	4
COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DA SGA		
Coordenador Geral Administrativo SGA	ECT V	4
Coordenador de Almoxarifado	ECT III	4
Auxiliar de Almoxarifado	CAS I	4
Coordenador de Patrimônio e Serviços Internos	ECT III	4
Assistente Administrativo de Viagens	CAS I	2
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS SGA		
Coordenador Geral de Contratos SGA	ECT V	4
Assessor Técnico de Contratos ANP – Urca	ECT IV	4
Coordenador de Fiscalização de Contratos	ECT III	4
Coordenador de Planejamento de Contratações	ECT III	4
Assistente de Contratos	CAS II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES		
Coordenador Geral de Aquisições	ECT V	4
Pregoeiro	ECT II	5
Coordenador de Compras Diretas	ECT IV	4
Assistente de Compras Diretas	CAS I	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DA ANP		
Coordenador Geral de Gestão Documental	ECE IV	4
Coordenador de Arquivos	ECT III	4

Coordenador-Protocolo	CA III	4
Assistente de Gestão Documental	CAS II	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA-DF		
Coordenador Administrativo – DF	GCT III	4
Assistente de Patrimônio – DF	GCT I	4
Assistente de Contratos na Coordenação Administrativa – DF	GCT I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL – DF		
Coordenador de Gestão Documental – DF	GCT III	4
Líder de Projeto de Implantação do SEI no DF	GCT I	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SGE)		
Superintendente de Governança e Estratégia	GGE I	4
Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia	GGE III	4
Assessor Técnico de Governança e Estratégia	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE REGULATÓRIA		
Coordenador de Qualidade Regulatória	GCT IV	4
Assessor de Qualidade Regulatória	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA		
Coordenador de Governança	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE APOIO AO COLEGIADO		
Coordenador de Apoio ao Colegiado	GGE IV	4
Assessor de Contratos e Publicações	GCT III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PROJETOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS		
Coordenador de Gestão Estratégica de Projetos e Processos Organizacionais	GCT V	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE		
Coordenador de Gestão de Riscos e Integridade	GCT IV	4
Assessor de Gestão de Riscos e Integridade	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO (SGP)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Coordenador de Atividade	GGE IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL		
Coordenador Geral de Planejamento de Pessoal	GCT V	4
Coordenador de Qualidade	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Coordenador Geral de Administração de Pessoal	GCT V	4
Coordenador de Legislação e Acompanhamento Funcional	GCT III	4
Assistente Técnico	GCT II	4
Assistente de Remuneração e Estágio	GCT I	4
Assessor Administrativo	CA III	4
Assistente de Remuneração e Administração de Pessoal	CAS I	4
Assistente Administrativo	CAS I	4

COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Pessoas	ECT V	4
Coordenador de Capacitação	ECT III	4
Coordenador de Gestão do Desempenho	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Coordenador de Saúde e QVT	ECT IV	4
Assessor Técnico de Ações de Qualidade de Vida	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO		
Coordenador de Gestão do Conhecimento	ECT IV	4
Assessor Técnico da Biblioteca	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DF		
Coordenador da SGP – DF	ECT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (SFO)		
Superintendente	ECE I	4
Superintendente Adjunto	ECE III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
Coordenador de Gestão Financeira	ECT V	4
Assessor de Gestão Financeira	ECT IV	4
Coordenador Financeiro	ECT III	4
Coordenador de Diárias e Passagens	ECT III	4
COORDENAÇÃO E TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Coordenador de Transferências Voluntárias	ECT IV	4
COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
Coordenador Contábil	ECT IV	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
Coordenador de Planejamento Orçamentário	ECT IV	4
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Coordenador de Execução Orçamentária	ECT IV	4
Assistente de Superintendência	EAS II	4
Assistente Técnica de Orçamento e PAC	ECT I	4
Assistente Técnica da Coordenação de Execução Orçamentária	EAS II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SFO		
Coordenador de Gestão Documental da SFO	ECT IV	4
NÚCLEO DE GESTÃO DE CRÉDITOS (NGC)		
Chefe do Núcleo	ECE IV	4
Assessor de Arrecadação e Cobrança	ECT IV	4
COORDENAÇÃO DE INTIMAÇÃO		
Coordenador de Intimação	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE RECEBIMENTO		
Coordenador de Recebimento	ECT III	4
Assistente Técnico	EAS I	4
COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTO		



Coordenador de Parcelamento	EET III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor de Superintendente	EA II	4
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Supervisão da Movimentação de Gás Natural	EET IV	4
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES		
Coordenador de Outorgas para Instalações	EET IV	4
Assessor Técnico de Fiscalização	EET III	4
Assessor Técnico de Outorgas para Instalações	EET III	4
Assistente Administrativo	EAS I	4
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE LÍQUIDOS		
Coordenador de Acesso a Transporte de Líquidos	EET IV	4
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Acesso a Transporte de Gás Natural	EET IV	4
Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado de Gás Natural	EET III	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E APOIO JURÍDICO		
Coordenador de Regulação e Apoio Jurídico	EET IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM		
Coordenador Administrativo da SIM	EET III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Passivo Judicial	EET III	4
COORDENAÇÃO DE ROYALTIES		
Coordenador de Royalties	EET V	4
Assessor Técnico de Royalties	EET III	4
Assistente de Superintendência	EAS II	4
COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL		
Coordenador de Participação Especial	EET V	4
Assessor Técnico de Participação Especial	EET III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SPD)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de PRH e P&D	EET V	4
Assessor Técnico de Gestão da Informação, Processual e Documental	EET III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CREDENCIAMENTO		
Coordenador Geral de Projetos e Credenciamento	EET V	4
Coordenador de Autorização de Projetos e Programas	EET III	4
Coordenador de Credenciamento e Instituições	EET III	4
Assistente de Credenciamento	EAS I	4

<b>COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM P&amp;D</b>		
Coordenador Geral de Fiscalização de Investimentos em P&D	ECT V	4
Assistente de Infrações	ECT II	4
Coordenador de Projetos e Programas Finalizados	ECT III	4
Coordenador de Prestação de Contas Anual	ECT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DO PRH</b>		
Coordenador Geral do PRH	ECT V	4
Assessor Técnico de Convênios e Termos de Cooperação	ECT III	4
Assistente Administrativo	EAS I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (SPC)</b>		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Regulação	ECT IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Gestão da Informação de Instalações de Prod. de Combustíveis	ECT V	4
Coordenador de Auditoria de Dados	ECT III	4
Assistente de Superintendência	EAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES E PRO. SANCIONADORES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Autorizações e Proc. Sancionadores de Prod. de Combustíveis	ECT V	4
Coordenador de Autorizações	ECT III	4
Assistente de Autorizações	EAS I	4
Assistente de Autorizações	EAS II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Segurança Operacional de Instalações de Produção de Combustíveis	ECT IV	4
Assessor Técnico de Segurança Operacional	ECT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES (SPL)</b>		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor de Superintendência	EA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SISTEMAS E BASE DE DADOS</b>		
Coordenador de Sistemas e Base de Dados	ECT IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SPL</b>		
Coordenador Administrativo	ECT V	4
Assessor Técnico Administrativo	EA III	4
Assistente de Apoio Administrativo	EAS II	4
Assistente de Superintendência	EAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES</b>		
Coordenador Geral Técnico de Promoção de Licitações	ECT V	4
Coordenador de Qualificação Financeira	ECT III	4
Coordenador de Qualificação Jurídica	ECT III	4
Coordenador Técnico	ECT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS</b>		

Coordenador de Cessão de Direitos	ECT IV	4
Coordenador de Ofertas Permanentes de Áreas	ECT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM)</b>		
Superintendente	ECE I	4
Superintendente Adjunto	ECE III	4
Assessor de Segurança Operacional e Meio Ambiente	ECT V	4
Assessor de Dados e Sistemas	ECT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE INCIDENTES E DESEMPENHO OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Incidentes e Desempenho Operacional	ECT V	4
Coordenador de Monitoramento e Sensoriamento Remoto	ECT IV	4
Coordenador de Desempenho Operacional	ECT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Regulação de Segurança Operacional	ECT V	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Fiscalização de Segurança Operacional	ECT V	4
Assessor Técnico de Fiscalização	ECT IV	4
Coordenador de Sondas e Poços	ECT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
Coordenador de Geral de Meio Ambiente	ECT V	4
Assessor Técnico de Modelagem de Dados	ECT IV	4
Assessor Técnico de Meio Ambiente	ECT IV	4
Coordenador de Descomissionamento e Recuperação de Áreas	ECT III	4
Coordenador de Gestão Ambiental	ECT III	4
Assistente Administrativo de Meio Ambiente	CAS II	4
<b>COORDENADOR DE PROCESSOS E INFRAÇÕES</b>		
Coordenador de Processos e Infrações	ECT IV	4
Assessor Técnico de Processos e Infrações	ECT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		
Assessor Administrativo	CA III	4
Assessor de Fiscalização de Contratos	ECT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)</b>		
Superintendente	ECE I	4
Superintendente Adjunto	ECE III	4
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	ECT IV	4
Assessor Técnico e Administrativo	ECT IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS</b>		
Coordenador Geral de Sistemas	ECT V	4
Coordenador de Sistemas Corporativos e Downstream	ECT IV	4
Coordenador de Business Intelligence	ECT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO</b>		
Coordenador Geral de Planejamento	ECT V	4
Assessor Técnico Planejamento de TI	ECT IV	4

Coordenador de Aquisições de TI	GCT III	4
Coordenador de Execução de Contratos	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO		
Coordenador de Infraestrutura e Operação	GCT V	4
Assessor de Infraestrutura e Operações de TIC	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO		
Coordenador de Atendimento	GCE IV	4

expandir tabela

(Redação dada pela Portaria ANP nº 291/2020)

### ANEXO III

#### ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

(a que se refere o §2º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

AUDITORIA (AUD)		
Auditor	GCE II	4
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL		
Coordenador de Auditoria Operacional	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE		
Coordenador de Auditoria de Conformidade	GCT III	4
CORREGEDORIA (CRG)		
Corregedor	GCE II	4
Coordenador de Correição	GCT V	4
Assessor Técnico de Correição	GCT III	2
DIRETORIA 1 (DIR-1)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 2 (DIR-2)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 3 (DIR-3)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 4 (DIR-4)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA GERAL (DG)		
Diretor	GD I	4
Assessor de Diretoria	CA I	3
ESCRITÓRIO SEDE (EDF)		

Chefe do Escritório de Brasília	GGE III	4
Assessor Técnico	GCT V	4
<b>GABINETE DO DIRETOR GERAL (GAB)</b>		
Chefe de Gabinete	GGE I	4
Chefe de Gabinete Substituto	GCT V	4
Assessor Técnico de Gestão de Processos	GCT III	4
Assessor Técnico de Gestão Documental	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL</b>		
Coordenador de Cerimonial	GGE IV	4
<b>INTELIGÊNCIA (INT)</b>		
Chefe de Inteligência	GGE II	4
Assessor Técnico	GCT V	4
Assessor Técnico	GCT IV	4
Assessor Administrativo de Inteligência	CA III	4
<b>NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (NFP)</b>		
Chefe de Núcleo	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO</b>		
Coordenador de Fiscalização da Medição da Produção	GCT IV	4
Assistente de Fiscalização da Produção	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE AUTUAÇÕES DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO</b>		
Coordenador Administrativo e de Autuações de Medição da Produção	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE VALIDAÇÃO</b>		
Coordenador de Validação	GCT III	4
<b>OUVIDORIA (OUV)</b>		
Ouvidor	GGE II	4
Assessor Técnico Administrativo e Estatístico	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO SETORIAL</b>		
Coordenador Setorial	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		
Coordenador Institucional	GCT III	4
<b>PROCURADORIA GERAL (PRG)</b>		
Procurador Geral	GGE I	4
Subprocurador Geral	GGE III	4
Assessor Técnico da Procuradoria Geral	CA III	4
<b>COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA</b>		
Coordenador de Matéria Administrativa	GCT V	4

<b>COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM</b>		
Coordenador de Arbitragens	GCT-V	4
Assistente Técnico de Arbitragens	GCT-I	4
<b>COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – RJ</b>		
Coordenador de Contencioso – RJ	GCT-IV	4
Assistente Técnico de Contencioso	GCT-II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DA PRG NO DF</b>		
Coordenador da PRG – DF	GGE-IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA</b>		
Coordenador de Consultoria Jurídica	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA</b>		
Coordenador de Dívida Ativa	GCT-IV	4
Assessor de Dívida Ativa	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – DF</b>		
Coordenador de Contencioso – DF	GCT-IV	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA (SAG)</b>		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Técnico	GCT-V	4
Assessor Técnico de Gestão dos Dados e Informação	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL PETROLIFERO BRASILEIRO</b>		
Coordenador de Avaliação do Potencial Petrolífero Brasileiro	GCT-IV	4
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica da Margem Equatorial e Bacias Terrestres	GCT-III	4
Assistente de Estudos Geológicos e Geofísicos	CAS-II	4
Assistente de Superintendência	CAS-II	2
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica do Pré-Sal e Bacias da Margem Leste	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONOMICA</b>		
Coordenador Análise Econômica	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO</b>		
Coordenador de Meio Ambiente e Geoprocessamento	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA SAG</b>		
Coordenador Jurídico e Administrativo	GCT-III	4
Assessor Jurídica e Administrativa	CA-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS (SBQ)</b>		
Superintendente	GGE-I	4

Superintendente Adjunto	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA QUALIDADE</b>		
Coordenador de Gestão de Informação de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos	GCT IV	4
Assistente de Monitoramento de Dados	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO RENOVABIO</b>		
Coordenador de Gestão do Renovabio	GCT IV	4
Assessor Técnico de Renovabio	GCT III	4
<b>COORDENADOR DE CONTRATOS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS</b>		
Coordenador de Contratos e Assuntos Administrativos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Contratos e Assuntos Administrativo	GCT III	4
Assistente de Contratos	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS</b>		
Coordenador de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT III	4
<b>GENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS (GPT)</b>		
Coordenador Geral do GPT	GGE IV	4
Assessor Técnico GPT	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Qualidade de Combustíveis	GCT IV	4
Assessor Técnico de Qualidade de Combustíveis	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E PRODUTOS ESPECIAIS</b>		
Coordenador de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais	GCT IV	4
Assessor Técnico de Petróleo, Lubrificante e Produtos Especiais	GCT III	4
<b>COORDENADOR DO LABORATÓRIO, DA QUALIDADE E INFRAESTRUTURA</b>		
Coordenador de Laboratório, Qualidade e Infraestrutura	GCT IV	4
Assessor de Laboratório e Infraestrutura	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SGI)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE ACESSORIA DE IMPRENSA</b>		
Coordenador da Assessoria de Imprensa	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE, MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INTERNA</b>		

Coordenador de Programação Visual e Comunicação Interna	GCT IV	4
Assistente de Programação Visual	GCT II	4
Assistente de Comunicação	CAS II	4
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	GCT IV	4
Assessor Institucional	CA III	4
COORDENAÇÃO DE EVENTOS		
Coordenador de Eventos	GGE IV	4
Assistente de Eventos	GCT I	4
COORDENAÇÃO DE SITES		
Coordenador de Sites	GCT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL (SCL)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Conteúdo Local	GCT V	4
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Fiscalização de Conteúdo Local	GCT IV	4
Assistente de Fiscalização de Conteúdo Local	CAS II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Gestão de Certificação de Conteúdo Local	GCT IV	4
Coordenador de Regulação de Conteúdo Local	GCT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA (SDC)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Dados Estatísticos	GCT V	4
Assessor Técnico de Normas e Contratos e de Interlocução Interna e Externa	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS SETORIAIS E DE MERCADO		
Coordenador de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA		
Coordenador de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	GCT IV	4
Assessor Técnico de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇOS		
Coordenador de Sistemas de Preços	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (SDL)		



Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Técnico de Distribuição e Logística	GCT-V	4
Assessor Técnico de Gestão Interna	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA</b>		
Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística	GCT-V	4
Coordenador de Ações Regulatórias	GCT-III	4
Assessor Técnico de Regulação	CA-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA</b>		
Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística	GCT-V	4
Assessor Técnico de Exercício de Atividade e Cessão de Espaço	GCT-III	4
Assessor Administrativo	CA-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE REVENDA</b>		
Coordenador Geral de Autorizações de Revenda	GCT-V	4
Assessor Técnico de Autorização de Revenda	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS</b>		
Coordenador de Movimentação e Comercialização de Produtos	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Movimentação e Comercialização de Produtos	GCT-III	4
Assessor de Movimentação de Combustíveis	CA-III	4
Assistente Administrativo	CAS-I	4
<b>COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIODIESEL E DERIVADOS</b>		
Coordenador de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E GESTÃO DOCUMENTAL</b>		
Coordenador de Comércio Exterior e Gestão Documental	GCT-IV	4
Assessor de Comércio Exterior	CA-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)</b>		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor de Superintendência	CA-II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO, CONTRATOS E PROC. SANCIONADORES DE DES. E PRODUÇÃO</b>		
Coordenador de Regulação, Contratos e Proc. Sancionadores de Desenvolvimento e Produção	GCT-V	4
Coordenador de Regulação	GCT-III	4
Coordenador de Processos Sancionadores	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS TERRESTRES</b>		
Coordenador Geral de Produção em Campos	GCT-V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos Terrestres	GCT-III	4

Coordenador de Empresas de Pequeno e Médio Porte e de Infraestrutura	GCT III	4
Assessor Técnico de Apoio ao REATE	GCT III	4
Assistente de Desenvolvimento e Produção em Campos Terrestres	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS MARÍTIMOS		
Coordenador Geral de Produção em Campos Marítimos	GCT V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos de Pré-Sal	GCT III	4
Coordenador de Fiscalização de Campos de Pós-Sal	GCT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE PROCESSOS, COMUNICAÇÃO E TI		
Coordenador Administrativo, Processos, Comunicação e TI	GCT IV	4
Assessor Técnico Administrativo	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS (SDT)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Gestão Organizacional	GCT V	4
COORDENAÇÃO GERAL OPERACIONAL DE DADOS TÉCNICOS		
Coordenador Operacional de Dados Técnicos	GCT V	4
Coordenador de Análise de Dados Digitais de Poços	GCT III	4
Coordenador de Análise de Dados de Geoquímica e Banco de Dados Ambientais	GCT III	4
Coordenador de Armazenamento e Segurança dos Dados Técnicos	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS		
Coordenador Geral de Disponibilização de Dados	GCT V	4
Assistente Técnico de Disponibilização de Dados	GCT II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DO ACERVO DE ROCHAS E FLUÍDOS		
Coordenador Geral de Gestão do Acervo de Rochas e Fluidos	GCT V	4
COORDENAÇÃO DE GEOFÍSICA E ESTUDOS		
Coordenador de Geofísica e Estudos	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO		
Coordenador de Geoprocessamento	GCT IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SDT		
Coordenador Administrativo	GCT IV	4
Assistente de Administração e Contratos da SDT	GCT I	4
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO (SEP)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE E&P		

Coordenador de Gestão de Contratos de E&P	GCT-V	4
Coordenador de Exploração	GCT-III	4
Coordenador de Devolução de Áreas	GCT-III	4
Coordenador de Avaliação	GCT-III	4
Assistente de Avaliação	CAS-I	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO		
Coordenador de Regulação	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA		
Coordenador Economico-Financeiro	GCT-IV	4
Coordenador de Garantias Financeiras	GGE-IV	4
COORDENAÇÃO GESTÃO DE SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO		
Coordenador de SIG e SIGEP	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E INFRAÇÕES		
Coordenador de Processos e Infrações	GCT-IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO (SFI)		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Nacional de Fiscalização	GCT-V	4
Assessor de Convênios de Parcerias Institucionais	GCT-III	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS		
Coordenador de Planejamento e Estudos Regulatórios	GCT-V	4
Assistente Técnico Planejamento Nacional	CAS-I	4
COORDENAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES		
Coordenador de Medidas Cautelares	GGE-IV	4
Assessor de Medidas Cautelares	CA-III	4
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS E OUVIDORIA		
Coordenador de Análise e Atendimento de Demandas Externas e Ouvidoria	GGE-IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SFI		
Coordenador Administrativo	GCT-V	4
Coordenador de Contratos	GCT-III	4
Assessor de Contratos de Veículos da Coordenação Administrativa	CA-III	4
Assistente Técnico Administrativo Nacional	CAS-I	4
Assistente Técnico Administrativo	CAS-I	4
COORDENAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES		
Coordenador de Revisão de Processos Sancionadores	GCT-V	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS RJ E DOWNSTREAM		

Coordenador Regional de Julgamento de Processos RJ e Downstream	GCT IV	4
Assistente Técnico Administrativo do SJP	GCT II	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BELO HORIZONTE (NBH)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte	GGE IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (NDF)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília	GGE IV	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS</b>		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DF</b>		
Coordenador Geral de Planejamento, Execução e Resultado – NDF	GCT IV	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE MANAUS (NMA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus	GGE IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado – Manaus	GCT III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PORTO ALEGRE (NPA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre	GGE IV	4
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado	GCT III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SALVADOR (NSA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GGE IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GCT V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	2
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DA BAHIA</b>		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado NSA	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DA BAHIA</b>		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos da Bahia	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSA</b>		
Coordenador Administrativo NSA	GCT III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO (NSP)</b>		
Chefe do Núcleo de Fiscalização de São Paulo	GGE IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo	GCT V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4

Assessor Técnico Institucional	CA III	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO SP		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado SP	GCT III	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE SÃO PAULO		
Coordenador de Julgamento de Processos de São Paulo	GCT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSP		
Coordenador Administrativo NSP	GCT III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO (NRJ)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro	GGE IV	4
Assessor Técnico de Atividades Integradas de Fiscalização	GCT IV	4
Assessor Técnico de Sistemas	GCT III	4
Assessor Técnico de Apoio Administrativo do NRJ	CA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES (SGA)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DA SGA		
Coordenador Geral Administrativo SGA	GCT V	4
Coordenador de Almoxarifado	GCT III	4
Auxiliar de Almoxarifado	CAS I	4
Coordenador de Patrimônio e Serviços Internos	GCT III	4
Assistente Administrativo de Viagens	CAS I	2
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS SGA		
Coordenador Geral de Contratos SGA	GCT V	4
Assessor Técnico de Contratos ANP - Urea	GCT IV	4
Coordenador de Fiscalização de Contratos	GCT III	4
Coordenador de Planejamento de Contratações	GCT III	4
Assistente de Contratos	CAS II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES		
Coordenador Geral de Aquisições	GCT V	4
Pregoeiro	GCT II	5
Coordenador de Compras Diretas	GCT IV	4
Assistente de Compras Diretas	CAS I	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DA ANP		
Coordenador Geral de Gestão Documental	GGE IV	4
Coordenador de Arquivos	GCT III	4
Coordenador Protocolo	CA III	4
Assistente de Gestão Documental	CAS II	4

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA - DF		
Coordenador Administrativo - DF	GCT-III	4
Assistente de Patrimônio - DF	GCT-I	4
Assistente de Contratos na Coordenação Administrativa - DF	GCT-I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - DF		
Coordenador de Gestão Documental - DF	GCT-III	4
Líder de Projeto de Implantação do SEI no DF	GCT-I	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SGE)		
Superintendente de Governança e Estratégia	GGE-I	4
Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia	GGE-III	4
Assessor Técnico de Governança e Estratégia	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE REGULATÓRIA		
Coordenador de Qualidade Regulatória	GCT-IV	4
Assessor de Qualidade Regulatória	GCT-III	4
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA		
Coordenador de Governança	GCT-IV	4
COORDENAÇÃO DE APOIO AO COLEGIADO		
Coordenador de Apoio ao Colegiado	GGE-IV	4
Assessor de Contratos e Publicações	GCT-III	4
Assistente Administrativo	GAS-I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PROJETOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS		
Coordenador de Gestão Estratégica de Projetos e Processos Organizacionais	GCT-V	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE		
Coordenador de Gestão de Riscos e Integridade	GCT-IV	4
Assessor de Gestão de Riscos e Integridade	GCT-III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO (SGP)		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Coordenador de Atividade	GGE-IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL		
Coordenador Geral de Planejamento de Pessoal	GCT-V	4
Coordenador de Qualidade	GCT-III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Coordenador Geral de Administração de Pessoal	GCT-V	4
Coordenador de Legislação e Acompanhamento Funcional	GCT-III	4
Assistente Técnico	GCT-II	4

Assistente de Remuneração e Estágio	GGT-I	4
Assessor Administrativo	GA-III	4
Assistente de Remuneração e Administração de Pessoal	GAS-I	4
Assistente Administrativo	GAS-I	4
COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Pessoas	GGT-V	4
Coordenador de Capacitação	GGT-III	4
Coordenador de Gestão de Desempenho	GGT-III	4
COORDENAÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Coordenador de Saúde e QVT	GGT-IV	4
Assessor Técnico de Ações de Qualidade de Vida	GGT-III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO		
Coordenador de Gestão de Conhecimento	GGT-IV	4
Assessor Técnico da Biblioteca	GGT-III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DF		
Coordenador da SGP – DF	GGT-III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (SFO)		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
Coordenador de Gestão Financeira	GGT-V	4
Assessor de Gestão Financeira	GGT-IV	4
Coordenador Financeiro	GGT-III	4
Coordenador de Diárias e Passagens	GGT-III	4
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Coordenador de Transferências Voluntárias	GGT-IV	4
COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
Coordenador Contábil	GGT-IV	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
Coordenador de Planejamento Orçamentário	GGT-IV	4
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Coordenador de Execução Orçamentária	GGT-IV	4
Assistente de Superintendência	GAS-II	4
Assistente Técnica de Orçamento e PAC	GGT-I	4
Assistente Técnica da Coordenação de Execução Orçamentária	GAS-II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SFO		

Coordenador de Gestão Documental da SFO	GCT IV	4
<b>NÚCLEO DE GESTÃO DE CRÉDITOS (NGC)</b>		
Chefe do Núcleo	GGE IV	4
Assessor de Arrecadação e Cobrança	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE INTIMAÇÃO</b>		
Coordenador de Intimação	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE RECEBIMENTO</b>		
Coordenador de Recebimento	GCT III	4
Assistente Técnico	GAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTO</b>		
Coordenador de Parcelamento	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendente	GA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL</b>		
Coordenador de Supervisão da Movimentação de Gás Natural	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES</b>		
Coordenador de Outorgas para Instalações	GCT IV	4
Assessor Técnico de Fiscalização	GCT III	4
Assessor Técnico de Outorgas para Instalações	GCT III	4
Assistente Administrativo	GAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE LÍQUIDOS</b>		
Coordenador de Acesso a Transporte de Líquidos	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE GÁS NATURAL</b>		
Coordenador de Acesso a Transporte de Gás Natural	GCT IV	4
Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado de Gás Natural	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E APOIO JURÍDICO</b>		
Coordenador de Regulação e Apoio Jurídico	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM</b>		
Coordenador Administrativo da SIM	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4



Assessor Técnico de Passivo Judicial	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE ROYALTIES</b>		
Coordenador de Royalties	GCT-V	4
Assessor Técnico de Royalties	GCT-III	4
Assistente de Superintendência	CAS-II	4
<b>COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL</b>		
Coordenador de Participação Especial	GCT-V	4
Assessor Técnico de Participação Especial	GCT-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SPD)</b>		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Técnico de PRH e P&D	GCT-V	4
Assessor Técnico de Gestão da Informação, Processual e Documental	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CREDENCIAMENTO</b>		
Coordenador Geral de Projetos e Credenciamento	GCT-V	4
Coordenador de Autorização de Projetos e Programas	GCT-III	4
Coordenador de Credenciamento e Instituições	GCT-III	4
Assistente de Credenciamento	CAS-I	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM P&amp;D</b>		
Coordenador Geral de Fiscalização de Investimentos em P&D	GCT-V	4
Assistente de Infrações	GCT-II	4
Coordenador de Projetos e Programas Finalizados	GCT-III	4
Coordenador de Prestação de Contas Anual	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DO PRH</b>		
Coordenador Geral do PRH	GCT-V	4
Assessor Técnico de Convênios e Termos de Cooperação	GCT-III	4
Assistente Administrativo	CAS-I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (SPC)</b>		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Técnico de Regulação	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Gestão da Informação de Instalações de Prod. de Combustíveis	GCT-V	4
Coordenador de Auditoria de Dados	GCT-III	4
Assistente de Superintendência	CAS-II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES E PRO. SANCIONADORES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Autorizações e Proc. Sancionadores de Prod. de Combustíveis	GCT-V	4
Coordenador de Autorizações	GCT-III	4

Assistente de Autorizações	CAS I	4
Assistente de Autorizações	CAS II	4
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS		
Coordenador de Segurança Operacional de Instalações de Produção de Combustíveis	GGT IV	4
Assessor Técnico de Segurança Operacional	GGT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES (SPL)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS E BASE DE DADOS		
Coordenador de Sistemas e Base de Dados	GGT IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SPL		
Coordenador Administrativo	GGT V	4
Assessor Técnico Administrativo	CA III	4
Assistente de Apoio Administrativo	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES		
Coordenador Geral Técnico de Promoção de Licitações	GGT V	4
Coordenador de Qualificação Financeira	GGT III	4
Coordenador de Qualificação Jurídica	GCT III	4
Coordenador Técnico	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS		
Coordenador de Cessão de Direitos	GCT IV	4
Coordenador de Ofertas Permanentes de Áreas	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Segurança Operacional e Meio Ambiente	GCT V	4
Assessor de Dados e Sistemas	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE INCIDENTES E DESEMPENHO OPERACIONAL		
Coordenador Geral de Incidentes e Desempenho Operacional	GCT V	4
Coordenador de Monitoramento e Sensoriamento Remoto	GGT IV	4
Coordenador de Desempenho Operacional	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL		
Coordenador Geral de Regulação de Segurança Operacional	GCT V	4
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL		
Coordenador Geral de Fiscalização de Segurança Operacional	GCT V	4

Assessor Técnico de Fiscalização	GCT IV	4
Coordenador de Sondas e Poços	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE		
Coordenador de Geral de Meio Ambiente	GCT V	4
Assessor Técnico de Modelagem de Dados	GCT IV	4
Assessor Técnico de Meio Ambiente	GCT IV	4
Coordenador de Descomissionamento e Recuperação de Áreas	GCT III	4
Coordenador de Gestão Ambiental	GCT III	4
Assistente Administrativo de Meio Ambiente	CAS II	4
COORDENADOR DE PROCESSOS E INFRAÇÕES		
Coordenador de Processos e Infrações	GCT IV	4
Assessor Técnico de Processos e Infrações	GCT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Assessor Administrativo	CA III	4
Assessor de Fiscalização de Contratos	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	GCT IV	4
Assessor Técnico e Administrativo	GCT IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS		
Coordenador Geral de Sistemas	GCT V	4
Coordenador de Sistemas Corporativos e Downstream	GCT IV	4
Coordenador de Business Intelligence	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO		
Coordenador Geral de Planejamento	GCT V	4
Assessor Técnico Planejamento de TI	GCT IV	4
Coordenador de Aquisições de TI	GCT III	4
Coordenador de Execução de Contratos	GCT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO		
Coordenador de Infraestrutura e Operação	GCT V	4
Assessor de Infraestrutura e Operações de TIC	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO		
Coordenador de Atendimento	GGE IV	4

expandir tabela

(Redação dada pela Portaria ANP nº 2/2021)

**ANEXO III**

## ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

(a que se refere o §2º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

AUDITORIA (AUD)		
Auditor	CGE II	4
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL		
Coordenador de Auditoria Operacional	CGT IV	4
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE		
Coordenador de Auditoria de Conformidade	CGT III	4
CORREGEDORIA (CRG)		
Corregedor	CGE II	4
Coordenador de Correição	CGT V	4
Assessor Técnico de Correição	CGT III	2
DIRETORIA 1 (DIR-1)		
Diretor	CD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 2 (DIR-2)		
Diretor	CD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 3 (DIR-3)		
Diretor	CD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 4 (DIR-4)		
Diretor	CD II	4
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA-GERAL (DG)		
Diretor	CD I	4
Assessor de Diretoria	CA I	3
ESCRITÓRIO SEDE (EDF)		
Chefe do Escritório de Brasília	CGE III	4
Assessor Técnico	CGT V	4
GABINETE DO DIRETOR-GERAL (GAB)		
Chefe de Gabinete	CGE I	4
Chefe de Gabinete Substituto	CGT V	4
Assessor Técnico de Gestão de Processos	CGT III	4
Assessor Técnico de Gestão Documental	CGT III	4

COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL		
Coordenador de Cerimonial	EGE IV	4
INTELIGÊNCIA (INT)		
Chefe de Inteligência	EGE II	4
Assessor Técnico	EET V	4
Assessor Técnico	EET IV	4
Assessor Administrativo de Inteligência	CA III	4
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (NFP)		
Chefe de Núcleo	EGE III	4
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador de Fiscalização da Medição da Produção	EET IV	4
Assistente de Fiscalização da Produção	CAS II	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE AUTUAÇÕES DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador Administrativo e de Autuações de Medição da Produção	EET IV	4
COORDENAÇÃO DE VALIDAÇÃO		
Coordenador de Validação	EET III	4
OUVIDORIA (OUV)		
Ouvidor	EGE II	4
Assessor Técnico Administrativo e Estatístico	EET III	4
COORDENAÇÃO SETORIAL		
Coordenador Setorial	EGE IV	4
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	EET III	4
PROCURADORIA GERAL (PRG)		
Procurador Geral	EGE I	4
Subprocurador Geral	EGE III	4
Assessor Técnico da Procuradoria Geral	CA III	4
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA		
Coordenador de Matéria Administrativa	EET V	4
COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM		
Coordenador de Arbitragens	EET V	4
Assistente Técnico de Arbitragens	EET I	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – RJ		
Coordenador de Contencioso – RJ	EET IV	4
Assistente Técnico de Contencioso	EET II	4
COORDENAÇÃO GERAL DA PRG NO DF		
Coordenador da PRG – DF	EGE IV	4
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA		
Coordenador de Consultoria Jurídica	EET IV	4

COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA		
Coordenador de Dívida Ativa	ECT IV	4
Assessor de Dívida Ativa	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – DF		
Coordenador de Contencioso – DF	ECT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA (SAG)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico	ECT V	4
Assessor Técnico de Gestão dos Dados e Informação	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE AVALIAÇÃO DO POTENCIAL PETROLÍFERO BRASILEIRO		
Coordenador de Avaliação do Potencial Petrolífero Brasileiro	ECT IV	4
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica da Margem Equatorial e Bacias Terrestres	ECT III	4
Assistente de Estudos Geológicos e Geofísicos	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	2
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica do Pré-Sal e Bacias da Margem Leste	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE ECONOMICA		
Coordenador Análise Econômica	ECT IV	4
COORDENAÇÃO DE MEIO AMBIENTE E GEOPROCESSAMENTO		
Coordenador de Meio Ambiente e Geoprocessamento	ECT III	4
COORDENAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA SAG		
Coordenador Jurídico e Administrativo	ECT III	4
Assessor Jurídica e Administrativa	CA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS (SBQ)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA QUALIDADE		
Coordenador de Gestão de Informação de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos	ECT IV	4
Assistente de Monitoramento de Dados	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO RENOVABIO		
Coordenador de Gestão do Renovabio	ECT IV	4
Assessor Técnico do Renovabio	ECT III	4
COORDENADOR DE CONTRATOS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Contratos e Assuntos Administrativos	ECT IV	4
Assessor Técnico de Contratos e Assuntos Administrativo	ECT III	4
Assistente de Contratos	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS		
Coordenador de Regulação de Qualidade de Produtos	ECT IV	4
Assessor Técnico de Regulação de Qualidade de Produtos	ECT III	4
CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS (CPT)		
Chefe de Núcleo do CPT	EGE IV	4

Coordenador de Atividade do CPT	EGE IV	4
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS		
Coordenador de Qualidade de Combustíveis	ECT IV	4
Assessor Técnico de Qualidade de Combustíveis	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E PRODUTOS ESPECIAIS		
Coordenador de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais	ECT IV	4
Assessor Técnico de Petróleo, Lubrificante e Produtos Especiais	ECT III	4
COORDENADOR DO LABORATÓRIO, DA QUALIDADE E INFRAESTRUTURA		
Coordenador de Laboratório, Qualidade e Infraestrutura	ECT IV	4
Assessor de Laboratório e Infraestrutura	ECT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SCI)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor de Superintendência	EA II	4
COORDENAÇÃO DE ACESSORIA DE IMPRENSA		
Coordenador da Assessoria de Imprensa	EGE III	4
COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE, MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INTERNA		
Coordenador de Programação Visual e Comunicação Interna	ECT IV	4
Assistente de Programação Visual	ECT II	4
Assistente de Comunicação	EAS II	4
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	ECT IV	4
Assessor Institucional	EA III	4
COORDENAÇÃO DE EVENTOS		
Coordenador de Eventos	EGE IV	4
Assistente de Eventos	ECT I	4
COORDENAÇÃO DE SITES		
Coordenador de Sites	ECT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL (SCL)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Conteúdo Local	ECT V	4
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Fiscalização de Conteúdo Local	ECT IV	4
Assistente de Fiscalização de Conteúdo Local	EAS II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Gestão de Certificação de Conteúdo Local	ECT IV	4
Coordenador de Regulação de Conteúdo Local	ECT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA (SDC)		
Superintendente	EGE I	4

Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Dados Estatísticos	ECT V	4
Assessor Técnico de Normas e Contratos e de Interlocução Interna e Externa	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS SETORIAIS E DE MERCADO		
Coordenador de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado	ECT IV	4
COORDENAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA		
Coordenador de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	ECT IV	4
Assessor Técnico de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇOS		
Coordenador de Sistemas de Preços	ECT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (SDL)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Distribuição e Logística	ECT V	4
Assessor Técnico de Gestão Interna	ECT IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA		
Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística	ECT V	4
Coordenador de Ações Regulatórias	ECT III	4
Assessor Técnico de Regulação	CA III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA		
Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística	ECT V	4
Assessor Técnico de Exercício de Atividade e Cessão de Espaço	ECT III	4
Assessor Administrativo	CA III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE REVENDA		
Coordenador Geral de Autorizações de Revenda	ECT V	4
Assessor Técnico de Autorização de Revenda	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS		
Coordenador de Movimentação e Comercialização de Produtos	ECT IV	4
Assessor Técnico de Movimentação e Comercialização de Produtos	ECT III	4
Assessor de Movimentação de Combustíveis	CA III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIODIESEL E DERIVADOS		
Coordenador de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	ECT IV	4
Assessor Técnico de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E GESTÃO DOCUMENTAL		
Coordenador de Comércio Exterior e Gestão Documental	ECT IV	4
Assessor de Comércio Exterior	CA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4



COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO, CONTRATOS E PROC. SANCIONADORES DE DES. E PRODUÇÃO		
Coordenador de Regulação, Contratos e Proc. Sancionadores de Desenvolvimento e Produção	ECT V	4
Coordenador de Regulação	ECT III	4
Coordenador de Processos Sancionadores	ECT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS TERRESTRES		
Coordenador Geral de Produção em Campos	ECT V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos Terrestres	ECT III	4
Coordenador de Empresas de Pequeno e Médio Porte e de Infraestrutura	ECT III	4
Assessor Técnico de Apoio ao REATE	ECT III	4
Assistente de Desenvolvimento e Produção em Campos Terrestres	GAS II	4
Assistente de Superintendência	GAS II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS MARÍTIMOS		
Coordenador Geral de Produção em Campos Marítimos	ECT V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos do Pré-Sal	ECT III	4
Coordenador de Fiscalização de Campos do Pós-Sal	ECT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE PROCESSOS, COMUNICAÇÃO E TI		
Coordenador Administrativo, Processos, Comunicação e TI	ECT IV	4
Assessor Técnico Administrativo	ECT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS (SDT)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Gestão Organizacional	ECT V	4
COORDENAÇÃO GERAL OPERACIONAL DE DADOS TÉCNICOS		
Coordenador Operacional de Dados Técnicos	ECT V	4
Coordenador de Análise de Dados Digitais de Poços	ECT III	4
Coordenador de Análise de Dados de Geoquímica e Banco de Dados Ambientais	ECT III	4
Coordenador de Armazenamento e Segurança dos Dados Técnicos	ECT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS		
Coordenador Geral de Disponibilização de Dados	ECT V	4
Assistente Técnico de Disponibilização de Dados	ECT II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DO ACERVO DE ROCHAS E FLUÍDOS		
Coordenador Geral de Gestão do Acervo de Rochas e Fluidos	ECT V	4
COORDENAÇÃO DE GEOFÍSICA E ESTUDOS		
Coordenador de Geofísica e Estudos	ECT IV	4
COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO		
Coordenador de Geoprocessamento	ECT IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SDT		
Coordenador Administrativo	ECT IV	4
Assistente de Administração e Contratos da SDT	ECT I	4
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO (SEP)		
Superintendente	EGE I	4

Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE E&P		
Coordenador de Gestão de Contratos de E&P	ECT V	4
Coordenador de Exploração	ECT III	4
Coordenador de Devolução de Áreas	ECT III	4
Coordenador de Avaliação	ECT III	4
Assistente de Avaliação	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO		
Coordenador de Regulação	ECT IV	4
COORDENAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA		
Coordenador Econômico-Financeiro	ECT IV	4
Coordenador de Garantias Financeiras	EGE IV	4
COORDENAÇÃO GESTÃO DE SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO		
Coordenador de SIG e SIGEP	ECT IV	4
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E INFRAÇÕES		
Coordenador de Processos e Infrações	ECT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO (SFI)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Nacional de Fiscalização	ECT V	4
Assessor de Convênios de Parcerias Institucionais	ECT III	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS		
Coordenador de Planejamento e Estudos Regulatórios	ECT V	4
Assistente Técnico Planejamento Nacional	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES		
Coordenador de Medidas Cautelares	EGE IV	4
Assessor de Medidas Cautelares	CA III	4
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS E OUVIDORIA		
Coordenador de Análise e Atendimento de Demandas Externas e Ouvidoria	EGE IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SFI		
Coordenador Administrativo	ECT V	4
Coordenador de Contratos	ECT III	4
Assessor de Contratos de Veículos da Coordenação Administrativa	CA III	4
Assistente Técnico Administrativo Nacional	CAS I	4
Assistente Técnico Administrativo	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES		
Coordenador de Revisão de Processos Sancionadores	ECT V	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS RJ E DOWNSTREAM		

Coordenador Regional de Julgamento de Processos RJ e Downstream	EGET IV	4
Assistente Técnico Administrativo de SJP	EGET II	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BELO HORIZONTE (NBH)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte	EGET IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado	EGET III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (NDF)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília	EGET IV	4
Coordenador Operacional de Campo	EGET III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS</b>		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos	EGET IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DF</b>		
Coordenador Geral de Planejamento, Execução e Resultado – NDF	EGET IV	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE MANAUS (NMA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus	EGET IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado – Manaus	EGET III	4
Coordenador Operacional de Campo	EGET III	4
Assistente de Superintendência	EAS II	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PORTO ALEGRE (NPA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre	EGET IV	4
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado	EGET III	4
Coordenador Operacional de Campo	EGET III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SALVADOR (NSA)</b>		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	EGET IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	EGET V	4
Coordenador Operacional de Campo	EGET III	2
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DA BAHIA</b>		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado NSA	EGET III	4
<b>COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DA BAHIA</b>		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos da Bahia	EGET III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSA</b>		
Coordenador Administrativo NSA	EGET III	4
<b>NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO (NSP)</b>		
Chefe do Núcleo de Fiscalização de São Paulo	EGET IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo	EGET V	4
Coordenador Operacional de Campo	EGET III	4
Assessor Técnico Institucional	EAS III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO SP</b>		

Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado SP	EET III	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE SÃO PAULO		
Coordenador de Julgamento de Processos de São Paulo	EET III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSP		
Coordenador Administrativo NSP	EET III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO (NRJ)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro	EGE IV	4
Assessor Técnico de Atividades Integradas de Fiscalização	EET IV	4
Assessor Técnico de Sistemas	EET III	4
Assessor Técnico de Apoio Administrativo do NRJ	EA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES (SGA)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DA SGA		
Coordenador Geral Administrativo SGA	EET V	4
Coordenador de Almoxarifado	EET III	4
Auxiliar de Almoxarifado	EAS I	4
Coordenador de Patrimônio e Serviços Internos	EET III	4
Assistente Administrativo de Viagens	EAS I	2
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS SGA		
Coordenador Geral de Contratos SGA	EET V	4
Assessor Técnico de Contratos ANP - Urea	EET IV	4
Coordenador de Fiscalização de Contratos	EET III	4
Coordenador de Planejamento de Contratações	EET III	4
Assistente de Contratos	EAS II	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES		
Coordenador Geral de Aquisições	EET V	4
Pregoeiro	EET II	5
Coordenador de Compras Diretas	EET IV	4
Assistente de Compras Diretas	EAS I	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DA ANP		
Coordenador Geral de Gestão Documental	EGE IV	4
Coordenador de Arquivos	EET III	4
Coordenador Protocolo	EA III	4
Assistente de Gestão Documental	EAS II	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DF		
Coordenador Administrativo - DF	EET III	4
Assistente de Patrimônio - DF	EET I	4
Assistente de Contratos na Coordenação Administrativa - DF	EET I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - DF		

Coordenador de Gestão Documental – DF	EET III	4
Líder de Projeto de Implantação de SEI no DF	EET I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SGE)</b>		
Superintendente de Governança e Estratégia	EET I	4
Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia	EET III	4
Assessor Técnico de Governança e Estratégia	EET IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE QUALIDADE REGULATÓRIA</b>		
Coordenador de Qualidade Regulatória	EET IV	4
Assessor Técnico de Qualidade Regulatória	EET III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA</b>		
Coordenador de Governança	EET IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE APOIO AO COLEGIADO</b>		
Coordenador de Apoio ao Colegiado	EET IV	4
Assessor de Contratos e Publicações	EET III	4
Assistente Administrativo	EAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PROJETOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS</b>		
Coordenador de Gestão Estratégica de Projetos e Processos Organizacionais	EET V	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE</b>		
Coordenador de Gestão de Riscos e Integridade	EET IV	4
Assessor de Gestão de Riscos e Integridade	EET III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO (SGP)</b>		
Superintendente	EET I	4
Superintendente Adjunto	EET III	4
Coordenador de Atividade	EET IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL</b>		
Coordenador Geral de Planejamento de Pessoal	EET V	4
Coordenador de Qualidade	EET III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>		
Coordenador Geral de Administração de Pessoal	EET V	4
Coordenador de Legislação e Acompanhamento Funcional	EET III	4
Assistente Técnico	EET II	4
Assistente Técnico de Programa de Estágio	EET I	4
Assessor Administrativo	EAS III	4
Assistente de Remuneração e Administração de Pessoal	EAS I	4
Assistente Administrativo	EAS I	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>		
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Pessoas	EET V	4
Coordenador de Capacitação	EET III	4
Coordenador de Gestão do Desempenho	EET III	4
<b>COORDENAÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA</b>		

Coordenador de Saúde e QVT	EET IV	4
Assessor Técnico de Ações de Qualidade de Vida	EET III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO		
Coordenador de Gestão do Conhecimento	EET IV	4
Assessor Técnico da Biblioteca	EET III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DF		
Coordenador da SGP – DF	EET III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (SFO)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
Coordenador de Gestão Financeira	EET V	4
Assessor de Gestão Financeira	EET IV	4
Coordenador Financeiro	EET III	4
Coordenador de Diárias e Passagens	EET III	4
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Coordenador de Transferências Voluntárias	EET IV	4
COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
Coordenador Contábil	EET IV	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
Coordenador de Planejamento Orçamentário	EET IV	4
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Coordenador de Execução Orçamentária	EET IV	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
Assistente Técnica de Orçamento e PAG	EET I	4
Assistente Técnica da Coordenação de Execução Orçamentária	CAS II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SFO		
Coordenador de Gestão Documental da SFO	EET IV	4
NÚCLEO DE GESTÃO DE CRÉDITOS (NGC)		
Chefe do Núcleo	EGE IV	4
Assessor de Arrecadação e Cobrança	EET IV	4
COORDENAÇÃO DE INTIMAÇÃO		
Coordenador de Intimação	EET III	4
COORDENAÇÃO DE RECEBIMENTO		
Coordenador de Recebimento	EET III	4
Assistente Técnico	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTO		
Coordenador de Parcelamento	EET III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4

Assessor de Superintendente	GA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL</b>		
Coordenador de Supervisão da Movimentação de Gás Natural	EET IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES</b>		
Coordenador de Outorgas para Instalações	EET IV	4
Assessor Técnico de Fiscalização	EET III	4
Assessor Técnico de Outorgas para Instalações	EET III	4
Assistente Administrativo	GAS I	4
<b>COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE LÍQUIDOS</b>		
Coordenador de Acesso a Transporte de Líquidos	EET IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE GÁS NATURAL</b>		
Coordenador de Acesso a Transporte de Gás Natural	EET IV	4
Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado de Gás Natural	EET III	4
<b>COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E APOIO JURÍDICO</b>		
Coordenador de Regulação e Apoio Jurídico	EET IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM</b>		
Coordenador Administrativo da SIM	EET III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (SPC)</b>		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Regulação	EET IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Gestão da Informação de Instalações de Prod. de Combustíveis	EET V	4
Coordenador de Auditoria de Dados	EET III	4
Assistente de Superintendência	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES E PRO. SANCIONADORES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Autorizações e Proc. Sancionadores de Prod. de Combustíveis	EET V	4
Coordenador de Autorizações	EET III	4
Assistente de Autorizações	GAS I	4
Assistente de Autorizações	GAS II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Segurança Operacional de Instalações de Produção de Combustíveis	EET IV	4
Assessor Técnico de Segurança Operacional	EET III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SPD)</b>		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de PRH e P&D	EET V	4
Assessor Técnico de Gestão da Informação, Processual e Documental	EET III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CREDENCIAMENTO</b>		
Coordenador Geral de Projetos e Credenciamento	EET V	4
Coordenador de Autorização de Projetos e Programas	EET III	4

Coordenador de Credenciamento e Instituições	GGT III	4
Assistente de Credenciamento	CAS I	4
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM P&D		
Coordenador Geral de Fiscalização de Investimentos em P&D	GGT V	4
Assistente de Infrações	GGT II	4
Coordenador de Projetos e Programas Finalizados	GGT III	4
Coordenador de Prestação de Contas Anual	GGT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DO PRH		
Coordenador Geral do PRH	GGT V	4
Assessor Técnico de Convênios e Termos de Cooperação	GGT III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL		
Coordenador de Participação Especial	GGT V	4
Assessor Técnico de Participação Especial	GGT III	4
COORDENAÇÃO DE PASSIVO JUDICIAL		
Coordenador de Passivo Judicial	GGT III	4
COORDENAÇÃO DE ROYALTIES		
Coordenador de Royalties	GGT V	4
Assessor Técnico de Royalties	GGT III	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES (SPL)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	GA II	4
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS E BASE DE DADOS		
Coordenador de Sistemas e Base de Dados	GGT IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SPL		
Coordenador Administrativo	GGT V	4
Assessor Técnico Administrativo	GA III	4
Assistente de Apoio Administrativo	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES		
Coordenador Geral Técnico de Promoção de Licitações	GGT V	4
Coordenador de Qualificação Financeira	GGT III	4
Coordenador de Qualificação Jurídica	GGT III	4
Coordenador Técnico	GGT III	4
COORDENAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS		
Coordenador de Cessão de Direitos	GGT IV	4



Coordenador de Ofertas Permanentes de Áreas	GGT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor de Segurança Operacional e Meio Ambiente	GGT V	4
Assessor de Dados e Sistemas	GGT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE INCIDENTES E DESEMPENHO OPERACIONAL		
Coordenador Geral de Incidentes e Desempenho Operacional	GGT V	4
Coordenador de Monitoramento e Sensoriamento Remoto	GGT IV	4
Coordenador de Desempenho Operacional	GGT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL		
Coordenador Geral de Regulação de Segurança Operacional	GGT V	4
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL		
Coordenador Geral de Fiscalização de Segurança Operacional	GGT V	4
Assessor Técnico de Fiscalização	GGT IV	4
Coordenador de Sondas e Poços	GGT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE		
Coordenador de Geral de Meio Ambiente	GGT V	4
Assessor Técnico de Modelagem de Dados	GGT IV	4
Assessor Técnico de Meio Ambiente	GGT IV	4
Coordenador de Descomissionamento e Recuperação de Áreas	GGT III	4
Coordenador de Gestão Ambiental	GGT III	4
Assistente Administrativo de Meio Ambiente	CAS II	4
COORDENADOR DE PROCESSOS E INFRAÇÕES		
Coordenador de Processos e Infrações	GGT IV	4
Assessor Técnico de Processos e Infrações	GGT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Assessor Administrativo	GA III	4
Assessor de Fiscalização de Contratos	GGT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)		
Superintendente	EGE I	4
Superintendente Adjunto	EGE III	4
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	GGT IV	4
Assessor Técnico e Administrativo	GGT IV	4
COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS		
Coordenador Geral de Sistemas	GGT V	4
Coordenador de Sistemas Corporativos e Downstream	GGT IV	4
Coordenador de Business Intelligence	GGT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO		
Coordenador Geral de Planejamento	GGT V	4
Assessor Técnico Planejamento de TI	GGT IV	4

Coordenador de Aquisições de TI	GGT III	4
Coordenador de Execução de Contratos	GGT III	4
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO		
Coordenador de Infraestrutura e Operação	GGT V	4
Assessor de Infraestrutura e Operações de TIC	GGT IV	4
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO		
Coordenador de Atendimento	GGE IV	4

expandir tabela

(Redação dada pela Portaria ANP nº 14/2021)

ANEXO III (Vide Resolução de Diretoria RD nº 298/2021)

#### ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

(a que se refere o §2º do art. 53 da PORTARIA ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

AUDITORIA (AUD)		
Auditor	GGE II	4
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL		
Coordenador de Auditoria Operacional	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE		
Coordenador de Auditoria de Conformidade	GCT III	4
CORREGEDORIA (CRG)		
Corregedor	GGE II	4
Coordenador de Correição	GCT V	4
Assessor Técnico de Correição	GCT III	2
DIRETORIA 1 (DIR-1)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
DIRETORIA 2 (DIR-2)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
DIRETORIA 3 (DIR-3)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
DIRETORIA 4 (DIR-4)		
Diretor	GD II	4
Assessor de Diretoria	GA I	2
DIRETORIA GERAL (DG)		
Diretor	GD I	4
Assessor de Diretoria	GA I	3
ESCRITÓRIO SEDE (EDF)		
Chefe do Escritório de Brasília	GGE III	4

Assessor Técnico	GGT V	4
GABINETE DO DIRETOR GERAL (GAB)		
Chefe de Gabinete	GGE I	4
Chefe de Gabinete-Substituto	GGT V	4
Assessor Técnico de Gestão de Processos	GGT III	4
Assessor Técnico de Gestão Documental	GGT III	4
COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL		
Coordenador de Cerimonial	GGE IV	4
INTELIGÊNCIA (INT)		
Chefe de Inteligência	GGE II	4
Assessor Técnico	GGT V	4
Assessor Técnico	GGT IV	4
Assessor Administrativo de Inteligência	GA III	4
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (NFP)		
Chefe de Núcleo	GGE III	4
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador de Fiscalização da Medição da Produção	GGT IV	4
Assistente de Fiscalização da Produção	CAS II	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE AUTUAÇÕES DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador Administrativo e de Autuações de Medição da Produção	GGT IV	4
COORDENAÇÃO DE VALIDAÇÃO		
Coordenador de Validação	GGT III	4
OUVIDORIA (OUV)		
Ouvidor	GGE II	4
Assessor Técnico Administrativo e Estatístico	GGT III	4
COORDENAÇÃO SETORIAL		
Coordenador Setorial	GGE IV	4
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	GGT III	4
PROCURADORIA GERAL (PRG)		
Procurador Geral	GGE I	4
Subprocurador Geral	GGE III	4
Assessor Técnico da Procuradoria Geral	GA III	4
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA		
Coordenador de Matéria Administrativa	GGT V	4
COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM		
Coordenador de Arbitragens	GGT V	4
Assistente Técnico de Arbitragens	GGT I	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO - RJ		
Coordenador de Contencioso - RJ	GGT IV	4
Assistente Técnico de Contencioso	GGT II	4
COORDENAÇÃO GERAL DA PRG NO DF		

Coordenador da PRG – DF	GGE IV	4
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA		
Coordenador de Consultoria Jurídica	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA		
Coordenador de Dívida Ativa	GCT IV	4
Assessor de Dívida Ativa	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO – DF		
Coordenador de Contencioso – DF	GCT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA (SAG)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico	GCT V	4
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO GEOECONÔMICA DE BACIAS SEDIMENTARES		
Coordenador Geral de Avaliação Geoeconômica de Bacias Sedimentares	GCT V	4
Assessor Técnico de Gestão dos Dados e Informação	GCT IV	4
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica	GCT III	4
Assistente de Estudos Geológicos e Geofísicos	CAS I	4
Assistente de Superintendência	CAS II	2
Coordenador de Análise Econômica	GCT III	4
Coordenador de Meio Ambiente e Geoprocessamento	GCT III	4
COORDENAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA SAG		
Coordenador Jurídico e Administrativo	GCT III	4
Assessor Jurídico e Administrativo	CA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS (SBQ)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA QUALIDADE		
Coordenador de Gestão de Informação de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos	GCT IV	4
Assistente de Monitoramento de Dados	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO RENOVABIO		
Coordenador de Gestão do Renovabio	GCT IV	4
Assessor Técnico do Renovabio	GCT III	4
COORDENADOR DE CONTRATOS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Contratos e Assuntos Administrativos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Contratos e Assuntos Administrativo	GCT III	4
Assistente de Contratos	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS		
Coordenador de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT IV	4
Assessor Técnico de Regulação de Qualidade de Produtos	GCT III	4
CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS (CPT)		
Chefe de Núcleo do CPT	GGE IV	4
Coordenador de Atividade do CPT	GGE IV	4

<b>COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Qualidade de Combustíveis	ECT-IV	4
Assessor Técnico de Qualidade de Combustíveis	ECT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E PRODUTOS ESPECIAIS</b>		
Coordenador de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais	ECT-IV	4
Assessor Técnico de Petróleo, Lubrificante e Produtos Especiais	ECT-III	4
<b>COORDENADOR DO LABORATÓRIO, DA QUALIDADE E INFRAESTRUTURA</b>		
Coordenador de Laboratório, Qualidade e Infraestrutura	ECT-IV	4
Assessor de Laboratório e Infraestrutura	ECT-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SGI)</b>		
Superintendente	EGE-I	4
Superintendente Adjunto	EGE-III	4
Assessor de Superintendência	CA-II	4
<b>COORDENAÇÃO DE ACESSORIA DE IMPRENSA</b>		
Coordenador da Assessoria de Imprensa	ECE-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE, MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INTERNA</b>		
Coordenador de Programação Visual e Comunicação Interna	ECT-IV	4
Assistente de Programação Visual	ECT-II	4
Assistente de Comunicação	CAS-II	4
<b>COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL</b>		
Coordenador Institucional	ECT-IV	4
Assessor Institucional	CA-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE EVENTOS</b>		
Coordenador de Eventos	ECE-IV	4
Assistente de Eventos	ECT-I	4
<b>COORDENAÇÃO DE SITES</b>		
Coordenador de Sites	ECT-IV	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL (SCL)</b>		
Superintendente	EGE-I	4
Superintendente Adjunto	EGE-III	4
Assessor Técnico de Conteúdo Local	ECT-V	4
<b>COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL</b>		
Coordenador de Fiscalização de Conteúdo Local	ECT-IV	4
Assistente de Fiscalização de Conteúdo Local	CAS-II	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL</b>		
Coordenador de Gestão de Certificação de Conteúdo Local	ECT-IV	4
Coordenador de Regulação de Conteúdo Local	ECT-IV	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA (SDC)</b>		
Superintendente	EGE-I	4
Superintendente Adjunto	EGE-III	4
Assessor Técnico de Dados Estatísticos	ECT-V	4
Assessor Técnico de Normas e Contratos e de Interlocução Interna e Externa	ECT-III	4

<b>COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONÔMICOS SETORIAIS E DE MERCADO</b>		
Coordenador de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA</b>		
Coordenador de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇOS</b>		
Coordenador de Sistemas de Preços	GCT-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (SDL)</b>		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor Técnico de Distribuição e Logística	GCT-V	4
Assessor Técnico de Gestão Interna	GCT-IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA</b>		
Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística	GCT-V	4
Coordenador de Ações Regulatórias	GCT-III	4
Assessor Técnico de Regulação	GA-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA</b>		
Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística	GCT-V	4
Assessor Técnico de Exercício de Atividade e Cessão de Espaço	GCT-III	4
Assessor Administrativo	GA-III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE REVENDA</b>		
Coordenador Geral de Autorizações de Revenda	GCT-V	4
Assessor Técnico de Autorização de Revenda	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS</b>		
Coordenador de Movimentação e Comercialização de Produtos	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Movimentação e Comercialização de Produtos	GCT-III	4
Assessor de Movimentação de Combustíveis	GA-III	4
Assistente Administrativo	GAS-I	4
<b>COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIODIESEL E DERIVADOS</b>		
Coordenador de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	GCT-IV	4
Assessor Técnico de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	GCT-III	4
<b>COORDENAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E GESTÃO DOCUMENTAL</b>		
Coordenador de Comércio Exterior e Gestão Documental	GCT-IV	4
Assessor de Comércio Exterior	GA-III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)</b>		
Superintendente	GGE-I	4
Superintendente Adjunto	GGE-III	4
Assessor de Superintendência	GA-II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO, CONTRATOS E PROC. SANCIONADORES DE DES. E PRODUÇÃO</b>		
Coordenador de Regulação, Contratos e Proc. Sancionadores de Desenvolvimento e Produção	GCT-V	4
Coordenador de Regulação	GCT-III	4
Coordenador de Processos Sancionadores	GCT-III	4

<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS TERRESTRES</b>		
Coordenador Geral de Produção em Campos	GCT V	4
Coordenador de Fiscalização de Campos Terrestres	GCT III	4
Coordenador de Campos Maduros e Economicidade Marginal Terrestres	GCT III	4
Assistente de Desenvolvimento e Produção em Campos Terrestres	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS MARÍTIMOS</b>		
Coordenador Geral de Produção em Campos Marítimos	GCT V	4
Coordenador de Campos Maduros e Economicidade Marginal Marítimos	GCT III	4
Coordenador de Fiscalização de Campos do Pré-Sal	GCT III	4
Coordenador de Fiscalização de Campos do Pós-Sal	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE PROCESSOS, COMUNICAÇÃO E TI</b>		
Coordenador Administrativo, Processos, Comunicação e TI	GCT IV	4
Assessor Técnico Administrativo	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS (SDT)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Gestão Organizacional	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL OPERACIONAL DE DADOS TÉCNICOS</b>		
Coordenador Operacional de Dados Técnicos	GCT V	4
Coordenador de Análise de Dados Digitais de Poços	GCT III	4
Coordenador de Análise de Dados de Geoquímica e Banco de Dados Ambientais	GCT III	4
Coordenador de Armazenamento e Segurança dos Dados Técnicos	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS</b>		
Coordenador Geral de Disponibilização de Dados	GCT V	4
Assistente Técnico de Disponibilização de Dados	GCT II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DO ACERVO DE ROCHAS E FLUÍDOS</b>		
Coordenador Geral de Gestão de Acervo de Rochas e Fluidos	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO DE GEOFÍSICA E ESTUDOS</b>		
Coordenador de Geofísica e Estudos	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO</b>		
Coordenador de Geoprocessamento	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SDT</b>		
Coordenador Administrativo	GCT IV	4
Assistente de Administração e Contratos da SDT	GCT I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO (SEP)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	GA II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE E&amp;P</b>		
Coordenador de Gestão de Contratos de E&P	GCT V	4
Coordenador de Exploração	GCT III	4

Coordenador de Devolução de Áreas	GCT III	4
Coordenador de Avaliação	GCT III	4
Assistente de Avaliação	GAS I	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO		
Coordenador de Regulação	GCT IV	4
COORDENAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA		
Coordenador Econômico-Financeiro	GCT IV	4
Coordenador de Garantias Financeiras	GGE IV	4
COORDENAÇÃO GESTÃO DE SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO		
Coordenador de SIG e SIGEP	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E INFRAÇÕES		
Coordenador de Processos e Infrações	GCT IV	4
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO (SFI)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Nacional de Fiscalização	GCT V	4
Assessor de Convênios de Parcerias Institucionais	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS		
Coordenador de Planejamento e Estudos Regulatórios	GCT V	4
Assistente Técnico Planejamento Nacional	GAS I	4
COORDENAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES		
Coordenador de Medidas Cautelares	GGE IV	4
Assessor de Medidas Cautelares	CA III	4
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS E OUVIDORIA		
Coordenador de Análise e Atendimento de Demandas Externas e Ouvidoria	GGE IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SFI		
Coordenador Administrativo	GCT V	4
Coordenador de Contratos	GCT III	4
Assessor de Contratos de Veículos da Coordenação Administrativa	CA III	4
Assistente Técnico Administrativo Nacional	GAS I	4
Assistente Técnico Administrativo	GAS I	4
COORDENAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES		
Coordenador de Revisão de Processos Sancionadores	GCT V	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS RJ E DOWNSTREAM		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos RJ e Downstream	GCT IV	4
Assistente Técnico Administrativo do SJP	GCT II	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BELO HORIZONTE (NBH)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte	GGE IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado	GCT III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (NDF)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília	GGE IV	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4



COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DF		
Coordenador Geral de Planejamento, Execução e Resultado – NDF	GCT IV	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE MANAUS (NMA)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus	GGE IV	4
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado – Manaus	GCT III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
Assistente de Superintendência	GAS II	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PORTO ALEGRE (NPA)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre	GGE IV	4
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado	GCT III	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SALVADOR (NSA)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GGE IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	GCT V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	2
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DA BAHIA		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado NSA	GCT III	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DA BAHIA		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos da Bahia	GCT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSA		
Coordenador Administrativo NSA	GCT III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO (NSP)		
Chefe do Núcleo de Fiscalização de São Paulo	GGE IV	4
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo	GCT V	4
Coordenador Operacional de Campo	GCT III	4
Assessor Técnico Institucional	GA III	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO SP		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado SP	GCT III	4
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE SÃO PAULO		
Coordenador de Julgamento de Processos de São Paulo	GCT III	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSP		
Coordenador Administrativo NSP	GCT III	4
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO (NRJ)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro	GGE IV	4
Assessor Técnico de Atividades Integradas de Fiscalização	GCT IV	4
Assessor Técnico de Sistemas	GCT III	4
Assessor Técnico de Apoio Administrativo do NRJ	GA III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES (SGA)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4

<b>COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DA SGA</b>		
Coordenador Geral Administrativo SGA	GCT V	4
Coordenador de Almoxarifado	GCT III	4
Auxiliar de Almoxarifado	CAS I	4
Coordenador de Patrimônio e Serviços Internos	GCT III	4
Assistente Administrativo de Viagens	CAS I	2
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS SGA</b>		
Coordenador Geral de Contratos SGA	GCT V	4
Assessor Técnico de Contratos ANP – Urea	GCT IV	4
Coordenador de Fiscalização de Contratos	GCT III	4
Coordenador de Planejamento de Contratações	GCT III	4
Assistente de Contratos	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES</b>		
Coordenador Geral de Aquisições	GCT V	4
Pregoeiro	GCT II	5
Coordenador de Compras Diretas	GCT IV	4
Assistente de Compras Diretas	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DA ANP</b>		
Coordenador Geral de Gestão Documental	GGE IV	4
Coordenador de Arquivos	GCT III	4
Coordenador Protocolo	GA III	4
Assistente de Gestão Documental	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DF</b>		
Coordenador Administrativo – DF	GCT III	4
Assistente de Patrimônio – DF	GCT I	4
Assistente de Contratos na Coordenação Administrativa – DF	GCT I	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL – DF</b>		
Coordenador de Gestão Documental – DF	GCT III	4
Líder de Projeto de Implantação de SEI no DF	GCT I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SGE)</b>		
Superintendente de Governança e Estratégia	GGE I	4
Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia	GGE III	4
Assessor Técnico de Governança e Estratégia	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE QUALIDADE REGULATÓRIA</b>		
Coordenador de Qualidade Regulatória	GCT IV	4
Assessor Técnico de Qualidade Regulatória	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA</b>		
Coordenador de Governança	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE APOIO AO COLEGIADO</b>		
Coordenador de Apoio ao Colegiado	GGE IV	4
Assessor de Contratos e Publicações	GCT III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4

<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PROJETOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS</b>		
Coordenador de Gestão Estratégica de Projetos e Processos Organizacionais	GCT V	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE</b>		
Coordenador de Gestão de Riscos e Integridade	GCT IV	4
Assessor de Gestão de Riscos e Integridade	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO (SGP)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Coordenador de Atividade	GGE IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL</b>		
Coordenador Geral de Planejamento de Pessoal	GCT V	4
Coordenador de Qualidade	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL</b>		
Coordenador Geral de Administração de Pessoal	GCT V	4
Coordenador de Legislação e Acompanhamento Funcional	GCT III	4
Assistente Técnico	GCT II	4
Assistente Técnico de Programa de Estágio	GCT I	4
Assessor Administrativo	CA III	4
Assistente de Remuneração e Administração de Pessoal	CAS I	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS</b>		
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Pessoas	GCT V	4
Coordenador de Capacitação	GCT III	4
Coordenador de Gestão do Desempenho	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA</b>		
Coordenador de Saúde e QVT	GCT IV	4
Assessor Técnico de Ações de Qualidade de Vida	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO</b>		
Coordenador de Gestão do Conhecimento	GCT IV	4
Assessor Técnico da Biblioteca	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DF</b>		
Coordenador da SGP – DF	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (SFO)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA</b>		
Coordenador de Gestão Financeira	GCT V	4
Assessor de Gestão Financeira	GCT IV	4
Coordenador Financeiro	GCT III	4
Coordenador de Diárias e Passagens	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS</b>		
Coordenador de Transferências Voluntárias	GCT IV	4

COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
Coordenador Contábil	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
Coordenador de Planejamento Orçamentário	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Coordenador de Execução Orçamentária	GCT IV	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
Assistente Técnica de Orçamento e PAG	GCT I	4
Assistente Técnica da Coordenação de Execução Orçamentária	CAS II	4
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SFO		
Coordenador de Gestão Documental da SFO	GCT IV	4
NÚCLEO DE GESTÃO DE CRÉDITOS (NGC)		
Chefe do Núcleo	GGE IV	4
Assessor de Arrecadação e Cobrança	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE INTIMAÇÃO		
Coordenador de Intimação	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE RECEBIMENTO		
Coordenador de Recebimento	GCT III	4
Assistente Técnico	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTO		
Coordenador de Parcelamento	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendente	CA II	4
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Supervisão da Movimentação de Gás Natural	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES		
Coordenador de Outorgas para Instalações	GCT IV	4
Assessor Técnico de Fiscalização	GCT III	4
Assessor Técnico de Outorgas para Instalações	GCT III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE LÍQUIDOS		
Coordenador de Acesso a Transporte de Líquidos	GCT IV	4
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Acesso a Transporte de Gás Natural	GCT IV	4
Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado de Gás Natural	GCT III	4
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E APOIO JURÍDICO		
Coordenador de Regulação e Apoio Jurídico	GCT IV	4
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM		
Coordenador Administrativo da SIM	GCT III	4
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (SPC)		

Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Regulação	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Gestão da Informação de Instalações de Prod. de Combustíveis	GCT V	4
Coordenador de Auditoria de Dados	GCT III	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES E PRO. SANCIONADORES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador Geral de Autorizações e Proc. Sancionadores de Prod. de Combustíveis	GCT V	4
Coordenador de Autorizações	GCT III	4
Assistente de Autorizações	CAS I	4
Assistente de Autorizações	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS</b>		
Coordenador de Segurança Operacional de Instalações de Produção de Combustíveis	GCT IV	4
Assessor Técnico de Segurança Operacional	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SPD)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de PRH e P&D	GCT V	4
Assessor Técnico de Gestão da Informação, Processual e Documental	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CREDENCIAMENTO</b>		
Coordenador Geral de Projetos e Credenciamento	GCT V	4
Coordenador de Autorização de Projetos e Programas	GCT III	4
Coordenador de Credenciamento e Instituições	GCT III	4
Assistente de Credenciamento	CAS I	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM P&amp;D</b>		
Coordenador Geral de Fiscalização de Investimentos em P&D	GCT V	4
Assistente de Infrações	GCT II	4
Coordenador de Projetos e Programas Finalizados	GCT III	4
Coordenador de Prestação de Contas Anual	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DO PRH</b>		
Coordenador Geral do PRH	GCT V	4
Assessor Técnico de Convênios e Termos de Cooperação	GCT III	4
Assistente Administrativo	CAS I	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL</b>		
Coordenador de Participação Especial	GCT V	4
Assessor Técnico de Participação Especial	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE PASSIVO JUDICIAL</b>		
Coordenador de Passivo Judicial	GCT III	4

<b>COORDENAÇÃO DE ROYALTIES</b>		
Coordenador de Royalties	GGT V	4
Assessor Técnico de Royalties	GGT III	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES (SPL)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Superintendência	CA II	4
<b>COORDENAÇÃO DE SISTEMAS E BASE DE DADOS</b>		
Coordenador de Sistemas e Base de Dados	GGT IV	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SPL</b>		
Coordenador Administrativo	GGT V	4
Assessor Técnico Administrativo	CA III	4
Assistente de Apoio Administrativo	CAS II	4
Assistente de Superintendência	CAS II	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES</b>		
Coordenador Geral Técnico de Promoção de Licitações	GGT V	4
Coordenador de Qualificação Financeira	GGT III	4
Coordenador de Qualificação Jurídica	GGT III	4
Coordenador Técnico	GGT III	4
<b>COORDENAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS</b>		
Coordenador de Cessão de Direitos	GGT IV	4
Coordenador de Ofertas Permanentes de Áreas	GGT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor de Segurança Operacional e Meio Ambiente	GGT V	4
Assessor de Dados e Sistemas	GGT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE INCIDENTES E DESEMPENHO OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Incidentes e Desempenho Operacional	GGT V	4
Coordenador de Monitoramento e Sensoriamento Remoto	GGT IV	4
Coordenador de Desempenho Operacional	GGT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Regulação de Segurança Operacional	GGT V	4
Assessor Técnico de Regulação	GGT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL</b>		
Coordenador Geral de Fiscalização de Segurança Operacional	GGT V	4
Assessor Técnico de Fiscalização	GGT IV	4
Coordenador de Sondas e Poços	GGT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE</b>		
Coordenador de Geral de Meio Ambiente	GGT V	4
Assessor Técnico de Meio Ambiente	GGT IV	4

Coordenador de Descomissionamento e Recuperação de Áreas	GCT III	4
Coordenador de Gestão Ambiental	GCT III	4
Assistente Administrativo de Meio Ambiente	GAS I	4
<b>COORDENADOR DE PROCESSOS E INFRAÇÕES</b>		
Coordenador de Processos e Infrações	GCT IV	4
Assessor Técnico de Processos e Infrações	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA</b>		
Assessor Administrativo	CA III	4
Assessor de Fiscalização de Contratos	GCT III	4
<b>SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)</b>		
Superintendente	GGE I	4
Superintendente Adjunto	GGE III	4
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	GCT IV	4
Assessor Técnico e Administrativo	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS</b>		
Coordenador-Geral de Sistemas	GCT V	4
Coordenador de Sistemas Corporativos e Downstream	GCT IV	4
Coordenador de Business Intelligence	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO</b>		
Coordenador-Geral de Planejamento	GCT V	4
Assessor Técnico Planejamento de TI	GCT IV	4
Coordenador de Aquisições de TI	GCT III	4
Coordenador de Execução de Contratos	GCT III	4
<b>COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO</b>		
Coordenador de Infraestrutura e Operação	GCT V	4
Assessor de Infraestrutura e Operações de TIG	GCT IV	4
<b>COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO</b>		
Coordenador de Atendimento	GGE IV	4

expandir tabela

(Redação dada pela Portaria ANP nº 17/2021)

### ANEXO III

#### ESTRUTURA INTERNA DAS UNIDADES ORGANIZACIONAIS

(a que se refere o §2º do art. 53 da Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020)

<b>AUDITORIA (AUD)</b>		
Auditor	CGE II	1
<b>COORDENAÇÃO DE AUDITORIA OPERACIONAL</b>		
Coordenador de Auditoria Operacional	CCT IV	1
<b>COORDENAÇÃO DE AUDITORIA DE CONFORMIDADE</b>		

Coordenador de Auditoria de Conformidade	CCT III	1
CORREGEDORIA (CRG)		
Corregedor	CGE II	1
Coordenador de Correição	CCT V	1
Assessor Técnico de Correição	CCT III	2
DIRETORIA 1 (DIR-1)		
Diretor	CD II	1
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 2 (DIR-2)		
Diretor	CD II	1
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 3 (DIR-3)		
Diretor	CD II	1
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA 4 (DIR-4)		
Diretor	CD II	1
Assessor de Diretoria	CA I	2
DIRETORIA-GERAL (DG)		
Diretor	CD I	1
Assessor de Diretoria	CA I	3
ESCRITÓRIO SEDE (EDF)		
Chefe do Escritório de Brasília	CGE III	1
Assessor Técnico	CCT V	1
GABINETE DO DIRETOR-GERAL (GAB)		
Chefe de Gabinete	CGE I	1
Chefe de Gabinete Substituto	CCT V	1
Assessor Técnico de Gestão de Processos	CCT III	1
Assessor Técnico de Gestão Documental	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE CERIMONIAL		
Coordenador de Cerimonial	CGE IV	1
INTELIGÊNCIA (INT)		
Chefe de Inteligência	CGE II	1
Assessor Técnico	CCT V	1
Assessor Técnico	CCT IV	1
Assessor Administrativo de Inteligência	CA III	1
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL (NFP)		
Chefe de Núcleo	CGE III	1
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DA MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador de Fiscalização da Medição da Produção	CCT IV	1
Assistente de Fiscalização da Produção	CAS II	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA E DE AUTUAÇÕES DE MEDIÇÃO DA PRODUÇÃO		
Coordenador Administrativo e de Autuações de Medição da Produção	CCT IV	1



COORDENAÇÃO DE VALIDAÇÃO		
Coordenador de Validação	CCT III	1
OUIDORIA (OUV)		
Ouvidor	CGE II	1
Assessor Técnico Administrativo e Estatístico	CCT III	1
COORDENAÇÃO SETORIAL		
Coordenador Setorial	CGE IV	1
COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	CCT III	1
PROCURADORIA GERAL (PRG)		
Procurador-Geral	CGE I	1
Subprocurador-Geral	CGE III	1
Assessor Técnico da Procuradoria-Geral	CA III	1
COORDENAÇÃO DE MATÉRIA ADMINISTRATIVA		
Coordenador de Matéria Administrativa	CCT V	1
COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM		
Coordenador de Arbitragens	CCT V	1
Assistente Técnico de Arbitragens	CCT I	1
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO - RJ		
Coordenador de Contencioso - RJ	CCT IV	1
Assistente Técnico de Contencioso	CCT II	1
COORDENAÇÃO GERAL DA PRG NO DF		
Coordenador da PRG - DF	CGE IV	1
COORDENAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA		
Coordenador de Consultoria Jurídica	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA		
Coordenador de Dívida Ativa	CCT IV	1
Assessor de Dívida Ativa	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE CONTENCIOSO - DF		
Coordenador de Contencioso - DF	CCT IV	1
SUPERINTENDÊNCIA DE AVALIAÇÃO GEOLÓGICA E ECONÔMICA (SAG)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor Técnico	CCT V	1
COORDENAÇÃO GERAL DE AVALIAÇÃO GEOECONÔMICA DE BACIAS SEDIMENTARES		
Coordenador Geral de Avaliação Geoeconômica de Bacias Sedimentares	CCT V	1
Assessor Técnico de Gestão dos Dados e Informação	CCT IV	1
Coordenador de Avaliação Geológica e Geofísica	CCT III	1
Assistente de Estudos Geológicos e Geofísicos	CAS I	1
Assistente de Superintendência	CAS II	2
Coordenador de Análise Econômica	CCT III	1
Coordenador de Meio Ambiente e Geoprocessamento	CCT III	1

COORDENAÇÃO JURÍDICA E ADMINISTRATIVA DA SAG		
Coordenador Jurídico e Administrativo	CCT III	1
Assessor Jurídica e Administrativa	CA III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE BIOCOMBUSTÍVEIS E DE QUALIDADE DE PRODUTOS (SBQ)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE INFORMAÇÃO DA QUALIDADE		
Coordenador de Gestão de Informação de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos	CCT IV	1
Assistente de Monitoramento de Dados	CAS I	1
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO RENOVABIO		
Coordenador de Gestão do Renovabio	CCT IV	1
Assessor Técnico do Renovabio	CCT III	1
COORDENADOR DE CONTRATOS E ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS		
Coordenador de Contratos e Assuntos Administrativos	CCT IV	1
Assessor Técnico de Contratos e Assuntos Administrativo	CCT III	1
Assistente de Contratos	CAS I	1
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DA QUALIDADE DE PRODUTOS		
Coordenador de Regulação de Qualidade de Produtos	CCT IV	1
Assessor Técnico de Regulação de Qualidade de Produtos	CCT III	1
CENTRO DE PESQUISAS E ANÁLISES TECNOLÓGICAS (CPT)		
Chefe de Núcleo do CPT	CGE IV	1
Coordenador de Atividade do CPT	CGE IV	1
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE DE COMBUSTÍVEIS		
Coordenador de Qualidade de Combustíveis	CCT IV	1
Assessor Técnico de Qualidade de Combustíveis	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE PETRÓLEO, LUBRIFICANTES E PRODUTOS ESPECIAIS		
Coordenador de Petróleo, Lubrificantes e Produtos Especiais	CCT IV	1
Assessor Técnico de Petróleo, Lubrificante e Produtos Especiais	CCT III	1
COORDENADOR DO LABORATÓRIO, DA QUALIDADE E INFRAESTRUTURA		
Coordenador de Laboratório, Qualidade e Infraestrutura	CCT IV	1
Assessor de Laboratório e Infraestrutura	CCT III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS (SCI)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor de Superintendência	CA II	1
Assessor Técnico de Comunicação	CA III	1
COORDENAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA		
Coordenador da Assessoria de Imprensa	CGE III	1
COORDENAÇÃO DE PUBLICIDADE, MÍDIAS SOCIAIS E COMUNICAÇÃO INTERNA		
Coordenador de Programação Visual e Comunicação Interna	CCT IV	1
Assistente de Programação Visual	CCT II	1
Assistente de Comunicação	CAS II	1

COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL		
Coordenador Institucional	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE EVENTOS		
Coordenador de Eventos	CGE IV	1
Assistente de Eventos	CCT I	1
COORDENAÇÃO DE SITES		
Coordenador de Sites	CCT IV	1
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTEÚDO LOCAL (SCL)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor Técnico de Conteúdo Local	CCT V	1
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Fiscalização de Conteúdo Local	CCT IV	1
Assistente de Fiscalização de Conteúdo Local	CAS II	1
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CERTIFICAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Gestão de Certificação de Conteúdo Local	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO DE CONTEÚDO LOCAL		
Coordenador de Regulação de Conteúdo Local	CCT IV	1
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA (SDC)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor Técnico de Dados Estatísticos	CCT V	1
Assessor Técnico de Gestão e Cooperação Institucional	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE ESTUDOS ECONOMICOS SETORIAIS E DE MERCADO		
Coordenador de Estudos Econômicos Setoriais e de Mercado	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA E REGULAÇÃO ECONÔMICA		
Coordenador de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	CCT IV	1
Assessor Técnico de Defesa da Concorrência e Regulação Econômica	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE SISTEMA DE PREÇOS		
Coordenador de Sistemas de Preços	CCT III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA (SDL)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor Técnico de Distribuição e Logística	CCT V	1
Assessor Técnico de Gestão Interna	CCT IV	1
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA		
Coordenador Geral de Regulação de Distribuição e Logística	CCT V	1
Coordenador de Ações Regulatórias	CCT III	1
Assessor Técnico de Regulação	CA III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA		
Coordenador Geral de Autorizações de Distribuição e Logística	CCT V	1
Assessor Técnico de Exercício de Atividade e Cessões de Espaço	CCT III	1

Assessor Administrativo	CA III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES DE REVENDA		
Coordenador Geral de Autorizações de Revenda	CCT V	1
Assessor Técnico de Autorização de Revenda	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS		
Coordenador de Movimentação e Comercialização de Produtos	CCT IV	1
Assessor Técnico de Movimentação e Comercialização de Produtos	CCT III	1
Assessor de Movimentação de Combustíveis	CA III	1
Assistente Administrativo	CAS I	1
COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE BIODIESEL E DERIVADOS		
Coordenador de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	CCT IV	1
Assessor Técnico de Movimentação de Biodiesel e Renováveis	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR E GESTÃO DOCUMENTAL		
Coordenador de Comércio Exterior e Gestão Documental	CCT IV	1
Assessor de Comércio Exterior	CA III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO (SDP)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor de Superintendência	CA II	1
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO, CONTRATOS E PROC. SANCIONADORES DE DES. E PRODUÇÃO		
Coordenador de Regulação, Contratos e Proc. Sancionadores de Desenvolvimento e Produção	CCT V	1
Coordenador de Regulação	CCT III	1
Coordenador de Processos Sancionadores	CCT III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS TERRESTRES		
Coordenador Geral de Produção em Campos	CCT V	1
Coordenador de Fiscalização de Campos Terrestres	CCT III	1
Coordenador de Campos Maduros e Economicidade Marginal Terrestres	CCT III	1
Assistente de Desenvolvimento e Produção em Campos Terrestres	CAS II	1
Assistente de Superintendência	CAS II	1
COORDENAÇÃO GERAL DE PRODUÇÃO EM CAMPOS MARÍTIMOS		
Coordenador Geral de Produção em Campos Marítimos	CCT V	1
Coordenador de Campos Maduros e Economicidade Marginal Marítimos	CCT III	1
Coordenador de Fiscalização de Campos do Pré-Sal	CCT III	1
Coordenador de Fiscalização de Campos do Pós-Sal	CCT III	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE PROCESSOS, COMUNICAÇÃO E TI		
Coordenador Administrativo, Processos, Comunicação e TI	CCT IV	1
Assessor Técnico Administrativo	CCT III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE DADOS TÉCNICOS (SDT)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor Técnico de Gestão Organizacional	CCT V	1
COORDENAÇÃO GERAL OPERACIONAL DE DADOS TÉCNICOS		

Coordenador Operacional de Dados Técnicos	CCT V	1
Coordenador de Análise de Dados Digitais de Poços	CCT III	1
Coordenador de Armazenamento e Segurança dos Dados Técnicos	CCT III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DE DADOS		
Coordenador Geral de Disponibilização de Dados	CCT V	1
Assistente Técnico de Disponibilização de Dados	CCT II	1
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DO ACERVO DE ROCHAS E FLUÍDOS		
Coordenador Geral de Gestão do Acervo de Rochas e Fluidos	CCT V	1
Coordenador de Análise de Dados de Geoquímica e Banco de Dados Ambientais	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE GEOFÍSICA E ESTUDOS		
Coordenador de Geofísica e Estudos	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE GEOPROCESSAMENTO		
Coordenador de Geoprocessamento	CCT IV	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SDT		
Coordenador Administrativo	CCT IV	1
Assistente de Administração e Contratos da SDT	CCT I	1
SUPERINTENDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO (SEP)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor de Superintendência	CA II	1
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DE CONTRATOS DE E&P		
Coordenador de Gestão de Contratos de E&P	CCT V	1
Coordenador de Exploração	CCT III	1
Coordenador de Devolução de Áreas	CCT III	1
Coordenador de Avaliação	CCT III	1
Assistente de Avaliação	CAS I	1
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO		
Coordenador de Regulação	CCT IV	1
COORDENAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA		
Coordenador Economico-Financeiro	CCT IV	1
Coordenador de Garantias Financeiras	CGE IV	1
COORDENAÇÃO GESTÃO DE SISTEMAS DE EXPLORAÇÃO		
Coordenador de SIG e SIGEP	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE PROCESSOS E INFRAÇÕES		
Coordenador de Processos e Infrações	CCT IV	1
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO (SFI)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor Nacional de Fiscalização	CCT V	1
Assessor de Convênios de Parcerias Institucionais	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS		
Coordenador de Planejamento e Estudos Regulatórios	CCT V	1

Assistente Técnico Planejamento Nacional	CAS I	1
COORDENAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES		
Coordenador de Medidas Cautelares	CGE IV	1
Assessor de Medidas Cautelares	CA III	1
COORDENAÇÃO DE ANÁLISE E ATENDIMENTO DE DEMANDAS EXTERNAS E OUVIDORIA		
Coordenador de Análise e Atendimento de Demandas Externas e Ouvidoria	CGE IV	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SFI		
Coordenador Administrativo	CCT V	1
Coordenador de Contratos	CCT III	1
Assessor de Contratos de Veículos da Coordenação Administrativa	CA III	1
Assistente Técnico Administrativo Nacional	CAS I	1
Assistente Técnico Administrativo	CAS I	1
COORDENAÇÃO DE REVISÃO DE PROCESSOS SANCIONADORES		
Coordenador de Revisão de Processos Sancionadores	CCT V	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS RJ E DOWNSTREAM		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos RJ e Downstream	CCT IV	1
Assistente Técnico Administrativo do SJP	CCT II	1
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BELO HORIZONTE (NBH)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Belo Horizonte	CGE IV	1
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado	CCT III	1
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA (NDF)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Brasília	CGE IV	1
Coordenador Operacional de Campo	CCT III	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DF		
Coordenador Geral de Planejamento, Execução e Resultado - NDF	CCT IV	1
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE MANAUS (NMA)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Manaus	CGE IV	1
Assessor Técnico de Planejamento, Execução e Resultado - Manaus	CCT III	1
Coordenador Operacional de Campo	CCT III	1
Assistente de Superintendência	CAS II	1
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE PORTO ALEGRE (NPA)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Porto Alegre	CGE IV	1
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado	CCT III	1
Coordenador Operacional de Campo	CCT III	1
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SALVADOR (NSA)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	CGE IV	1
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de Salvador	CCT V	1
Coordenador Operacional de Campo	CCT III	2
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO DA BAHIA		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado NSA	CCT III	1

COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DA BAHIA		
Coordenador Regional de Julgamento de Processos da Bahia	CCT III	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSA		
Coordenador Administrativo NSA	CCT III	1
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DE SÃO PAULO (NSP)		
Chefe do Núcleo de Fiscalização de São Paulo	CGE IV	1
Chefe Adjunto do Núcleo Regional de Fiscalização de São Paulo	CCT V	1
Coordenador Operacional de Campo	CCT III	1
Assessor Técnico Institucional	CA III	1
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E RESULTADO SP		
Coordenador de Planejamento, Execução e Resultado SP	CCT III	1
COORDENAÇÃO REGIONAL DE JULGAMENTO DE PROCESSOS DE SÃO PAULO		
Coordenador de Julgamento de Processos de São Paulo	CCT III	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA NSP		
Coordenador Administrativo NSP	CCT III	1
NÚCLEO REGIONAL DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO DO RIO DE JANEIRO (NRJ)		
Chefe do Núcleo Regional de Fiscalização do Rio de Janeiro	CGE IV	1
Assessor Técnico de Atividades Integradas de Fiscalização	CCT IV	1
Assessor Técnico de Sistemas	CCT III	1
Assessor Técnico de Apoio Administrativo do NRJ	CA III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E AQUISIÇÕES (SGA)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA DA SGA		
Coordenador Geral Administrativo SGA	CCT V	1
Coordenador de Almoxarifado	CCT III	1
Auxiliar de Almoxarifado	CAS I	1
Coordenador de Patrimônio e Serviços Internos	CCT III	1
Assistente Administrativo de Viagens	CAS I	2
COORDENAÇÃO GERAL DE CONTRATOS SGA		
Coordenador Geral de Contratos SGA	CCT V	1
Assessor Técnico de Contratos ANP - Urca	CCT IV	1
Coordenador de Fiscalização de Contratos	CCT III	1
Coordenador de Planejamento de Contratações	CCT III	1
Assistente de Contratos	CAS II	1
COORDENAÇÃO GERAL DE AQUISIÇÕES		
Coordenador Geral de Aquisições	CCT V	1
Pregoeiro	CCT II	5
Coordenador de Compras Diretas	CCT IV	1
Assistente de Compras Diretas	CAS I	1
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL DA ANP		
Coordenador Geral de Gestão Documental	CGE IV	1

Coordenador de Arquivos	CCT III	1
Coordenador Protocolo	CA III	1
Assistente de Gestão Documental	CAS II	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DF		
Coordenador Administrativo - DF	CCT III	1
Assistente de Patrimônio - DF	CCT I	1
Assistente de Contratos na Coordenação Administrativa - DF	CCT I	1
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL - DF		
Coordenador de Gestão Documental - DF	CCT III	1
Líder do Projeto de Implantação do SEI no DF	CCT I	1
SUPERINTENDÊNCIA DE GOVERNANÇA E ESTRATÉGIA (SGE)		
Superintendente de Governança e Estratégia	CGE I	1
Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia	CGE III	1
Assessor Técnico de Governança e Estratégia	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE QUALIDADE REGULATÓRIA		
Coordenador de Qualidade Regulatória	CCT IV	1
Assessor Técnico de Qualidade Regulatória	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA		
Coordenador de Governança	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE APOIO AO COLEGIADO		
Coordenador de Apoio ao Colegiado	CGE IV	1
Assessor de Contratos e Publicações	CCT III	1
Assistente Administrativo	CAS I	1
COORDENAÇÃO DE GESTÃO ESTRATÉGICA PROJETOS E PROCESSOS ORGANIZACIONAIS		
Coordenador de Gestão Estratégica de Projetos e Processos Organizacionais	CCT V	1
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGRIDADE		
Coordenador de Gestão de Riscos e Integridade	CCT IV	1
Assessor de Gestão de Riscos e Integridade	CCT III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS E DO CONHECIMENTO (SGP)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Coordenador de Atividade	CGE IV	1
COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO DE PESSOAL		
Coordenador Geral de Planejamento de Pessoal	CCT V	1
Coordenador de Qualidade	CCT III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL		
Coordenador Geral de Administração de Pessoal	CCT V	1
Coordenador de Legislação e Acompanhamento Funcional	CCT III	1
Assistente Técnico	CCT II	1
Assistente Técnico de Programa de Estágio	CCT I	1
Assessor Administrativo	CA III	1
Assistente de Remuneração e Administração de Pessoal	CAS I	1



Assistente Administrativo	CAS I	1
COORDENAÇÃO GERAL DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS		
Coordenador Geral de Desenvolvimento de Pessoas	CCT V	1
Coordenador de Capacitação	CCT III	1
Coordenador de Gestão do Desempenho	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA		
Coordenador de Saúde e QVT	CCT IV	1
Assessor Técnico de Ações de Qualidade de Vida	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DO CONHECIMENTO		
Coordenador de Gestão do Conhecimento	CCT IV	1
Assessor Técnico da Biblioteca	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS DF		
Coordenador da SGP - DF	CCT III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA (SFO)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO FINANCEIRA		
Coordenador de Gestão Financeira	CCT V	1
Assessor de Gestão Financeira	CCT IV	1
Coordenador Financeiro	CCT III	1
Coordenador de Diárias e Passagens	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS		
Coordenador de Transferências Voluntárias	CCT IV	1
COORDENAÇÃO CONTÁBIL		
Coordenador Contábil	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO		
Coordenador de Planejamento Orçamentário	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
Coordenador de Execução Orçamentária	CCT IV	1
Assistente de Superintendência	CAS II	1
Assistente Técnica de Orçamento e PAC	CCT I	1
Assistente Técnica da Coordenação de Execução Orçamentária	CAS II	1
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DOCUMENTAL DA SFO		
Coordenador de Gestão Documental da SFO	CCT IV	1
NÚCLEO DE GESTÃO DE CRÉDITOS (NGC)		
Chefe do Núcleo	CGE IV	1
Assessor de Arrecadação e Cobrança	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE INTIMAÇÃO		
Coordenador de Intimação	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE RECEBIMENTO		
Coordenador de Recebimento	CCT III	1
Assistente Técnico	CAS I	1

COORDENAÇÃO DE PARCELAMENTO		
Coordenador de Parcelamento	CCT III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA E MOVIMENTAÇÃO (SIM)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor de Superintendente	CA II	1
COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO DE MOVIMENTAÇÃO DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Supervisão da Movimentação de Gás Natural	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE OUTORGAS PARA INSTALAÇÕES		
Coordenador de Outorgas para Instalações	CCT IV	1
Assessor Técnico de Fiscalização	CCT III	1
Assessor Técnico de Outorgas para Instalações	CCT III	1
Assistente Administrativo	CAS I	1
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE LÍQUIDOS		
Coordenador de Acesso a Transporte de Líquidos	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE ACESSO A TRANSPORTE DE GÁS NATURAL		
Coordenador de Acesso a Transporte de Gás Natural	CCT IV	1
Assessor Técnico de Acompanhamento de Mercado do Gás Natural	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE REGULAÇÃO E APOIO JURÍDICO		
Coordenador de Regulação e Apoio Jurídico	CCT IV	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SIM		
Coordenador Administrativo da SIM	CCT III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (SPC)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor Técnico de Regulação	CCT IV	1
COORDENAÇÃO GERAL DE GESTÃO DA INFORMAÇÃO DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS		
Coordenador Geral de Gestão da Informação de Instalações de Prod. de Combustíveis	CCT V	1
Coordenador de Auditoria de Dados	CCT III	1
Assistente de Superintendência	CAS II	1
COORDENAÇÃO GERAL DE AUTORIZAÇÕES E PRO. SANCIONADORES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS		
Coordenador Geral de Autorizações e Proc. Sancionadores de Prod. de Combustíveis	CCT V	1
Coordenador de Autorizações	CCT III	1
Assistente de Autorizações	CAS I	1
Assistente de Autorizações	CAS II	1
COORDENAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DE INSTALAÇÕES DE PRODUÇÃO DE COMBUSTÍVEIS		
Coordenador de Segurança Operacional de Instalações de Produção de Combustíveis	CCT IV	1
Assessor Técnico de Segurança Operacional	CCT III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO (SPD)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor Técnico de PRH e P&D	CCT V	1

Assessor Técnico de Gestão da Informação, Processual e Documental	CCT III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE PROJETOS E CREDENCIAMENTO		
Coordenador Geral de Projetos e Credenciamento	CCT V	1
Coordenador de Autorização de Projetos e Programas	CCT III	1
Coordenador de Credenciamento e Instituições	CCT III	1
Assistente de Credenciamento	CAS I	1
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS EM P&D		
Coordenador Geral de Fiscalização de Investimentos em P&D	CCT V	1
Assistente de Infrações	CCT II	1
Coordenador de Projetos e Programas Finalizados	CCT III	1
Coordenador de Prestação de Contas Anual	CCT III	1
COORDENAÇÃO GERAL DO PRH		
Coordenador Geral do PRH	CCT V	1
Assessor Técnico de Convênios e Termos de Cooperação	CCT III	1
Assistente Administrativo	CAS I	1
SUPERINTENDÊNCIA DE PARTICIPAÇÕES GOVERNAMENTAIS (SPG)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
COORDENAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO ESPECIAL		
Coordenador de Participação Especial	CCT V	1
Assessor Técnico de Participação Especial	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE PASSIVO JUDICIAL		
Coordenador de Passivo Judicial	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE ROYALTIES		
Coordenador de Royalties	CCT V	1
Assessor Técnico de Royalties	CCT III	1
Assistente de Superintendência	CAS II	1
SUPERINTENDÊNCIA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES (SPL)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor de Superintendência	CA II	1
COORDENAÇÃO DE SISTEMAS E BASE DE DADOS		
Coordenador de Sistemas e Base de Dados	CCT IV	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SPL		
Coordenador Administrativo	CCT V	1
Assessor Técnico Administrativo	CA III	1
Assistente de Apoio Administrativo	CAS II	1
Assistente de Superintendência	CAS II	1
COORDENAÇÃO GERAL TÉCNICA DE PROMOÇÃO DE LICITAÇÕES		
Coordenador Geral Técnico de Promoção de Licitações	CCT V	1
Coordenador de Qualificação Financeira	CCT III	1
Coordenador de Qualificação Jurídica	CCT III	1

Coordenador Técnico	CCT III	1
COORDENAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITOS		
Coordenador de Cessão de Direitos	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE OFERTA PERMANENTE DE ÁREAS		
Coordenador de Ofertas Permanentes de Áreas	CCT III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGURANÇA OPERACIONAL E MEIO AMBIENTE (SSM)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor de Segurança Operacional e Meio Ambiente	CCT V	1
Assessor de Dados e Sistemas	CCT III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE INCIDENTES E DESEMPENHO OPERACIONAL		
Coordenador Geral de Incidentes e Desempenho Operacional	CCT V	1
Coordenador de Monitoramento e Sensoriamento Remoto	CCT IV	1
Coordenador de Desempenho Operacional	CCT III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE REGULAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL		
Coordenador Geral de Regulação de Segurança Operacional	CCT V	1
Assessor Técnico de Regulação	CCT III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO DE SEGURANÇA OPERACIONAL		
Coordenador Geral de Fiscalização de Segurança Operacional	CCT V	1
Assessor Técnico de Fiscalização	CCT IV	1
Coordenador de Sondas e Poços	CCT III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE MEIO AMBIENTE		
Coordenador de Geral de Meio Ambiente	CCT V	1
Assessor Técnico de Meio Ambiente	CCT IV	1
Coordenador de Descomissionamento e Recuperação de Áreas	CCT III	1
Coordenador de Gestão Ambiental	CCT III	1
Assistente Administrativo de Meio Ambiente	CAS I	1
COORDENADOR DE PROCESSOS E INFRAÇÕES		
Coordenador de Processos e Infrações	CCT IV	1
Assessor Técnico de Processos e Infrações	CCT III	1
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA		
Assessor Administrativo	CA III	1
Assessor de Fiscalização de Contratos	CCT III	1
SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (STI)		
Superintendente	CGE I	1
Superintendente Adjunto	CGE III	1
Assessor Técnico de Tecnologia da Informação	CCT IV	1
Assessor Técnico e Administrativo	CCT IV	1
COORDENAÇÃO GERAL DE SISTEMAS		
Coordenador-Geral de Sistemas	CCT V	1
Coordenador de Sistemas Corporativos e Downstream	CCT IV	1
Coordenador de Business Intelligence	CCT III	1

COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO		
Coordenador Geral de Planejamento	CCT V	1
Assessor Técnico Planejamento de TI	CCT IV	1
Coordenador de Aquisições de TI	CCT III	1
Coordenador de Execução de Contratos	CCT III	1
COORDENAÇÃO GERAL DE INFRAESTRUTURA E OPERAÇÃO		
Coordenador de Infraestrutura e Operação	CCT V	1
Assessor de Infraestrutura e Operações de TIC	CCT IV	1
COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO		
Coordenador de Atendimento	CGE IV	1
expandir tabela		

(Redação dada pela Portaria ANP nº 24/2021)

-----  
AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS – ANP

RETIFICAÇÃO – DOU 14.09.2020

Na portaria ANP nº 265/2020, de 10 de setembro de 2020, publicada no DOU de 11 de setembro de 2020, seção 1, páginas 109 a 121.

Onde se lê:

CX - o §6º da Portaria ANP nº 263/2016, de 1º de agosto de 2016.

Leia-se:

CX - o art. 6º da Portaria ANP nº 263/2016, de 1º de agosto de 2016.

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da União.*